

CORREIO BRAZILIENSE

DE JANEIRO, 1815.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvéra la chegára.

CAMOENS, c. II. e. 14.

POLITICA.

CONGRESSO DE VIENNA.

Nota, que apresentou o Plenipotenciario do Gram Duque de Baden ao Principe de Metternich.

O ABAIXO-ASSIGNADO não deixou de communicar ao seu Soberano, a replica que S. A. o Principe de Metternich fez de bocca, em vez de escripta, á nota que lhe foi apresentada no dia 15 de Outubro. S. A. R. ouviu com espanto citado contra elle um tractado, que, com inteira confiança na promessa que os Principes fizeram, não podia olhar senão como o palladio dos seus direitos. O primeiro artigo do tractado, concluido em Frankfort com os Altos Alliados, e que garantia aos proprietarios, seus territorios, e seus direitos, obrigou o Gram Duque de Baden a adoptar os arranjos que se julgassem necessarios para manter a independencia da Alemanha. Porem S. A. R. não pode comprehender como cinco Principes Alemaens podem concluir deste tractado, que possuem o direito de legislar para o resto; como a independencia da Alemanha pode consistir na independencia destes Principes; e finalmente, como os artigos em questão podem obrigallos a reconhecer aquella independencia. A gradação e dignidade, as relações politicas e de familia, a extenção e população do Gram Ducado de Baden, mas

particularmente os sacrificios, que elle fêz para livrar o paiz de um jugo estrangeiro, sacrificios, que, considerando a situação geographica do paiz, não fez algum outro Principe Alemão, tudo são razões que authorizaram o Gram Duque, para se lisonjear com outra bem differente perspectiva, daquella de ter quebrado cadeas estrangeiras, em ordem a trazer outras talvez domesticas.

S. A. R. o Gram Duque poderia permanecer tranquillo espectador dos acontecimentos, com firme resolução de não renunciar em caso algum ao que a honra, e o dever de um Principe requerem, e poderá mesmo esperar, que nem a uma nem á outra coiza se deixaria de attender por muito tempo. Porem o mysterioso veio que cobre os negocios da Alemanha, e a absoluta falta de todas aquellas communicações, que sos são capazes de conduzir ao objecto desejado, devem necessariamente fazer nascer a idea, de que se deseja tentar uma consideravel limitação daquella Soberania, e independencia, que foi garantida solememente.

Posto que similhante tentativa esteja mui remota das vistas liberaes dos Monarchas Alliados, que nunca desejaraõ violar tractados solemnes; posto que se podesse permanecer socegado a respeito daquella tentativa, S. A. R. sempre acostumado a obrar com franqueza, e não desejando deixar duvida sobre as intenções que o animam, tem ordenado expressamente ao abaixo-assignado que declare solememente, e sem reserva, ao Principe Metternich, como Ministro que possui a inteira confiança de um grande Monarcha, a quem a Casa de Baden tem conservado em todos os tempos o mais profundo respeito, que o Gram Duque de Baden nunca consentirá em renunciar a graduação que tem occupado ategora entre os primeiros Principes de Alemanha, e consequentemente nunca abandonará a certos Membros do Corpo Germanico, o exercicio de direitos que pertencem

exclusivamente áquella confederação, e a que este Príncipe tem, assim como os outros, jus para pertender da sua parte; e que ha de invariavelmente persistir em reclamar a Soberania, que lhe fora garantida solemnemente, e cujo exercicio não he possivel, sem a participaçãõ dos direitos em questaõ.

Nota do Conde Munster, em resposta á que lhe foi dirigida pelos Plenipotenciarios dos Principes da Segunda Ordem.

O abaixo-assignado, Ministro de Gabinete, e primeiro Plenipotenciario de S. M. o Rey da Gram Bretanha e de Hanover, juncto ao Congresso de Vienna, teve a honra de receber a carta, em que os Plenipotenciarios das diversas Cortes de Alemanha lhe transmittiram a nota, que tinham dirigido ás Cortes de Vienna e Berlin, a fim de a communicar a S. A. R. o Principe Regente da Gram Bretanha e Hanover. E toma a liberdade de expressar nesta occasiãõ a SS. EE. toda a gratidaõ de que está penetrado, pela lisonjeira confiança com que lhe propozeram o apresentar, em nome das suas Cortes, á Juncta encarregada do plano do novo acto da Constituiçãõ Alemaã, o desejo do restabelecimento da dignidade Imperial na Alemanha. O abaixo-assignado está inteiramente convencido, de que o melhor meio de obter uma uniaõ satisfactoria de todos os Estados da Alemanha, seria preservar como base a antiga Constituiçãõ Germanica, e tirar partido da experiencia dos infortunios destes ultimos tempos, para se evitarem os erros que encaminharam á ruina daquella Constituiçãõ. S. A. R. o Principe Regente tinha concordado inteiramente nas vistas do abaixo assignado, e tinha conforme áquelle plano regulado as instrucçoens, que dera, em respeito aos negocios da Alemanha.

Naõ será superfluo notar nesta occasiãõ, que o plano de

manter a dignidade Imperial pudera ser proseguido mais seriamente da parte de Hanover, visto que o Rey da Gram Bretanha, na sua qualidade de Eleitor do Sacro Imperio Romano, nunca reconheo valida a abolição da antiga Constituição Alemã. E por isso, quando a Corte da Austria communicou ao Rey de Inglaterra a renuncia da Coroa Imperial da Alemanha, replicou S. M., que não podia reconhecer a validade daquelle procedimento forçado, e que havia de continuar a olhar a existencia do Imperio e seu chefe, como materia de direito. Firmando-se nesta base, o abaixo-assignado, depois da accessão da Austria á Grande Alliança, tem, por ordem de sua Corte, empregado todos os meios de persuasão para fazer comque a Austria torne a tomar a dignidade Imperial.

Porem grandes difficuldades tem feito estes esforços inuteis, e a Austria tem-se declarado tam formalmente sobre este ponto, que foi por ultimo determinado pelo Tractado de Paris, que a independencia dos Estados de Alemanha devia ser unida por um vinculo federativo. A Gram Bretanha e Hanover accederam a este Tractado; e posto que a opiniaõ, e o desejo de S. A. R. o Principe Regente he sempre invariavelmente o mesmo sobre o ponto em questaõ, comtudo por ora so pode considerallo como um negocio, que não pode ser decidido senaõ de intelligencia com as partes interessadas, mas que não pode ser apresentado pelo seu Ministro por algum modo contradictorio ás negociaçoens que tem por base a sobredicta uniaõ.

Se na Paz de Paris não tivesse havido negociação preliminar sobre o restabelecimento da dignidade Imperial---se outras Potencias não tivessem attendido á sua cessão, haveria o abaixo assignado consentido nas vistas annunciadas na declaração, que Mr. de Schmidt Phiseldeck, Conselheiro Privado do Duque de Brunswick, lhe transmittio, e que suppoem a asserção de que o artigo mencionado no

Tractado de Paris não exclue a nomeação de um **Chefe da Constituição Germanica**. Porem considerando o estado da **questão**, julga mais do seu dever limitar-se a entregar a **Juncta** a sua presente replica, visto que a **intenção das Cortes da Alemanha**, de publicarem a sua **opinião** sobre este importante ponto, está preenchida, por uma **Nota** que dirigiram ás **Cortes de Vienna e Berlin**, e que transmittiram ao **abaixo-assignado**, para a **communicar á sua Corte**.

Muita vontade teria elle de se **esforçar** mais por apoiar este desejo, assim tivesse á sua **disposição** meios, que lhe dessem motivo para esperar bom successo. Foi por esta **consideração** que a **primeira proposição** que lhe fez **M. Schmidt Phiseldeck**, expressou o desejo de ser informado, não so dos **direitos** que se intentava **anexar á dignidade Imperial** mas tambem o **poder** que se desejava, e poderia ser **confiado** ao futuro **Imperador**, em ordem o **póllo** em estado de **obrar com vigor**. A **resposta** que recebo não fallava neste ultimo ponto. A **fraca authoridade** de que o **Imperador Romano** era **revestido** nestes ultimos tempos, mal podera ser **restabelecida**, a não ser **confiando-lhe** uma **força militar**; por exemplo, a de um **exercito permanente** do **Imperio**, tal como o que dantes existia. Uma vez que se não adopte uma **similhante medida**, a **Austria** não **querá** tomar sobre si uma **dignidade** que nem seria real nem util. Porem, de outro lado, a **concessão** de **similhante força** encontraria, talvez, **grandes difficuldades** em respeito ás **vistas das Grandes Cortes da Alemanha**, e algumas outras **Cortes da Europa**. O **abaixo-assignado** não deixará de **communicar** as **Notas dos Principes Alemaens** ao seu **Soberano**, que ha de **ver nellas**, com muita **satisfacção**, uma **lisonjeira prova** da **confiança** daquelles antigos **Co-estados**.

Segunda Nota dos Plenipotenciarios dos Estados de segunda Ordem, ao Conde de Munster.

Os Plenipotenciarios dos Principes, e das Cidades de Alemanha, tiveram a honra de receber, no dia 5 de Dezembro, a resposta de S. Ex^a. o Conde de Munster, Ministro do Gabinete, e Plenipotenciario de Hanover juncto ao Congresso de Vienna, á sua Nota de 16 de Novembro. O conteudo daquella Nota deo-lhes novas provas do verdadeiro espirito nacional, e zelo pelo bem da Alemanha, porque S. Ex^a. he tam estimado ; e lhe rogam que queira acceitar os seus sinceros agradecimentos pela communicacão que lhes fez sobre aquelle objecto. Foi com a maior satisfacção que delle receberam uma nova segurança, de que, no que respeita aos pontos principaes, era, como elles, de opiniaõ, que a Constituiçã da Confederaçã Germanica naõ pode ser organizada por um modo mais favoravel á vantagem geral, do que pelo restabelecimento da dignidade Imperial, com os privilegios e modificaçoens apropriados ás circumstancias dos tempos. A justiça destas vistas ainda lhes foi mais grata, por S. A. R. o Principe Regente, Soberano do Estado, que tem merecido tanto á Alemanha, as ter tambem adoptado ; e tambem naõ duvidam, um so instante, que sua A. R., e igualmente o seu Ministro, haõ de contribuir para o complemento do seu objecto commum. Nesta esperança naõ deixaraõ de se explicar mais, na presente occasiaõ, sobre aquelles pontos que S. Ex^a. observa que naõ foram tocados nem explicados ; para que naõ fiquem sujeitos ao reproche de terem despresado alguma coiza, em um negocio de tam alta importancia para a Alemanha.

Segundo a Nota de S. E., a principal difficuldade que se apresenta ao restabelecimento da dignidade Imperial na Alemanha, naõ nasce dos termos do Tractado de Paris, mas das Negociaçoens previas, em virtude das quaes ou-

tras potencias haviam considerado esta dignidade como extincta.

Os abaixo assignados, não tendo conhecimento destas negociaçoens, não podem formar uma opiniaõ exacta; porem ainda que elles promptamente acreditam, que se tenha abandonado a idea de restabelecer o Imperio Romano, como incompativel com o estado geral da Europa, e que mesmo se não tivesse desejos de renovar a dignidade Imperial, por ser entaõ materia de pouca monta para a Corte da Austria; com tudo, como a unica tençaõ era, reunir os Estados Independentes da Alemanha por um vinculo federativo, não podiam deixar de pensar, que nenhum obstaculo poderia nem deveria haver á organisaçaõ interior da Confederaçaõ Germanica, e particularmente a actual existencia de um Chefe daquella associaçaõ, revestido da dignidade Imperial; e julgavam que tinham tanta mais razaõ para assim o suppor, quanto não podiam imaginar que alguma das Altas Potencias Contractantes tivesse algum interesse em prevenir a forma da Confederaçaõ Germanica, qualquer que ella fosse, considerando que este corpo, em nenhnm caso pode assumir posizaõ offensiva; mas pelo contrario julgavam, que as outras Potencias da Europa, ao exemplo da Inglaterra, haviam de subscrever á declaraçaõ, tam sabia como generosa, que o Imperador da Russia mandou publicar em seu nome, e em o do Rey de Prussia, quando se aproximava ás fronteiras da Alemanha, pelo Marechal de Campo Kutusoff Smolenskoi, em 9 (21) de Março, de 1813; datada do quartel-general de Kalisch, declaraçaõ pela qual este Monarcha annunciava ao povo da Alemanha a liberdade, independencia, e regeneraçaõ do seu respeitavel Imperio, que seria deixada aos Principes e Povos da Alemanha: em summa, que o primitivo espirito da naçaõ Alemaã poderia reproduzilla com maior força, e mais firme reuniaõ doque dantes. Porem a Corte da Austria, guiada pelo patriotismo Ale-

maõ, que a caracteriza, não podia olhar sem gosto para um arranjo, que he o mais bem adaptado para assegurar a tranquillidade e concordia na Alemanha; e para evitar todas as apparencias de interesse pessoal neste ultimo grande esforço, e remover todas as difficuldades, não havia de desejar pôr alguma pertençaõ ao titulo de Imperador da Alemanha, em um momento em que materias de tal importancia estavam para decidir-se. Pode comtudo ter-se como mui provavel, que ella não haveria de recusar a dignidade de Chefe da Confederaçaõ Germanica, se pudesse crer que assim encheria as vistas de uma naçaõ, que ella certamente estima, e se lhe offerecessem condiçoens taes, que a puzessem em estado de sustentar a dignidade com honra e energia. Por estas razoens, os abaixo-assignados estaõ persuadidos de que as negociaçoens que precederam o Tractado de Paris não excluem a possibilidade do restabelecimento da dignidade Imperial, tam de pressa concorde nisso a maioridade dos Representantes do povo Alemão, nem vem difficuldades que previnam as Potencias da Europa de dar a sua approvaçaõ e consentimento, no caso de ser necessario: sobre tudo quando se considerar, que não se pede nada novo, mas unicamente que se restabeleça aquelle mesmo estado de coizas, em quanto fôr possivel, que existia na Alemanha antes de ser sujeita á oppressaõ de que acaba de ser livrada.

Se, portanto, não houver razãõ adequada para tornar impossivel o estabelecimento de uma Constituiçaõ na forma acostumada, poderá com muita probabilidade ser posta em effeito no interior da Alemanha com tanta mais facilidade, quanto as prerogativa da dignidade Imperial, mencionadas na Nota de 16 de Novembro, não são de natureza, se isso se deseja, que inspire em medo das protestaçoens feitas.

Se elles consideram, como he a tençaõ de todas as partes interessadas, a naçaõ Alemã como um corpo, cujos mem-

broz de veraõ ser intimamente unidos, esta Resoluçaõ ser pronuciada na Dieta, e vir a ser, pelas funcçoens que de veraõ ser associadas  dignidade Imperial, ley geral, que o Imperador, pela mesma dignidade, ser obrigado e authorizado a executar.

Para este fim dever-se-ha pr  disposiçaõ do Imperador um exercito composto dos contingentes fornecidos pelos differentes Membros da Confederaçaõ, o qual ser mantido constantemente em p, por tanto tempo quanto for necessario, em tempo de paz. Podello-h empregar fora, se o paiz for ameaçado por algum perigo, de sorte que durante a deliberaçaõ da Dieta sobre paz ou guerra, n se demorem as necessarias medidas de defesa, ou no interior do Imperio, para manter a ordem pelos meios legitimos, e dar aos decretos da Dieta, e s decisoens das Authoridades Civis, a força necessaria para a sua execuçaõ. Esta disposiçaõ do exercito federativo seria a menos sujeita a excitar receio de abuso, porque o mesmo acto de confederaçaõ havia de regular o uso delle, por formulas constitucionaes, e havia de dar aos Estados mais poderosos o direito de oppor aos abusos os contrapesos necessarios. Os abaixo assignados, firmemente persuadidos, pela theoria, e experiencia que a historia offerece, de que um grande Estado Federativo n pode ser solido sem um Chefe, e de que a uniaõ do Estado Imperial ao da Cabeça da Confederaçaõ havia de ser a mais bem apropriada  grandeza e dignidade da naçaõ Alemaã, assim como ao desejo geral, repetem a supplica, que haja S. E. de continuar a co-operar para o alcance do fim, que elle mesmo tem pelo mais vantajoso para a prosperidade geral do paiz: e tomam esta oportunidade para renovar ao Conde de Munster as seguranças da sua alta consideraçaõ.

Vienna, 21 de Dezembro, de 1814.

DINAMARCA.

Tractado de Paz entre Sua Magestade o Rey de Dinamarca e Sua Magestade o Imperador da Russia.

Concluido em Hanover, em 8 de Fevereiro, e ratificado em Vienna, em 16 de Novembro, de 1814.

Em nome da Sanctissima Trindade. S. M. o Rey de Dinamarca, e S. M. o Imperador da Russia, igualmente animados pelo desejo de terminar as desavenças, que por algum tempo tem subsistido entre elles, e restaurar sobre fundamentos firmes aquella uniaõ e boa intelligencia, que por tantos tempos pervaleceo entre seus respectivos estados, tem para este fim nomeado e authorizado Plenipotenciarios, a saber, S. M. o Rey de Dinamarca, a Mr. Edmundo Bourke, seu Camarista, &c. e S. M. o Imperador da Russia, ao Baraõ Pedro Suchtelen, General de Engenharia, &c. os quaes, tendo trocado os seus plenos poderes, e achado-os em boa e propria ordem, concordaram nos seguintes artigos :—

Art. 1. Haverá daqui em diante paz, amizade e boa intelligencia entre S. M. o Rey de Dinamarca, e S. M. o Imperador da Russia. Ambas as Altas Potencias Contractantes haõ de empregar o maior cuidado em manter completa harmonia entre seus respectivos estados e vassallos, e em evitar quanto puder interromper a harmonia tam felizmente restabelecida.

2. As relaçoens politicas, e os antigos tractados, que existiam entre as duas potencias antes da guerra, que por um momento interrompeo a sua operaçaõ, tornam a ser restaurados ao seo pleno effeito pelo presente Tractado, em tudo aquillo que naõ se oppozer aos Tractados que resentemente tem sido concluidos entre o Imperador da Russia e outros Estados do Norte.

3. As relaçoens de navegaçaõ e commercio saõ outra vez restabelecidas entre os dous Estados do mesmo modo que existiam antes da guerra. Seraõ sujeitos aos mesmos

regulamentos, e gozaraõ as mesmas vantagens, que tinham antes do rompimento da guerra.

4. Logo que o presente Tractado for ratificado, será levantado o sequestro feito sobre a propriedade de ambos os Soberanos, e seus respectivos subditos, e igualmente o embargo posto sobre as embarcaçoens de ambas as naçoens, nos varios portos da Russia e Dinamarca pela occasiaõ da declaraçaõ da guerra.

5. As duas Altas Partes Contranctantes obrigam-se formalmente a naõ concluir paz separada com o inimigo commum.

(O Art. 6, regula o modo por que as tropas Russianas no Holstein haviam de ser provisionadas.)

7. As duas Altas Partes Contractantes garantem uma â outra a posse de seus estados actuaes, do modo que elles se acharem ao tempo da paz geral.

8. As ratificaçoens do presente Tractado seraõ trocadas dentro de seis semmanas em Copenhague, ou antes se for possivel.

Em confirmaçaõ do que, nos, os Plenipotenciarios, para isso authorizados com plenos poderes, temos assignado este presente Tractado em Hanover, 8 de Fevereiro, de 1814. (Assignados)

E. BOURKE.

P. VON SUCHTELEN.

HANOVER.

Falla de S. A. R. o Duque de Cambridge, na abertura da Assembleia dos Estados. Aos 15 de Dezembro, de 1814.

Senhores, Veneraveis, Doutos, Nobres, Firmes, Honrados, Fies, Muito-amados!

Posso com justiça dirigir-me a vós por estes titulos, dignos dos Representantes do mais fiel dos povos, cujo indeminuto affecto para com a familia de seu Soberano tem

sido provado em tempos de dura necessidade, e no meio de medonhos prospectos, assim como o herdado e sempre activo amor de minha familia pelos seus antigos vassallos não tem mudado por um so momento, durante os annos, que um cruel fado a separou de vos. Este affecto pelo seu legitimo Soberano moveo um grande numero de guerreiros Hannoverianos a ajunctar-se á roda das bandeiras Inglesas. Estes homens valorosos tem combatido em paizes distantes, em muitas campanhas sanguinolentas, pela restauração do mundo; e adquiriram, debaixo dos maiores Commandantes, immortal gloria. Mesmo antes que as cadeas, que força a superior tinha imposto sobre o paiz, fossem quebradas pelos esforços dos Alliados, os seus habites acudiram á primeira vos que se lhes deo, e competiram com aquelle exercito na constancia em os perigos de uma campanha laboriosa, e no valor em todas acçoens onde se acharam.

Um exercito nacional de 30.000 homens, formado em poucos mezes, contribuiu, parte para defender o Norte da Alemanha, contra um inimigo tam formidavel pelo seu poder como pela sua desesperação, e parte foi para outro destino combater pela causa da patria. A paz tem-nos poupado mais effusão de sangue, e prevenido maior desolação.

Caros e fieis amigos, a quem o Regente, em cujo nome vos fallo, está outra vez unido pelos Decretos da Divina Providencia, he chegado um tempo em que he precisa diligencia e actividade. Sois convocados para curar, por meio de sabios conselhos e espirito publico, as feridas que a guerra nos fez. A raça dos Guelphos foi sempre distincta pela justiça e docilidade. Entre os meus antepassados conto muitos pays da patria; nenhum que abusasse da força de seus vassallos, para vistas ambiciosas e subjugação de outros; reconheceram os limiies que o Senhor do Ceo e da Terra, que tambem manda os Soberanos, tem as-

signado até aos mais poderosos, e olharam sempre como sagradas as relações que ha entre o Soberano e os Estados. Os grandes direitos, que o tractado de Westphalia procurou aos Soberanos Alemaens, foram empregados, pelo bom Duque George e seus filhos, para reparar os effeitos das tempestades, que haviam desolado toda a Europa, ainda por mais tempo doque as que nos vimos. Depois que a grandeza da minha Caza foi fundada pela vigorosa administração do sabio Ernesto Augusto, e que adquirio em tempo d'elle a dignidade electoral; e ultimamente, depois que uma das mais gloriosas coroas do mundo adorna a cabeça de meus pays, o augmento do poder so tem servido para manter inviolaveis os direitos dos vassallos. Desta sorte tem obrado George Primeiro, George Segundo, e George Terceiro.

O Principe Regente, que pela dissolução da antiga Constituição Alemaã foi induzido a tomar, bem como outros Estados que se tornaram independentes, o titulo Real para o Throno de Hanover, dá aos Soberanos Alemaens, que se unem em confederação, em ordem a estabelecerem a commum segurança no interior e exterior, o primeiro exemplo de convocar uma assemblea, em que a voz do povo se possa declarar com liberdade, porem com ordem, para apontar ao Principe os meios de promover o seu objecto, que he o bem do paiz.

O que tem a fazer os Estados dos dominios Hanoverianos, agora que estão erigidos em reyno independente, he empregar aquelles extensos direitos, que lhes são dados, por maneira que o Estado venha a ser poderoso e feliz.

O primeiro passo para isto está feito, pela uniaõ dos Estados das differentes partes do paiz em uma assemblea, a que são dados todos os direitos possuidos pelos antigos, de conceder impostos, e outros pontos da legislação. As diversas Provincias tem um so e commum interesse. Este não pode ser discutido senaõ pela deliberação em com-

num, nem promovido senão por uma resolução commum. a administração de cada uma provincia só por si, era antigamente apropriada as suas necessidades, imperiosas circumstancias requerem agora medidas de mais vigor e expedição. A necessaria concordancia dos varios corpos não podia ser effectuada legalmente excepto pela uniaõ ordenada pelo Principe. As necessidades dos tempos são grandes. Um estricto exame das obrigaçoens contrahidas a bem do paiz, mostrará o que a justiça requer para com aquelles, que, confiando na boa fé, prestaram a sua propriedade ao publico, para acudir ás necessidades publicas. Estas exigencias devem, comtudo, ser unidas ao cuidado do bem das geraçoens presentes e futuras. O Principe Regente considera taõ sagrada aquella boa fé, que os Soberanos e Estados deste paiz ainda ategora não violaram, que tem declarado a sua disposição de contribuir com as rendas da fazendar para satisfação destas obrigaçoens. A natureza desta contribuição poderá fixar-se quando tivermos á vista o total das nossas necessidades e recursos.

A independencia de um Estado resulta dos seus meios de defesa. Ensinados pela triste experiencia, que ainda está fresca em nossa memoria, todo o que ama a sua patria deve conhecer a necessidade que há de estar precavido contra perigos futuros, por meio de preparaçoens de vigor. A nação Britannica, a cujos perseverantes esforços Hannover, assim como outros paizes, absorvidos ou ameaçados pela preponderancia de paixoens bravas, deve uma nova confirmação da sua independencia e segurança, tem, por generoso auxilio, restabelecido o preciso trem de guerra, que o inimigo levava, e habilitado por este modo aquelles dos nesses, que não possuem mais do que a sua boa vontade, para se irem unir á lista dos combatentes. Quando os batalhoens externos do reyno estiverem fixados, *ser-vos-há* communicada a força que o Regente julga necessaria, e

igualmente a sua organisação e misteres. Vos cogitareis sobre os meios de fornecer o que for necessario. O Principe Regente deseja que o paiz seja poupado, o mais que for possivel. O pezo que não puder ser deminuido poderá ser aliviado, dividindo-se, e pela certeza de que na repartição, a justiça, que se ha de observar para com todos, ha de tornar menos difficeis os sacrificios inevitaveis.

Tomareis tambem em consideração as mudanças na administração da justiça, que os presentes tempos fizerem necessarias ou prudentes: e deliberareis a respeito de instituiçoens uteis o bem do paiz.

O mais, que o Regente intenta, ser-vos-há communicado pelo seus Conselheiros; e prestará ouvido prompto a representaçoens bem fundadas sobre outros respeitos.

Elle vos communicará a lista dos plenos poderes, que foram apresentados e approvados, e os regulamentos necessarios para a ordem dos Estados do Reyno, agora convocados pela primeira vez. Nesta conformidade commeçareis por escolher de entre vos um, que presida ás vossas sessoens, e seja vosso organ.

Espero que me façais hoje saber, quem escolheis para Presidente.

Porem imploremos, com igual devoção, a bençam do Attissimo, para a sagrada obra da primeira Assembleia dos Estados do Reyno de Hanover.

HESPAÑA.

Circular do Ministerio da Guerra.

Madrid, 2 de Dezembro.

Ao Inspector-geral da Infanteria digo na data desta o seguinte:—

El Rey foi servido aprovar o sorteio geral dos Regimentos de Infanteria de Linha e Ligeiros, que por seu

turno devem passar aos dominios da America, quando S. M. houver por bem determinallo, de cujo acto deo parte V. S. a 7 do corrente, declarando se fez com assistencia dos Coroneis dos cinco Corpos da sua arma que guarnecem esta Praça, no 1.º do mesmo. Porém não obstante haverem entrado em sorte todos os que existem hoje em dia na Peninsula, foi S. M. servido determinar se não enviem ao Ultramar os que antes, e no anno de 1808, eraõ Provincias, nem os que se crearaõ depois desta época. Em consequencia do que, disporá V. S. que os Regimentos de Ordens Militares, Burgos, Aragaõ, Granada, Voluntarios de Gerona, e 1.º de Catalunha, a quem compete, seguindo o ordenado por sua S. M., substituaõ os de Truxillo, Orense, Chinchilla, Pontevedra, Voluntarios de Santiago, e Caçadores de Malhorca, nomeados para a expedição da Nova-Hespanha do commando do General Liñan : e quer por ultimo S. M., que aquelles, com os de Saragoça e Cantabria, se reunaõ com a maior brevidade nas vizinhanças dos portos da Andaluzia Baixa, postando-se nas povoações que determinar o Conde del Abisbal, para cujo fim dou as ordens competentes, aos Capitães-generaes das Provincias onde se achaõ.

Madrid, 16 de Novembro, de 1814.

Por ordem de S. M. o communico a V. S. &c.

PAIZES BAIXOS UNIDOS.

Regulamentos do Principe Soberano, sobre as Cartas de Naturalizaçãõ.

10 de Dezembro, de 1814.

Considerando o nosso Decreto de 22 de Setembro, relativo ao provimento de Cartas de Naturalizaçãõ ; considerando, que por uma falsa interpretaçãõ do dicto Decreto, muitas pessoas tem imaginado que por elle eram obrigadas

a ter Cartas de Naturalizaçãõ, ou estivessem exercendo algum officio de Estado ou naõ; considerando que o dicto Decreto so tinha em vista pessoas que exercem empregos, e que naõ he necessario ter Cartas de Naturalizaçãõ para continuar a residir na Belgia, e gozar da protecçãõ das leys, &c. &c.

A obrigaçãõ de obter Cartas de Naturalizaçãõ, em ordem a preservar funcçoens publicas na Belgia, diz respeito tam somente aos Funcionarios, a quem o nosso Decreto de 22 de Dezembro impoem o dever de pedir Cartas de Naturalizaçãõ. Desta obrigaçãõ saõ exceptuados os Ecclesiasticos e os Militares. Tambem saõ exceptos desta formalidade aquelles individuos, que, naõ tendo emprego algum publico, desejarem continuar a residir na Belgia.

Relatorio do Secretario de Estado dos Negocios do Reyno aos Estados Geraes.

COMMERCIO.

No cumprimento da minha tarefa haõ de vossas Altas Potencias naturalmente esperar que eu faça mençãõ do commercio, que he a fonte da prosperidade das naçoens, e que neste paiz merece particular consideraçãõ.

De todos os paizes, que foram sujeitos ao dominio estrangeiro, nenhum padeceo tanto, pelos fataes effeitos do systema prohibitivo, como os Hollandezes.

Em paizes de grandes recursos, este systema poderia talvez produzir menos damno; porem depressa causará a ruina de um povo, cujos interesses principaes dependem do commercio. Naõ obstante as difficuldades a que o commercio se vio sujeito, e os inauditos vexames e desacoroçoamento, que soffreo a classe commerciante do povo, o industrioso negociante, logo que vio quebradas as suas algemas, levantou a cabeça e lançou maõ de todos os meios possiveis para reparar os passados infortunios, pro-

movendo por este meio a sua propria prosperidade, e bem do publico.

As circumstancias, porem, ainda não tem permittido que o traffico se restitua áquella extençãõ de que seria susceptivel, a não serem os tempos desastrosos, que há recentemente experimentado.

A extraordinaria diminuiçãõ de capitaes, causada pela reduçãõ dos interesses da divida publica, e pelos desastres da guerra ; a quasi total falta das embarçaõens necessarias ; a incerteza a respeito do estado do commercio com outras naçoens ; e o consequente risco, que anda annexo a especulaçoens ; as circumstancias em que estas naçoens se acham postas, que as obrigam a manter ainda numerosos exercitos sobre suas fronteiras, e a abster-se de grandes empresas commerciaes ; a demora da restituicãõ de uma grande parte das nossas possessõens Indianas, e finalmente, uma certa apprehensãõ vaga, de que a Europa, a pezar do arrançamento em que se acha, ainda não está restituida a um estado de perfeita tranquillidade e paz, tudo isto sãõ outros tantos obstaculos que presentemente se oppoem á completa restauraçãõ das nossas antigas relaçoens commerciaes.

Quando se considerarem todos estes barrancos, e ainda outros mais, parecerá pasmoso como o commercio tem já adquirido a sua actual extensãõ ; e como a prosperidade de todas as classes do povo tem recebido um augmento tam grande. Entre os meios que pareceo conveniente adoptar para a reanimaçãõ do commercio, S. A. R. considerou ser o mais importante ; regular a protecçãõ da circulaçãõ da moeda. Com estas vistas, S. A., logo que as circumstancias o permittiram, estabeleceo na capital um Banco Nacional, e posto que este estabelecimento, pela sua novidade, não teve ao principio aquella acceitaçãõ favoravel que se esperava ; a sua utilidade foi ao depois a sua recommendaçãõ ; e a confiança que tem excitado há sido

mui proveitosa ao commercio. O abatimento de uma parte dos direitos de importação e exportação, que pela benigna recommendação de S. A. R. cedo terá logar, tambem ha de ter benefica influencia no commercio: porem o que causa a mais inestimavel vantagem he a oportunidade, que se dá a todo o povo da Hollanda, de formar connexoens commerciaes em qualquer parte do mundo que lhes agradar, e particularmente para as possessoens Hollandezas na India. O prospecto que por ora nos pode offerecer o commercio das Indias occidentaes he menos certo; porque ainda está dependente da fé, e de negociaçoens, sobre que colonias nos serãõ restituidas. Naõ obstante, em todo o caso, podemos entreter a esperança de que, seja muito ou pouco o que se nos ceder, naõ perderá a patria mai outras vantagens: mas que pelo contrario, as relaçoens dos Hollandezes com os seus estados haõ de ser preservadas por uma communicação directa com as colonias, e que assim a parte mais importante dos antigos beneficios deste traffico ha de ser recobrada.

Navegação.

Depois de haver feito menção do commercio, será necessario dizer alguma coiza a respeito da navegação, que he inseparavelmente ligada com elle.

Em outro tempo, o grande afretamento de navios Hollandezes para o commercio de outras naçoens, fazia uma fonte independente de riqueza; porem já há tempos, que o crescido traffico de outras naçoens, tendo-as induzido a fazer uso de seus proprios navios, dá razão para se recear que esta importante fonte da antiga grandeza dos Hollandezes naõ poderá ser recobrada completamente sem grande difficuldade. No entanto, naõ vemos com pezar os esforços de ontras naçoens para se fazerem independentes: antes deveramos seguir o seu exemplo, e dirigir a nossa attenção aos ramos de industria que nos restam, em ordem

a mantellos e augmentallos ; e deveramos tambem de nossa parte ter cuidado em que outras naçoens não adquiram a sua prosperidade á nossa custa.

Manufacturas, e Traffico do Interior.

As manufacturas, que em outro tempo eram uma fonte de riqueza tam consideravel, merecem particular attenção do governo. Hé idea errada suppor que o commercio e manufacturas são inimigos um do outro, e que pela attenção que se empregar em promover estes se destroe aquelle. A experiencia de outros tempos prova sufficientemente, que se pode assegurar ao mesmo tempo a prosperidade de ambos, e naquelle mesmo periodo, em que se pode dizer que este paiz era a feira das produçoens do norte e do sul, e quando o commercio era do maior valor, estavam as nossas manufacturas no mais alto grao de perfeição. Diversas circumstancias tem tido influencia prejudicial sobre manufacturas e commercio. As interrupçoens universaes do commercio, e o systema adoptado pelo governo Francez, que causou a preferencia de todas as manufacturas Francezas, contribuíram muito para retardar as nossas.

Com tudo, apezar de todos estes impedimentos, esperase que a adopção de um systema contrario causará uma alteração consideravel.

Pescarias Grandes e Menores.

A pescaria, aquelle grande manancial de prosperidade Hollandeza, que por tantos annos tem encontrado com innumeraveis difficuldades, ha de agora tornar a tomar o seu livre curso, sendo alliviada de todos os pesos.

Fizeram-se á vella este anno 110 barcos para a pesca dos harenques ; o que he quasi igual ao numero que saía durante os tempos mais florescentes da republica, e posto

que a quantidade de peixe pescado não iguala a de outros tempos, deve esta circumstancia ser antes considerada uma vantagem, do que uma infelicidade; porque os donnos dos barcos, em razão da renovação do commercio estão ainda muito em principio, e não acham nos paizes estrangeiros consumpção igual á de outros tempos; e uma grande quantidade de peixe, produzindo queda nos preços, causaria perda aos donnos em vez de lucro.

Seria para mim de grandissima satisfação se pudesse communicar a vossas Altas Potencias nma conta igualmente favoravel da pescaria menor; porem as grandes perdas que sustiveram os que se embarcavam neste trafico, juncta á falta total de embarcações proprias para aquelle fim, tem contribuido a desviar deste objecto o espirito emprehendedor da nossa nação.

Agricultura.

Os habitantes da Hollanda podem agora esperar ver o que os seus antepassados nunca poderiam imaginar, e vem a ser, o supprir todas as suas necessidades com o producto do seu proprio territorio, e a sua humilhante dependencia de outras nações totalmente abolida.

A abundante colheita das cearas do anno passado dá nos fundamento para uma feliz anticipação da prosperidade futura; nenhum daquelles desastres, que ordinariamente tornam incerto o producto das cearas, tem ainda este anno murchado as esperanças dos nossos agricultores. em muitas partes durante o inverno passado, transbordações, e irrupções de aguas, causaram aos lavradores numerosas e serias infelicidades; e posto que as circumstancias ainda não tem permittido a remoção destes desastres, tem com tudo sido em grande parte alliviados.

Depois desta curta exposição dezejo somente fazer-vos uma observação mais, a respeito da agricultura, em ordem a apontar a vossas Altas Potencias, como uma prova do

estado florescente desta repartição, a grande collecção de instrumentos de agricultura, que já há tempos que se esta preparando na capital, e que pelo continuo augmento ha de ser levada a perfeição.

Cria de Gado.

A criação, do mesmo modo que a agricultura, tem sido este anno mui bem succedida. A prohibição de exportar o nosso principal producto do interior para paizes estrangeiros, há tido estes ultimos annos um effeito prejudicial, e produzido diminuição de interesse, em consequencia do pequeno numero de gados que agora se sustenta. A estas circumstancias, juctas com ser tarde este anno a estação dos pastos, deve attribuir-se, antes do que á grande exportação, o presente subido preço a que o gado tem chegado. A epidemia no gado, que appareceo no mez de Dezembro do anno passado, em Guetderland, e Dinxperlo, e donde se espallou para Utrecht, lavrou com a maior violencia.

[Os objectos que se seguem no Relatorio, são o Erario, a Moeda, os Governos Provinciaes, e a Religião, sobre o que nada traz importante.]

Tribunaes de Justiça.

Sendo a administração da justiça um dos principaes cuidados de um Governo bem dirigido, os regulamentos para aquelle objecto estão confiados pelo Principe a uma Juncta, composta de homens, cujo zelo e sabedoria asseguram o feliz resultado do seu encargo. O Governo passado não se accommodava bem aos costumes e necessidades do nosso paiz; e he, portanto, desejavel; que hajam de se adoptar regulamentos novos, que possam accommodar-se melhor com as maneiras da nossa nação.

[As materias que se seguem dizem respeito ao estado

das prisoes, ao sustento dos pobres, educaçãõ publica, e aos varios regulamentos locaes ou internos.]

Em respeito ás relaçoens estrangeiras, observa o relator, que, depois do que S. A. R. disse sobre aquelle objecto, na abertura da Sessaõ, era-lhe desnecessario demorar-se com isso.

Quasi tudo, quanto por ora se poderia dizer, teria muito de conjectura ; porem como as Potencias, que concluíram a Paz de Paris, tinham convido em um augmento de territorio para os Hollandezes, poderiam esperar daquella solemne declaraçãõ a consolidaçãõ do systema politico do Paiz, que o porá em estado de assumir aquella graduacãõ entre outras naçoens, que atégora havia mantido com tanto esplendor.

COLONIAS HESPANHOLAS.

Proclamaçãõ da Nova Granada.

Depois do esboço dos acontecimentos militares, e do presente estado da Nova Granada, diz a Proclamaçãõ. Uma guerra profiada tem fulminado em toda a extençãõ de Venezuela ; cada passo da liberdade tem sido uma batalha, e sobre os vestigios dos exercitos libertadores se reproduzem catervas de assassinos ; as fronteiras da parte de Cucuta estãõ perpetuamente ameaçadas por Marcicaybo, e as da banda de Casanare, pelos salteadores que occupam a provincia de Varinas ; a provincia de Sancta Marta recusando obstinadamente ceder á solitudine das outras secçoens, em ordem o destruir o jugo por que está opprimida, e de que a provincia de Carthagena pela sua vizinhança soffre todos os males ; (o que justamente a fazem credora da ajuda das outras provincias da Uniaõ igualmente ligadas e interessadas com ella.)

Popayan, no meio tempo, he outra vez ameaçada com as calamidades de uma nova invasaõ, e chama em altas vozes pelos esforços de todas em favor da sua salvaçãõ e da

das outras provincias, em ordem a escapar, aos horrores que já experimentaram tam desgraçadamente ; em quanto, nem Popayan nem as outras provincias da Confederação podem olhar com indifferença para a sorte de Guito.

São, portanto, estes os pontos, que chamam imperiosamente a attenção das provincias da Nova Granada. De nada lhes serviria ter-se declarado independentes, a não serem firmes em suas resoluçoens para se sustentar. Dentro de si mesmas tem mais doque amplos meios ; nem ha poder que possa conquistallas, em quanto o seo amor da liberdade, e abhorecimento da tyrania as impellirem a fazer sacrificios grandes, continuos e extraordinarios ; resolução a mais necessaria e mais digna de um povo que está em perigo de perder a dignidade, a que elle mesmo se levantara ; porque agora principia a depender de si mesmo, e porque agora vé que tem pouco ou nada a esperar, mas, provavelmente, muito a temer das naçoens da Europa.

Ou seja por interesse, generosidade, ou pela antiga adhesão das potencias á balança da Europa, que a Gram Bretanha tem feito tantos, tam constantes e pasmosos esforços contra o poder de Bonaparte e em favor de Hespanha, certo he que Napoleaõ, á proporção que a sua força colossal deminuia, em consequencia da campanha de 1812, perdeo a preza por que esperava assegurar uma das suas conquistas, retirando seo irmão Jose do Throno de Hespanha, em ordem a tornar para elle Fernando de Bourbon, não obstante as renunciias e cessoens de Bayona. Portanto, a Hespanha, parte inclinada ao imperio de Napoleaõ, parte empenhada pela causa dos Bourbons, e parte sufficientemente illuminada para abhorrecer o poder tyrannico dos Reys, porem em todos os tempos orgulhosa, injusta, e sempre unida para impor novo jugo sobre as secçoens da America, e reduzillas ao seo antigo estado humilde de colonias está agora livre do poder oppressivo da França, e em estado de poder deitar sobre nossas praias uma inunda-

ção de soldados insolentes, de ladroens esfaimados, e indurcidos assassinos.

Suas crueldades e perfidia com a America foram amplamente experimentadas na occasião da Constituição das Cortes, pela qual se lisonjeavam ellas de haver restabelecido a raça humana na disfructação dos seus direitos naturaes. Aquella Constituição jurada e proclamada com tanta solemnidade, por toda a parte onde as armas Hespanholas tinham dominio, não bastava para que as vidas e propriedade dos Americanos, a castidade das Virgens, ou a sagrada dignidade do clero e do sanctuario, fossem respeitadas. Agora que esta mesma Constituição desapareceu, e que pelo decreto de Fernando, expedido em Valencia em 4 de Mayo, se declara não serem aquellas Cortes senão um club de faccionarios e criminosos, e a Constituição, o resultado de sua preversidade, como da de todos aquelles que agora pretendem manter a sua observancia. Que podem os Americanos esperar, que por amor della se declararam contra os seus compatriotas? Quaes são agora as esperanças dos mesmos Hespanhoes, quando, na Constituição que ainda hontem fazia toda a sua felicidade, apenas acham agora opprobrio, e os anathemas do poder soberano? Vos Hespanhoes, á custa de sacrificios, que de uma so pancada se tornaram abortivos, restabelecestes aquelles direitos, que desfigurastes a respeito da America, mas que por meio do vosso Codigo Constitucional esperaveis assegurar em favor da Hespanha; e estes mesmos direitos, como em outro tempo, estão agora convertidos em crimes de alta traição; o povo volta para a sua antiga abjecção; e o Throno, outra vez rodeado de satellites, virá a ser uma fonte de degradação oppressora.

Estando completada a ruina de Bonaparte pelo restabelecimento da linha dos Bourbons, e o compacto de Familia entre a França e a Hespanha; e estando restaurada outra vez a desigualdade, com todos os agentes intermediarios

do poder absoluto, nada ficará por tentar, nem se pouparão dilligencias; e de pouco valerá ter a Casa de Austria experimentado algum degosto no mesmo momento em que contribuia com as suas forças para o desthronamento de seo genro; ou que a antiga rivalidade, que subsistia entre as duas Casas, seja renovada: de pouca consequencia será, se novas questocns se levantarem entre Hespanhoes e Americanos, que os Principes da creação de Buonaparte tenham de se arrepender dos seos calculos errados; ou que a Inglaterra, attenta so aos seos proprios interesses, e penetrada da justiça, que a obrigou a fazer tantos sacrificios em favor da Hespanha, deixe de ser sensivel ás razoens ainda mais fortes que a persuadem a que olhe para a America; nenhuma destas considerações devem ter influencia sobre os habitantes da Nova Granada, que devem estar persuadidos de que a sorte da America já está determinada na Europa.

A America proclamou sua liberdade, e jurou sua independencia, no tempo em que a nação Hespanhola, em nome de Fernando, e por sua presumida vontade, andava em toda parte derramando o sangue de seos mais illustres filhos, e levava a discordia e o estrago a todas as partes do solo Colombiano, aonde os direitos do homem commecavam a ser conhecidos. Atégora os crimes da nação foram practicados debaixo do nome de Fernando; daqui em diante obrará este por meio de seos proprios agentes; e não ha horrores que o partido liberal não deva recear do orgulho e vingança do servil.

He certo que os primeiros convites de Fernando, seos emissarios, seos decretos, e ordens, não haõ de deixar de vir no tom usual de paternal beneficencia de reys. Ao principio não haõ de vir com aquelle aspecto sanguinario, que ha de ser reservado para ao depois; e que ha de a seo tempo desenvolver o character dominador da nação Hespanhola. Antes de provarmos nossas forças com estes

bandoleiros armados, teremos de lutar com perdoens, promessas, recompensas, cruces, titulos, e distincçoens, em que a Europa confia para influir nos habitos, prejuizos, e louca credulidade dos Americanos. Por muito que a religiaõ condemne os artificios politicos nos ministerios do santuario, a Corte de Madrid ha de ser prodiga em distribuir mitras, canonicatos, e outros beneficios ecclesiasticos, e naõ ha de deixar de recorrer a impetraçoens, tantas vezes como lhe convier a seos proprios fins : vicios que causam horror ao nosso clero, muito illuminado para naõ resistir a similhantes profanaçoens do santuario ; vicios que tornariam a pôr a sorte das igrejas Americanas á mercé do Governo Hespanhol ; deixallas-hiam para sempre amarradas ao carro do despotismo. O engano ha de preceder a espada, e ambos haõ de ser empregados para nos fazer uma guerra vasta e destruidora, em que os espiritos debeis enganados pela tyrannia Hespanhola, em vaõ teriam de deplorar o terem vendido a sua patria por um preço vil, quando a fatal experiencia viesse a desenganallos.

Povo da Nova Granada! Pezai bem a vossa sorte, e a da vossa posteridade, na balança do futuro, para que formeis uma resoluçaõ digna destes objectos. Desta depende o exito dos esforços agora renovados pelos ultimos acontecimentos da Europa : acontecimentos que podem tornar mais difficultosa a conclusaõ de nossa empreza, mas de que nunca dependeo a justiza da nossa causa. Se os Hespanhoes com razã se gabam de haver resistido á tyrania do Imperio Francez, mesmo em o seo principio, quaes deveraõ ser considerados os direitos da America, escravizada há 300 annos ; pois o lapso do tempo por mancira nenhuma justifica usurpaçoens ; e as cessoens ou renunciias feitas no Mexico, Cusco, e Bugota naõ forram menos forçadas doque as de Bayona ; nem os actos de injustiza commettidos por Napoleaõ contra á Hespanha, mais horriveis e ultrajantes doque os que soffreo a America, e tem ainda a recear

do barbaro despotismo dos Hespanhoes. Não he um so homem ou uma so familia, que tem exercido sobre vos o seo dominio despotico; e quem he que procura agora fazer-vos tornar á escravidão? He uma nação inteira, que quer dominar sobre vos, e vossos filhos, victimas innocentes da ignorancia, do egoismo, ou da fraqueza de seos pays. Qualquer Hespanhol passaria então todo infatuado pelas vossas praças e ruas, sem um so de vos outros ter sequer direito de respirar sem sua licença, ou gozar sem temor os prazeres de sua propria casa. O fructo do vosso trabalho nao será mais vosso; e nada haverá que não pertença aos Hespanhoes, que vierem governar sobre as vossas possessoens, unicos donnos daquella propriedade que a patria reservou para vos. O melancolico som de vossas cadeas cobrirá então de ignominia os sepulcros dos heroes que morreram pela vossa liberdade, e o seo sangue clamará ao Céu o castigo da vossa indolencia.

Tal he, em poucas palavras, o prospecto, que o povo deve ter diante dos olhos, a fim de que resolva empregar todos os seos esforços e todos os seos meios na salvação da sua patria, daquella patria, que tem soffrido tanto debaixo de sua antiga escravidão, (nome que, em outro tempo, nem pronunciar era licito.)

Sim, Americanos! estamos agora de posse de uma patria do que dantes não podiamos gabar-nos, e a qual, comparada com o miseravel torraão occupado pelos nossos antigos oppressores, he tudo quanto uma nação grande, e independente podia desejar. Não he assim Hespanha, que, como já respondémos á intimação de Don Torribio Montes, nunca pode ser outra cousa senão o brinco das naçoens circumvizinhas, incapaz mesmo de manter-se, ao menos fora destas provincias opprimidas da America. Não empreguemos, pois as riquezas do nosso solo a bem de tyrannos, não os ajudemos a formar os anneis das cadeas que nos estão preparando. Elles, sem marinha, sem com

mercio, artes, ou sciencias, apezar de terem querido privar a America destes beneficios, não tem podido apagar nos peitos de seos habitantes, o innato amor da liberdade, nem mesmo egostar os thesouros, de que ainda bucam dispor á sua vontade. Estejamos precavidos, que não succeda chegar um bando de aventureiros, e nos apanhe inactivos; porem não temamos a sua furia, pois sabemos pela experiencia, que podemos vencellos, e que naçoens invadidas por tyrannos jámais aquiesceram á usurpação senão quando cessaram de defender-se. Para evitar este acontecimento fatal, o Congresso não poupa medida alguma que esteja em seo poder. O Congresso não desejando limitar os meios de defesa aos nossos proprios recursos, fez proposições ao Gabinete Britannico, inteiramente persuadido de que um Governo, protector da liberdade das naçoens, e que mais de uma vez procurou elle mesmo tirar-nos da escravidão, nunca desejará que tornemos a cair nella.

O Congresso, plenamente capacitado de que os habitantes destas Provincias Unidas estão firmemente resolvidos a sustentar os direitos da sua independencia, por grandes que sejam os sacrificios, tem feito a distribuição das porções de dinheiro e de homens, com que cada districto deverá contribuir para a guerra, e tem adoptado as medidas necessarias para prover as armas precisas; tambem tem feito por unir os coraçõens e esforços de todo o povo, e agora redobra todas as dilligencias, na esperanza de que todas as provincias conhecem perfeitamente este principio fundamental, que assegura o exito das mais arduas empresas. A vossa ha de ser bem succedida, habitantes da Nova Granada, se os recursos do terreno que habitais, os meios que a providencia tem posto em vossas mãos, o valor que anima os vossos coraçõens, e a justiça da causa que defendeis, forem postos em acção e consolidados pela

uniaõ, e em toda parte impellidos por sacrificios, porem estes devem ser promptos, constantes, e illimitados.

CAMILO TORRES, Presidente,
CRISANTO VALENZUELA, Secretario.

Tunja, 1 de Septiembre, de 1814.

ESTADOS UNIDOS.

Mensagem do Presidente ao Senado e á Casa dos Representantes dos Estados Unidos.

1 de Dezembro, de 1814.

Transmitto, para informação do Congresso, as participações, que ultimamente se receberam dos Ministros Extraordinarios e Plenipotenciarios dos Estados, em Ghent, expondo o curso e estado actual da Negociação com os Plenipotenciarios da Gram Bretanha.

JAMES MADISSON.

Nº. 1.

Copia de uma Carta de Messrs. Adams, Bayard, Clay, e Gallatin, ao Secretario de Estado, datada de

Ghent, 27 de Outubro, de 1814.

SENHOR,—Temos a honra de transmittir com esta, copias de todas as nossas correspondencias com os Plenipotenciarios Britannicos, depois da partida de Mr. Dallas. Ainda que a Negociação não terminou tam ex abrupto como naquelle tempo esperavamos que acabaria, não temos, com tudo, razão para retractar a opiniaõ, que entaõ expressamos, que não se podiam entreter esperanças de paz, que pudesse resultar della. He verdade, que os termos que o Governo Britannico havia prescripto tam peremptoriamente áquelle tempo, tem sido abandonados apparentemente, e o *sine qua non* entaõ requerido como um preliminar para toda a discussaõ sobre outros pontos, tem-se

reduzido a um artigo, assegurando meramente uma pacificação Indiana, que nos concordámos em acceitar, sujeito á ratificação ou rejeitação do nosso Governo: porem vos percebereis que o nosso peditorio da troca de um projecto de um Tractado foi eludido, e que, em a sua ultima nota, os Plenipotenciarios Britannicos avançaram um pedido, não so novo e inadmissivel, mas totalmente incompativel com as suas uniformes declaraçoens previas, de que a Gram Bretanha não tinha em vista nesta Negociação acquisição alguma de territorio. He de notar-se, que esta nova pretensão appareceo immediatamente depois que se receberam as noticias de que uma força Britannica havia tomado posse de toda aquella parte do Estado de Massachusetts, situada ao Leste do rio Penobscot. Os Plenipotenciarios Britannicos tem constantemente submettido ao seo Governo cada Nota que de nos haõ recebido, e esperado pela volta do seo Mensageiro antes de nos transmittirem a sua resposta; e o theor total da correspondencia, da mesma forma que a maneira porque tem sido conduzida da parte do Governo Britannico, tem concorrido para nos convencer, de que o seo objecto tem sido a demora. Os motivos desta sua politica presumimos nos que saõ, o querer ter na sua mão a alternativa da paz ou de uma guerra prolongada, até se concluir no Congresso de Vienna o arrançamento geral dos negocios da Europa, e até poderem tirar partido das vantagens que tem anticipado do bom successo das suas armas, durante a presente campanha na America.

Posto que os Soberanos, que tinham determinado achar-se presentes ao Congresso de Vienna, já lá estaõ junctos há algumas semanas, pelas ultimas noticias que de lá recebemos, ainda o Congresso não se tinha aberto formalmente. Pelo contrario, por uma declaração dos Plenipotenciarios das Potencias, que foram partes no Tractado de Paris, de 30 de Maio proximo passado, vé-se que a aber-

tura do Congresso foi posposta para o 1.º de Novembro. Diz-se que o Embaixador Francez, Talleyrand, apresentara um Memorial, em que se declara que a França, tendo tornado aos seus limites de 1792, não pode reconhecer engrandecimento algum das outras Potencias da Europa depois daquelle periodo, posto que não intente oppor-se a elle por armas.

Estas circumstancias indicam que a nova base para o systema politico da Europa não ha de ser ajustada tam depressa como se havia esperado. O principio assumido assim pela França he mui extenso em seus effeitos, e abre um campo para negociação mais largo do que se tinha anticipado. Nos pensamos que não promette um aspecto de immediata tranquillidade para este Continente, e que ha de desconcertar particularmente as medidas, que a Gram Bretanha se tinha occupado em tomar, a respeito do futuro destino deste paiz, entre outros, e a que ella apparentemente tem dado muita importancia,

Temos a honra de ser,

Com grande respeito,

Senhor,

Vossos mui humildes creados,

JNO. QUINCY ADAMS,

H. CLAY.

J. A. BAYARD,

ALB. GALLATIN.

JONA. RUSSELL.

Nota Britannica, N.º 9.

(Dos Ministros Britannicos, aos Minitros Americanos.)

21 de Outubro, de 1814.

(Esta Nota commeça reconhecendo o recebimento de uma dos Plenipotenciarios Americanos, de 13 de Outubro, participando a sua aceitação do artigo, que tinha sido proposto pelos Commissarios Britannicos, sobre o sujeito da pacificação e direitos das Naçoens Indianas; e declara a sua promptidão a abandonarem a vantagem a que elles (os

Britannicos) julgam ter mui bom direito, de requerer delles o primeiro projecto de um Tractado. A nota refere-se aos seguintes pontos que, na opiniaõ dos Ministros do Governo de S. M. ficam ainda para ajustar :—

Em quanto as prizoens de marinheiros de bordo dos navios mercantes, sobre o mar alto, e ao direito do Rey da Gram Bretanha á fidelidade de todos os seus vassallos de nascimento, e em respeito aos direitos maritimos do Imperio Britannico, os abaixo-assignados entendem que á vista das pretençoens do Governo dos Estados Unidos, não se pode dar uma prova mais satisfactoria do espirito de conciliação do Governo de S. M. do que não requerer estipulação alguma sobre aquelles objectos, que, posto sejam mui importantes em si mesmos, em consequencia da pacificação maritima da Europa, já não produzirão mais os mesmos resultados practicos. Sobre o objecto das Pescarias, os abaixo-assignados expressaram com tanta franqueza, na conferencia já referida, as vistas do seo Governo, que consideram agora desnecessarias mais observaçoens sobre aquelle artigo.

Sobre a questãõ dos limites entre os dominios de S. M., e os dos Estados Unidos, os abaixo assignados tem motivo para esperar da discussãõ que já houve sobre este ponto, que a demarcação do Norueste, desde o lago das Mates ao Mississipi (o arrançamento intentado em 1803,) será admittida sem objecção. Em respeito a outras demarcaçoens, os Plenipotenciarios Americanos, na sua Nota de 24 de Agosto, pareceram oppor-se, algum tanto, ás proposiçoens que os abaixo assignados entãõ lhes fizeram, como não estavam na base do *uti possidetes*.

Os abaixo assi nados estaõ promptos para tractar sobre aquella base, sujeita ás modificaçoens que se achar que a mutua conveniencia requer, e confiam em que os Plenipotenciarios Americanos haõ de mostrar pela sua prompta acceitação desta base, que sabem apreciar a moderação

do Governo de S. M. em attender tanto á honra e boas pretençoens dos Estados Unidos, que, á vista da situaçãõ relativa dos dous paizes, authorisa semelhante proposiçãõ. Os abaixo assignados valem-se desta opportunidade para renovarem aos Plenipotenciarios Americanos os protestos da sua alta consideraçãõ.

(Assignados) GAMBIEB, H. COULBURN,
W. ADAMS.

Nota Americana, N.º. 10.

(Dos Ministros Americanos aos Britannicos.)

24 de Outubro, de 1814.

Os abaixo-assignados tem a honra de reconhecer o recebimento da Nota dos Plenipotenciarios Britannicos de 21 do corrente. Entre as observaçoens geraes que os abaixo-assignados, na sua Nota de 24 de Agosto, fizeram sobre as proposiçoens entãõ feitas da parte do Governo Britannico, notaram que aquellas proposiçoens nem eram fundadas sobre a base do *uti possidetis*, nem sobre a do *status quo ante bellum*. Porem, tam longe estavam elles de suggerir o *uti possidetis* como a base sobre que estavam dispostos a tractar, que na mesma Nota, expressamente declararam, que as suas instrucçoens eram para concluir uma paz sobre o principio de ambas as partes restituirem todo, o territorio que houvessem tomado. Os abaixo assignados tambem declaram naquella Nota, que naõ tinham authoridade para ceder alguma parte do territorio dos Estados Unidos, e que naõ haviam de dar o seo assenso a estipulaçãõ alguma para aquelle effeito; e na Nota de 9 de Setembro, depois de terem mostrãdo que a base do *uti possidetis*, tal qual so sabia que existia ao principio da Negociaçãõ, naõ dava direito a S. M. Britannica para pretender cessoens de territorio, fundadas sobre direito de conquista, accrescentaram, que mesmo quando a sorte da guerra desse ás armas Britannicas uma posse momentanea de outras partes do territorio

dos Estados Unidos, taes acontecimentos não alterariam as suas vistas em respeito aos termos de paz, a que elles haveriam de dar o seo consentimento. Os abaixo assignados so podem repetir aquellas declaraçoens, e recusar tractar sobre a base do *uti possidetis* ou sobre algum outro principio, que envolva cessaõ de alguma parte do territorio dos Estados Unidos. So podem tractar, como uniformemente tem declarado, sobre os principios de uma mutua restituçaõ de todo quanto territorio puder ter sido tomado por alguma das partes. Deste principio não podem apartar-se; e os abaixo-assignados, depois das repetidas declaraçoens dos Plenipotenciarios Britannicos, de que a Gram Bretanha, não tinha em vista nesta Negociação acquisição de territorio, julgam necessario accrescentar, que a utilidade da sua continuaçã depende da adhesã a este principio.

Os abaixo assignados, tendo declarado na sua Nota de 21 de Agosto, que, posto estejam preparados e instruidos para entrar em uma discussã amigavel de todos os pontos sobre que havia existido differença ou incerteza, e que poderiam daqui em diante tender a interromper a harmonia dos dous paizes, não faziam a conclusã da paz inteiramente dependente do bom resultado da discussã; e tendo depois concordado no artigo preliminar, proposto pelo Governo Britannico, tinham julgado que a Negociação, já tam prolongada, não podia concluir-se com brevidade senã pela communicaçã de um projecto, que abraçasse todas as outras proposiçoens especificas, que a Gram Bretanha inténtava offerecer. Repetem o seo rogo áquelle respeito, e não porã objecçã a uma troca simultanea dos projectos de ambas as partes. Este sera um bom modo de trazer á discussã os outros pontos comprehendidos na ultima Nota dos Plenipotenciarios Britannicos, a que os abaixo-assignados julgam desnecessario advertir na occa-

siaõ presente. Os abaixo assignados renovam aos Plenipotenciarios Britannicos as seguranças da sua alta consideração.

(Assignados) JNO. QUINCY ADAMS.
 JONA. RUSSEL.
 J. A. BAYARD.
 A. GALLATIN.
 H. CLAY.

Nº. 11.

Copia de uma Carta dos Plenipotenciarios Americanos ao Secretario de Estado, datada de

Ghent, 31 de Outubro, de 1814.

SENHOR,—A demora do Chauncey em Ostend dá-nos logar a mandarmos a Nota inclusa dos Plenipotenciarios Britannicos, que acabamos de receber.

NOTA BRITANNICA, Nº. 12.

(*Dos Ministros Britannicos aos Americanos.*)

Os abaixo assignados tem a honra de reconhecer o recebimento da Nota, que lhes dirigiram os Plenipotenciarios Americanos em 24 do corrente, em a qual poem objecção á base do *uti possidetis* proposta pelos abaixo assignados, como aquella sobre que estão promptos para tractar em respeito a parte da demarcação entre os dominios de S. M. e os dos Estados Unidos.

Os Plenipotenciarios Americanos, na sua Nota de 13 do corrente, pediram aos abaixo assignados, que lhes quizessem communicar o projecto de um Tractado, abraçando todos os pontos em que o Governo Britannico insiste, prometendo, da sua parte, estregarem immediatamente depois um contra projecto sobre os artigos em que elles não pudessem concordar, e sobre todos os objectos que os Estados Unidos julgam importantes, e ommittidos no projecto dos abaixo assignados.

Os abaixo-assignados tiveram portanto, instrucções para abandonar a questão de etiqueta, e as vantagens que poderiam resultar de receberem a primeira communicação, e confiando no ajuste dos Plenipotenciarios Americanos, communicaram em suas Notas de 21 do corrente, todos os pontos sobre que tem instrucções para insistir.

Os Plenipotenciarios Americanos poseram objecção a uma parte essencial do projecto communicado; porem os abaixo-assignados não podem entrar na discussão desta objecção, antes de requerem dos Plenipotenciarios Americanos, segundo o seo ajuste, a entrega de um projecto, contendo todas as suas objecções aos pontos submettidos pelos abaixo-assignados, e junctamente todos os mais pontos, que o Governo dos Estados Unidos considera importantes.

Os abaixo-assignados estão authorisados para declarar distinctamente, que tendo sido accete o artigo que diz respeito á pacificação e direitos das nações Indianas, tem produzido, na sua Nota de 21 do corrente, todas as proposições que tem para offerer. Não tem mais nada a requerer, nem mais estipulações sobre que tenham instrucções para insistir; e tem poderes para assignar incontinentemente um Tractado de Paz, em conformidade com as declaradas na sua Nota antecedente.

Os abaixo-assignados confiam, portanto, em que os Plenipotenciarios Americanos não hesitaraõ mais em produzir, em forma de Artigos, ou de outro qualquer modo que lhes pareça, aquellas proposições especificas sobre que tem poderes para assignar um Tractado de Paz entre os dous paizes.

Os abaixo-assignados valem-se desta presente oportunidade para removarem aos Plenipotenciarios dos Estados Unidos as segurança, da sua alta consideração.

(Assignados)

GAMBIER,
H. GOULBURN,
W. ADAMS.

SARDENHA.

Proclamação Real sobre Genova.

Victor Emanuel, pela graça de Deus Rey de Sardenha, Cypre e Jerusalem, Duque de Saboia, Principe de Piemonte, &c, &c.

Tomando posse solenne de nossos novos Estados, em concorrência com os desejos das principaes Potencias da Europa, he-nos extremamente agradavel o reflectir nas abundantes vantagens, que vos resultaraõ, Amados Vassallos Nossos, da vossa uniaõ com nossos antigos vassallos ; uniaõ, que deve formar entre vós e elles os laços de affeição e fraternidade.

Se a vossa antiga gloria, se tudo quanto vós tendes feito, em diversos periodos, pela defeza e honra da Italia, ja mais se apresenta á nossa lembrança ; não podemos deixar de lembrar-nos ao mesmo tempo, da opposição de interesses, que se tem levantado entre dous povos, que deviam constantemente amar-se um ao outro. Esta opposição sem duvida cessará, quando ambos forem postos debaixo do mesmo Governo ; e quando ambos obtiverem todas as vantagens da mesma benefica authoridade.

Tal he o fim, a que nos propomos, nomeando como nosso Ministro Plenipotenciario o Cavalheiro Ignacio Thaon de Revel, &c. Tenente-general de nossos exercitos, a quem temos ordenado, que represente a nossa Real Pessoa entre vós, e que vos convencerá dos sentimentos de affeição, que temos por vós.

E a fim de que os vossos desejos se satisfáçam, temos determinado formar uma Deputação, que será composta principalmente de cidadãos vossos, a qual, depois das concessões, que vos temos voluntariamente feito, como prova da nossa estima, proporá todas as medidas, que parecerem mais adaptadas, em cada repartição da administração publica.

Ordenamos, sobre tudo, que se proteja a nossa sancta Religião, em toda a sua dignidade. Desejamos ser informados daquelles arranjamientos, que são mais favoraveis ao vosso commercio, o qual, posto que ate aqui fosse restricto a estreitos limites, em ponto de territorio, tem sido a origem de abundante riqueza. Temos fundamento para crêr que para o futuro, elle florecerá ainda mais debaixo de nossa Real protecção, e com as facilidades, que podemos ministrar em todas as occasioens, em que ellas possam ser conducentes a vossa verdadeira prosperidade.

Animaremos tambem as instituições beneficicas, que fazem tanta honra á piedade de vossos antepassados; protegeremos os estabelecimentos de utilidade nas artes e sciencias, e no importante negocio da educação publica. Não nos esqueceremos dos serviços feitos ao Estado, e elles receberão a devida remuneração.

Persuadimo-nos, que acharemos a melhor recompensa de nossos esforços, na vossa fiel obediencia na vossa leal afeição, e na vossa boa vontade de cooperar com as nossas paternaes intenções, que não tem outro objecto senão a vossa felicidade.

(Assignado) VICTOR EMANUEL.

Turin, 3 de Janeiro, de 1815.

COMMERCIO E ARTES.

Commucação sobre o Commercio Portugucz na Russia.

AS circumstancias actuaes exigem fazer saber, que, durante a navegação do presente anno, tem chegado a este porto grandes partidas de vinho de Portugal, He-panha, França, Italia, Ilhas Canarias, e Açores. Os preços só tem animado a venderem-se os mais baratos, como são

os de Hespanha, França, Italia, e Ilha do Fayal ; para reputar os mais caros pede-se pelo vinho.

De Lisboa . . .	Rubles	700, a 800	} Por cada pipa da medida do Porto, ou 13½ anchoras, medida da Russia
Do Porto . . .	D ^o .	750, a 900	
Da Figueira . . .	D ^o .	450, a 550	
De Vienna . . .	D ^o .	400, a 500	

O Tractado de Commercio entre Portugal, e a Russia deve expirar em 14 (26) de Junho, de 1815 ; por este motivo o Consul Geral da Nação Portugueza neste Imperio da Russia, que reside nesta capital publicou o seguinte :—

Edictal.

Dionizio Pedro Lopez, Consul Geral de Portugal no Imperio da Russia, se apressa a fazer parte a todas aquellas pessoas, que negociam para os portos da Russia, e principalmente em generos de vinhos.

Que o Tractado de Commercio, entre Portugal, e este Imperio, vai finalizar em 14 (26) de Junho, de 1815, e por consequencia, todas as fazendas, que gozavam até aqui de meios direitos, depois desta data os pagaraõ por inteiro, e principalmente os vinhos, que actualmente pagávam 20 Rublos, por 6 anchoras, ou 240 garrafas, ao depois pagaraõ 80 Rublos pelas mesmas 6 anchoras ; e todos os mais generos de que reza o dicto nosso Tractado, de Commercio, da mesma forma em proporçaõ, e conforme as mais Naçoens.

S. Petersburgo, aos 6 (18) de Novembro, 1814.

N. B. O Cambio de Russia a Londres he de um Rublo por 178 reis : de Londres a Lisboa são 67½ peniques por mil reis.

REPUBLICA DE HAYTI.

Decreto, reduzindo a 5 por cento o direito de importação sobre mercadorias de manufactura Inglesa.

Alexandre Petion, Presidente de Hayti, considerando que o commercio com a Gram Bretanha tem sido mui vantajoso á Republica, e tem-na mesmo ajudado nas circumstancias mais criticas em que se tem visto, e desejando animallo mais e mais, tem decretado e decreta o que se segue :—

ART. 1. A contar do 1 de Janeiro, de 1815, as mercadorias manufacturadas em paizes debaixo do dominio de S. M. B. seraõ sujeitos a um direito tam somente de 5 por cento, segundo a tariffa de 22 de Mayo, de 1810, sobre a sua importação.

2. Todas as outras mercadorias, que não sejam as acima dictas, continuaraõ a pagar um direito de importação de 10 por cento, segundo a mesma tariffa.

O presente Decreto será impresso, publicado, e transmittido aos administradores e directores das Alfandegas, registrado aonde for necessario, e posto em execução pelo Administrador-geral das Finanças.

PETION.

Pelo Presidente,

B. INGINAC, Chefe de Esquadraõ, e Secretario.

Dada em Porto-do-Principe, em 15 de Outubro, de 1814, no anno 11 da Independencia.



*Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil em
Londres, 25 de Janeiro, 1815.*

Generos.	Qualidade	Qualidade	Preço de	a	Direitos.
Assucar	branco	112 lib.	96s.	105s.	3l. 14s. 7½d.
-----	trigueiro	Dº.	80s.	85s.	
-----	mascavado	Dº.	68s.	74s.	
Algodão	Rio	Libra	nenhum	nenhum	16s. 1d. p. 100 lib
-----	Bahia	Dº.	2s. 3p.	2s. 4p.	
-----	Maranhão	Dº.	2s. 3p.	2s. 4½p.	
-----	Pernambuco	Dº.	2s. 5p.	2s. 6p.	
-----	Minas novas	Dº.			
Dº. America	melhor	Dº.	3s 8p.	4s. 3p.	16. 11. pr. 100 lib.
Annil	Brazil	Dº.	3s. 0p.	3s. 3p.	4¾d. por libra
Arroz	Dº.	112 lib.	30s.	38s.	11. 0s. 0½d.
Cacao	Pará	112 lib.	70s.	80s.	3s. 4p. por lib.
Caffé	Rio	libra	75s.	85s.	2s. 4p. por libra.
Cebo	Bom	112 lib.	80s.	85s.	2s. 8p. por 112 lib.
Chifres	grandes	123	35s.	45s.	5s. 6p. por 100.
Couros de boy	Rio grande	libra	7p.	8½p.	9½p. por libra.
-----	Rio da Prata	Dº.	7p.	10p.	
Dº. de Cavallo	Dº.	Couro	7s.	13s.	
Ipecacuanha	Boa	libra	13s.	14s.	3s. 6p. libra.
Quina	Palida	libra	2s. 6p.	3s. 0p.	3s. 8p. libra.
-----	Ordinaria	-----	Dº.		
-----	Mediana	-----	3s.	5s.	
-----	Fina	-----	6s. 6p.	8s. 6p.	
-----	Vermelha	-----	5s	9s.	
-----	Amarella	-----	2s. .p.	3s. 0p.	
-----	Chata	-----	Dº.		
-----	Torcida	-----	4s. 0p.	4s. 6p.	1s. 8p. por libras.
Pao Brazil		tonel	110l.	120l.	4l. a tonelada.
Salsa Parrilha					
Tabaco	Rolo	bras.	8p.	9p.	{ 3s. 6p. libra excise 3l. 3s. 9p. alf. 100 lb.

Premios de seguros.

Brazil hida 8 guineos por cento. R. 4s.
vinda 10 G^s. R. 5.

Lisboa e Porto hida 6 G^s. R. 40s. em comboy.
vinda o mesmo.

Madeira hida 6 G^s.—Açores 10 G^s, a 15 R. 2½.
vinda o mesmo

Rio da Prata hida 15 guineos; com a tornaviagem R. 5 G^s.
vinda o mesmo 12 a 15 G^s.

LITERATURA E SCIENCIAS.

NOTICIA DE NOVAS PUBLICAÇÕES EM INGLATERRA.

JAMIESON's Treatise on Maps, 8vo. preço 9s.—Tractado sobre a construcção dos mappas, em que se demonstram os principios das projecções da esphera; e se explicam as suas diversas relações practicas na Geographia Mathematica. Arranjado systematicamente, e illustrado scientificamente; com vinte estampas de Diagramas. Por Alexandre Jamieson.

Secret Memoirs of Bonaparte, 2 vol. 12mo. preço 6s. em Inglez, e em Francez. Memorias particulares de Bonaparte, escriptas por uma pessoa, que o acompanhou sempre pelo espaço de 15 annos.

Esta obra causou grande sensaçãõ em Paris. Contém infinito numero de aneddotas particulares—descreve-o no seu retiro, nos seus paroxismos de paixãõ, nos seus artificios, e em todas as suas differentes posições no campo, no gabinete, na sociedade, e no seu quarto.

Bishop Watson's Tracts, 2 vol. 8vo. preço 11. 1s.—Tractados miscellaneos, sobre objectos religiosos, politicos, e agricultores. Seu author Ricardo Watson, D. D. F. R. S. Lord Bispo de Landaff.

Bridge's Mechanics, 8vo. preço 11. 1s. Tractado sobre Mechanica; destinado a servir de introducção ao estudo da Philosophia Natural. Pelo Reverendo B. Bridge, B. D. F. R. S. Collegial do Collegio de S. Pedro na Universidade de Cambridge, e Professor de Philosophia Natural e Mathematicas no Collegio da Companhia das Indias Orientaes.

Mason's Account of Ireland, vol. 1, 8vo. preço 11. 1s. O primeiro volume de uma Conta Estatística da Irlanda; extraída das participações dos parochos. Por Guilherme Shaw Mason, Esc. Registrador, e Recebedor das Primiicias, e Secretario da Meza dos Registros publicos. Dedicado ao Muito Honrado Roberto Peel, Principal Secretario do Vice-Rey. Illustrado com varios mappas e estampas.

Boyd, on the Financial System, preço 2s. 6d. Reflexoens sobre o systema de finanças de Gram Bretanha, e particularmente sobre o fundo de amortizaçõ. Escriptas em França durante o veraõ, de 1812. Por Guilherme Boyd, Esc.

Playfair's Philosophy, 2 vol. 8vo. preço 19s. 6d. Esboços da Philosophia Natural; ou summario das Leituras explicadas na Universidade de Edinburgo. Por Joaõ Playfair, Professor de Philosophia Natural na Universidade de Edinburgo, &c.

Documents of Events in Spain, 8vo. preço 5s. Alguns documentos relativos á historia dos ultimos acontecimentos na Hespanha: contendo, 1º. Uma exposiçã plana das razões, que occasionáram a viagem de Fernando VII. a Bayonna, em Abril de 1808; por D. Joaõ Escoiquiz, Mestre que foi de S. Majestade Catholica, e entã seu Conselheiro de Estado, &c. &c. 2º. Notas sobre a obra precedente; pelo Conselheiro de Estado D. Pedro de Ceballos. 3º. Copioso abstracto de uma petiçã apresentada a El Rey Fernando VII. por 69 Membros das Cortes de Madrid, pedindo a.S. M. que abolisse a nova Constituiçã de Hespanha, e reestabelecesse a Inquisiçã, com a antiga forma de Governo, debaixo de certos melhoramentos.

Marshall's Review of Midland Reports, 8vo. preço 14s. **Revista** (e abstracto completo) dos relatorios feitos á Meza de Agricultura, do Departamento Medio da Inglaterra. Por Mr. Marshall.

Bateman's Cutaneous Delineations, Part I. 4to. preço 11. 1s. Delineações das molestias cutaneas, comprehendidas na classificação do Dr. Willan; contendo nova publicação da maior parte das estampas daquelle author, muito melhoradas; junctamente com uma nova serie, que comprehenderá o resto do systema, tal qual se completou na "Synopsis practica das molestias cutaneas;" sendo tudo destinado a illustrar os principaes generos, e especies descriptas naquella obra. Pelo Dr. Bateman, M. D. F. L. S.

Spurzheim's Physiognomical System, 8vo. preço 11. 10s. com Estampas. O Systema Physiognomico do Dr. Gall e do Dr. Spurzheim; fundado no exame anatomico e physiologico do systema nervoso, em geral, e do cerebro em particular; e indicando as disposições, e manifestações do Espirito. Por J. G. Spurzheim, M. D.

Edinburg Review, N.º. 47.

Edinburg Medical Journal, N.º. 41.

Novidades Literarias.

Mr. Robert Walpole está imprimindo em um volume de quarto, com algumas estampas, **Memorias** sobre a Turquia Asiatica e Europea, tiradas de jornacs manuscriptos de varios viajantes modernos naquelles paizes.

O Rev. Guilherme Kirby, e Guilherme Spencer, estão preparando uma introdução á Entomologia, ou Ele-

mentos da Historia Natural dos Insectos; obra que he destinada a introduzir aquella delectavel sciencia, ao Naturalista Britannico, em estylo popular.

O Dr. Joaõ Clarke tem na imprensa, Commentarios sobre as molestias das crianças, em um volume de 8vo.

Esta na imprensa uma obra intitulada Harmonias da Natureza, escripta por B. St. Pierre, author dos Estudos da Natureza.

Novas Publicaçoes em Portugal.

Sahiram á luz: *Primeiras Linhas sobre o Processo Orphanologico.* Vendem-se por 400 reis em brochura, nas loges de Carvalho, e de Joaõ Hanriques, em Lisboa.

Sahio á luz: *O Appendice Diplomatico ao Tractado de Prazos,* do Dr. Manuel de Almeida e Souza, de Lobaõ, pelo mesmo A., e que forma o 3.º volume daquella obra; contendo no fim tres dissertaçoes relativas ao mesmo assumpto. Vende-se em Lisboa na Impressão Regia.

Sahio á luz: a novella denominada *O poder da virtude, ou o Triumpho inesperado.* Vende se em Lisboa por 120 reis, nas Loges de Antonio Manuel Policarpio, e na de Joaquim Manuel Lopes do Nascimento.

Abstracto das Demonstraçoes do Curso de Leituras do Dr. Spurzheim, sobre o Systema Physiognomico do Dr. Gall.

(Continuado de p. 807, Vol. XIII.)

Na quinta Lição, o Dr. Spurzheim considera, bem como os Naturalistas, o espirito humano, uma classe, que divide em duas ordens, cada uma das quaes tem dous ge-

neros. A primeira ordem abraça os sentimentos, ou propensoens e sensaçoes : a segunda ordem inclue as faculdades intellectuaes do conhecimento, percepção e reflexão. Assim na primeira Ordem, o primeiro genero, contem as *propensoens* amatorias, ou amor phisico ; philoprogenitismo, ou amor da prole ; habitação, ou amor de situaçoens particulares : adhesão, ou apêgo, coragem, ou amor de combater : destrucção, ou amor da destrucção ; amor de construir ; amor do furto : amor de esconder. O segundo genero contém, sentimentos de amor proprio ; approvação, ou vaidade ; cautella, benevolencia, veneração, esperança, sentimentos ideaes ou poezia, rectidão, determinação, ou resolução. Na segunda Ordem ; primeiro genero, faculdades intellectuaes, conhecer ou perceber ; isto consiste de individualidade, forma, grandeza, pezo, côr, espaço, ordem, tempo, numero, tom, e linguagem. O segundo genero ; contém as faculdades de reflexão, que consistem na comparação, causaes, e engenho : ultimamente a imitação, que não pertence a nenhum dos quatro generos, porém obra sobre todos elles. Estas faculdades primitivas do espirito chegam a 33, que tem outros tantos orgãos manifestados no cranco, por pequenas elevaçoes. Toda a faculdade tem uma propenção ; mas não vice-versa. A vida organica he uma, mas composta de muitas partes ; daqui vem que poucas acçoens são o resultado de uma faculdade somente ; pelas leys da razão e da observação podemos averiguar, que cada faculdade tem o seu orgão correspondente ; que todas as faculdades são necessarias a um ente perfeitamente organizado, e que em toda a faculdade se devem considerar o seu fim, abusos, e effeitos de sua inactividade, a fim de descobrir o nome e lugar de seu orgão. Assim quando uma faculdade tem a predominancia, são os seus orgãos mais conspicuos. Este facto levou Gall á descoberta do orgão amatorio, ou amor sexual : he a primeira configuração da cabeça, no systema

do Dr. Spurzheim, e existe no cerebellum. Se a parte superior do pescoço, pela parte de traz he mui grossa, o cerebellum he grande, e este orgão mui desenvolvido, indicando, grande propensidade á procreação. Este factó foi em parte conhecido pelos antigos, elles observáram, que a sangria na parte posterior do pescoço produzia esterilidade. O Dr. Spurzheim tem visto alguns mancebos Francezes feridos nesta parte do pescoço, que em consequencia ficáram sem barbas, voz fina, e sem os caracteres usaes da virilidade. Os criadores de gado, ha muito tempo que sabem desta circumstancia, e escolhem os animaes para creação, entre os que tem o pescoço groço. O cerebellum em todos os animaes machos, desde o rato até o elephante, he muito maior do que nas femeas; consequentemente ésta propensidade he mais forte em um do que no outro. Até nos paizes selvagens nenhuma mulher tem dous maridos ao mesmo tempo, ainda que muitos homens tem mais de uma mulher.

Na Lição sexta; diz o Dr., que ha grande differença entre os craneos dos machos e das femeas: na Alemanha mais do que na Inglaterra; e ainda mais do que em França; neste ultimo paiz as cabeças dos homens são quasi semelhantes ás das mulheres.

A segunda configuração he o orgão da *philoprogenie*, ou amor da prole. Chamam os moralistas Inglezes a esta propensão, Storge: o seu orgão apparece em uma elevação do craneo, no centro da ponta posterior do occiput: descobrem-se as suas funcções observando os craneos dos macacos, que são mui amorosos de seus filhos. He mais conspicuo nas femeas do que nos machos, e muitas vezes he bem apparente até nas raparigas. Os negros são amigos de seus filhos, e tem este orgão mui desenvolvido. Isto explica tambem a diversidade de sentimentos nos homens; amando alguns muito os seus filhos, e outros mui pouco. 25 mãys que commettêram infanti-

cidio fôram examinadas pelo Dr. Spurzheim, o qual achou, que ellas não tinham este orgão.

Terceira configuração he o orgão de *habitação* ou *disposição* para residir em certas situaçoens. Este apparece mais conspicuo nos animaes do que no homem ; como no gato montez, calhandra, aguia, &c. He situado no meio da parte posterior da coroa da cabeça : a sua existencia explica a razão porque alguns homens não podem subir a lugares elevados, ou aos tectos de altos edificios ; ao mesmo tempo que outros se aprazem na elevaçãõ.

Quarto orgão de *adhesão* ou apêgo ; ésta propriedade he mui extensa em sua influencia, nos animaes, e no homem : alguns daquelles sendo sociaes, gregarios, ou solitarios ; e o segundo mostrando varios grãos de amizade, sociabilidade, e apego : o patriotismo pertence a ésta facultade, do que a nostalgia he um abuso : as pessoas que o não tem fazem-se anachoretas, heremitas, ou continuam no estado celibatario.

Quinto orgão *coragem* ou propensaõ para combater ; os heroes e grandes guerreiros tem este orgão muito mais desenvolvido ; alguns são amigos de brigas, outros são pacificos ; até mulheres delicadas algumas vezes brigam com grande obstinaçãõ ; coelhos brigam com as lebres, e ganham a victoria, não obstante que estas são animaes maiores. Os antigos parece que conheciam esta configuração ; porque ella he distinctamente marcada na cabeça dos seus gladiadores. He uma prominencia no angulo posterior do osso parietal, por detraz da orelha : os caens, cavallos, &c. que tem um espaço consideravel entre as orelhas, são dispostos a brigar, ao mesmo tempo que os que tem as orelhas junctas uma á outra são timidos.

O sexto orgão, *de destruição*, ou propensidade de destruir, consiste em uma elevaçãõ continuada, ou projecçãõ do craneo, sobre as orelhas. Esta propensidade puramente animal se manifesta muitas vezes nas crianças, que

se divertem em matar ou atormentar as moscas, gatos, ou outros animaes; se uma pessoa cahe, ou tem outro accidente; e o que o observa tem ésta propensaõ, insensivelmente entra a rir. O Dr. Spurzheim refere exemplos de boticarios, que tomáram o officio de carnicheiros, para satisfazer os seus desejos de destruir a vida; de mercadores, que pagáram a carnicheiros, para que lhes permitissem matar os bois, &c.; homens que quebram as mezas, cadeiras, vidros, candieiros, &c. quando estaõ ebriegados, mostram ésta propensaõ destruidora, a qual, quando não he acompanhada de benevolencia, os impelle a commetter assassinios. O Professor apresentou os bustos de todos os assassinos, que fôram ultimamente executados em Londres; e todos elles tinham este orgaõ mui prominente; assim tambem o busto de Mademoiselle Ampere, uma Franceza, que matou sua mãy, e duas irmaãs.

A septima organizaçaõ de *construcçaõ*, ou artes mechanicas; ésta propensaõ he mui conspicua em toda a creaçaõ animal; alguns animaes, assim como os macacos, tem quatro mãos, o não edificam; outros tem somente duas, e com tudo edificam; os coelhos fazem escavaçoens, as lebres, não; ainda que a sua figura he mui semelhante; algumas aves edificam ninhos, outras lançam os seus ovos em qualquer lugar que acham conveniente. Por ésta faculdade constroem as abelhas as suas celulas, e os homem edificam navios, e casas; e fazem todo o genero de instrumentos, desde a enchada e arrado, até o chronometro, e engenho de vapor; pintam, fazem figuras, grávam, cortam pedras, fazem panos para vestidos, &c.; e todas as artes da vida civil. Não ha faculdade mais activa ou mais util na sociedade; unida com o orgaõ das mathematicas produz o artista que faz os instrumentos mechanicos de mathematica; com a musica, o artifice dos instrumentos musicos, &c. Apparece geralmente em uma elevaçãõ sobre as fontes da cabeça, parallela com a maçã do rosto, e queixo.

Oitava : Orgão da *avareza* ou roubo. Todas as classes da sociedade contém ladroens ; até ecclesiasticos, e sacerdotes, tem mostrado ésta propensão ; e acha-se registrada a historia de um moribundo, que estendeo a mão para fora da cama, para furtar a caixa de tabaco do seu confessor. Os Jurisconsultos fazem a objecção de que não pode haver tal faculdade, porque a propriedade he uma cousa de convenção humana ; e que as leys, que definem o furto, são meramente artificiaes ; porém o Dr. Spurzheim responde, que se a propriedade he o resultado da sociedade, com tudo o sentimento da propriedade ou da posse he inacto, he connato com o amor proprio, tanto os animaes como os homens, quer sociaes quer selvagens, mostram igualmente este sentimento de propriedade ou possessão ; ésta propensão de se apropriar das cousas. Um cão defende o seu osso na casa de seu amo, com mais resolução : os homens defendem a sua casa com maior obstinação ; o sentimento do *meum*, portanto da-lhes coragem : daqui vem que ésta propensão da avareza he natural, ella existio antes de nenhuma convençoens, estas viéram ao depois : o abuso desta propensão fez necessarias as convençoens e as leys, para prevenir os excessos. Esta propensão porém não he má em si mesma ; devidamente exercitada, he louvavel ; porém assim como a bebedice he um abuso da sêde, assim he o furto, plagiarismo, usura, fraude, &c. abuso desta propensão. He situada por detras das fontes da cabeça, e acima das orelhas.

Nona : O orgão do *segredo*. As pessoas que tem ésta propensão descomedida, são addictas á mentira, intriga, hypocrisia, &c. Os Dramaticos tem este orgão bem desenvolvido ; a elle pertence a virtude de guardar segredo, que he essencial a uma pessoa de integridade.

Genero II. *Sentimentos* ou sensaçõens. Depois das propensoens seguem-se os sentimentos, que tem alguma cousa mais do que meras inclinaçoens ; alguns delles são

communs aos homens, e aos animaes ; outros são peculiares ao homem.

10^{mo}. *Orgão do amor proprio*, ou orgulho : manifesta-se em uma elevação no centro da parte mais alta posterior da cabeça ; e os seus effeitos no character são bem conhecidos : seja exemplo o pobre que era demasiado soberbo, para aprender algum officio. Ha mais homens do que mulheres enlouquecidos pela soberba.

11^{mo}. *Orgão da approvaçãõ*, ou vaidade. As pessoas inclinadas a horas, e applausos, ou que são ambiciosas, tem projecções no alto da parte posterior, e nos lados da cabeça. A vaidade he commum a todas as classes de homens ; he, geralmente, mais commum nas mulheres do que nos homens ; e mais mulheres enlouquecem por ella do que os homens ; tambem reyna mais em umas nações do que em outras. O homem vaõ attende ás opinioens dos outros, o orgulhoso considéra somente a sua : um pergunta a si mesmo ; serei eu applaudido, ou censurado ? o outro satisfaz-se a si mesmo, e não cuida de mais ninguem.

12^{mo}. *Orgão da cautella*. Este sentimento se manifesta por uma prominencia de cada lado da parte superior e posterior da cabeça ; induz a duvidar, produz anxiedade, medo, irresolução, excessiva precaução, dispoem á melancholia, e daqui ao suicidio. Um homem avança sem sem temor, outro em qualquer occasião exclama “ cuidado, cuidado : ” este he accautellado e circumspecto. As mulheres geralmente tem este orgão mais desenvolvido do que os homens : este sentimento explica, como um homem pode ser timorato, e ao mesmo tempo corajoso.

13^{mo}. *O Orgão de benevolencia*, no homem, e mansidão nos animaes, se manifesta por uma elevação no centro da parte superior da testa no homem ; e, nos animaes, por uma elevação central entre os olhos e orelhas. Produz nos homens bondade, humanidade, liberalidade,

equidade, urbanidade, e charidade christã: nos brutos indica a sua mansidão e natureza branda.

Os sentimentos precedentes são communs a todos os animaes. Até aqui não se propos nenhum systema philosophico, que indicasse sufficientemente a linha de demarcação entre os homens, e os brutos. Os animaes tem todas as faculdades primitivas dos philosophos; percepção, memoria, juizo, e imaginação: algumas pessoas as tem negado aos ultimos; mas elles sonham assim como os homens; logo imaginam. Dos sentimentos peculiares aos homens, o primeiro he a religião, que se indica pela configuração 14^a.; ou *orgão de veneração*. A religião existe em todos os paizes e condiçoens da existencia humana. Tem-se observado, que as pessoas, que tem a cabeça calva, são religiosas; porém as mulheres raras vezes são calvas, e com tudo tem mais religião do que os homens. Os artistas tem pintado todos os sanctos e chefes de religião com cabeças altas. Christo deve ser representado com todas as faculdades, proprias do homem, mui elevadas, e as que são communs aos animaes, mui abatidas; e o cabelo fluctuando para baixo por ambos os lados da cabeça. Religião he um termo mui geral para o sentimento, que se manifesta por ésta desenvolução organica; porque não inclue benevolencia, e as virtudes moraes: muitos homens devotos e pios tem existido sem benevolencia, nem justiça, nem honestidade moral; e mentem, engánam, e defraudam outros. Como este sentimento venera e respeita, e se dirige especialmente para o creador de todas as cousas, he ássim propriamente denominado.—

14^a. *Orgão de veneração*. Vê-se no centro da parte superior da cabeça antes do orgão do orgulho. Porém ainda que o homem sêja dotado deste sentimento, nem por isso he desnecessaria a revelação. A religião existio entre todos os homens, muito antes da revelação; e muitas naçoens ha ainda sem ella; e com tudo o sentimento de

veneração até para as obras de suas proprias mãos, para gatos, caens, &c., existe entre os povos mais selvagens. O homem deve ser preparado para receber a revelação: não se dá ésta aos animaes que são incapazes de receber esta dadiwa. O que he destituido deste orgão nunca pode conceber como os homens possam venerar a Deus, de quem se sabe taõ pouco: pode-se raciocinar, e representar a tal homem, sobre materias de religião, e belezas da sanctidade, mas elle nunca pode sentir ou comprehender o sentido dos argumentos. Se elle não somente regeita a practica da piedade, porém mofa de toda a religião, somente se condemna a si, e prova a sua inferioridade aos outros homens, na falta deste sentimento. As suas acçoens são como as de um cego, que deve concluir que não ha tal cousa, que se chama luz, em existencia; porque elle nunca pôde comprehender perfeitamente a natureza da visão: assim tambem o outro não pode julgar da religião ou veneração. Na verdade não se pode ensinar sentimento algum.

15°. *Orgão de esperança*, e fé; he manifestado por uma elevação de cada lado do orgão da veneração; pertence á religião. Ha no homem um sentimento de fé; as faculdades são dadas para o uso desta vida; e esperança mantida vem a ser fé. A esperança he mixturada com alguma cousa mais do que mero desejo: muitas pessoas estão cheias de esperança, e se descuidam das cousas deste mundo, na esperança dos gozos da vida futura: são credulos, entusiastas: alguns tem fé, e não benevolencia; outros benevolencia, e não fé; e alguns são devotos, em rezar as suas oraçoens, e com tudo não tem fé, justiça, nem benevolencia.

16°. *Orgão ideal*, ou da poesia. He conspicua uma prominencia acima das fontes, nas testas de Milton, Shakespear, e todos os grandes poetas; mas falta em

Locke, e outros philosophos. Por commum opiniaõ do genero humano, o poeta se diz, nascer poeta; elle tem uma maneira de acçaõ peculiar: vê os homens e o mundo, como deviam ser, e naõ como são: he sempre exaltado e elevado, e por ésta continua exaltaçaõ apparece, por assim dizer inspirado. Os poetas que contemplam objectos desta maneira ideal, tem este orgaõ; que he taõbem util aos artistas, porém muitas vezes nocivo a homens, que tem todos os seus sentimentos exaltados por ésta incessante acçaõ da imaginaçaõ. Ha escriptores em proza cuja dicçaõ he inteiramente poetica; porém todo aquelle que escreve de maneira socegada, e racionando, naõ he poeta.

17º *Orgaõ da rectidaõ.* O homem tem um sentimento particular do justo, e do injusto, direito, e torto; nenhum animal inferior tem ésta faculdade, que constitue a consciencia. Ha porém algumas pessoas, que realmente naõ tem consciencia: os fanaticos saõ desta descripçaõ: agradam-se dos seus proprios conceitos, e naõ pòdem conceber como toda a demais gente naõ sêja de sua opiniaõ. Nenhuma faculdade inferior tem consciencia alguma; porque ella pertence ao sentimento da rectidaõ. Christo he o unico legislador que fundou todas as suas leys sobre o sentimento da justiça absoluta.

18º *Orgaõ de resoluçaõ* ou firmeza: este he o ultimo dos sentimentos, e fixa todos os outros, na parte superior da frente da cabeça. Quem tem este orgaõ, resolve e persiste na sua resoluçaõ: he um homem resolutivo, e pode-se confiar nelle. Observem-se as pessoas que argumentam, e nunca se daõ por convencidos, e se descobrirá este orgaõ antes do outro de orgulho. He essencial á integridade do character: o seu excesso degenéra em teima; a sua falta mostra hesitaçaõ e instabilidade.

Ordem II. *Intendimento*, ou intellecto. Genero I
VOL. XIV. No. 80. H

Conhecimento, ou percepção. A faculdade de conhecer nos informa do mundo externo; começa com os cinco sentidos. Os philosophos erram em crêr, que não ha nada no espirito senão o que se tem recebido pelo meio dos sentidos. Todas as propriedades são internas: os sentidos externos são somente os meios porque o espirito interno obra no corpo. Todos os sentidos são doubles: ha dez orgãos, e comtudo a consciencia he uma unica. No estado morboso, provavelmente, he dupla. Vemos com dous olhos, mas olhamos só com um: ouvimos com dous ouvidos, mas so escutam os com um. A maior parte da gente olha com o olho direito, que muitas vezes he maior do que o esquerdo; são mais communs as molestias no lado esquerdo do que no direito; os carcundas, quasi sempre o são do lado esquerdo. Os sentidos recebem impressoens, mas não produzem percepçoens. Algumas pessoas tem conhecimento quasi universal, e com tudo não pensam profundamente. Os Francezes são distinguidos por este brilhantissimo.

Esta faculdade pertence ao 19°. *orgão da individualidade*; porque ella lembra os factos e objectos, aprende e conhece as cousas; porém esquece as datas, assim como as crianças fallam em substantivos, e verbos infinitos. Este orgão se manifesta em uma elevação continuada sobre o naris e sobranceilhas; descobre a razão porque algum animaes podem ser domesticados, e outros não.

20°. *Orgão da forma*. Alguns animaes são attentos em aprender; algumas pessoas se lembram facilmente das caras: tem os olhos separados, e puchados para baixo; as abelhas distinguem as da sua colmea; os caens e elephants lembram-se dos seus amigos e inimigos: esta faculdade pertence ao orgão da forma, que he differente do seguinte:—

21°. *Orgão da grandeza* ou estatura: assim como um se refere á forma, assim 'o outro diz respeito as dimen-

soens dos objectos : estes estão situados no angulo interior do olho.

22°. *Orgão do pezo*, está quasi no mesmo lugar ; pela ultima faculdade se alega um orgão distincto ; porque temos um poder ou faculdade de pezar independentemente do sentido de a palpar.

23°. *Orgão da côr* ; he uma elevação continuada e arqueada sobre o espaço medio entre as sobranceiras, que da á face um aspecto jovial. He essencial aos artifices, alfaiates, &c. ; e he mais commum nas mulheres do que nos homens ; e aquellas sobre sabem nos coloridos.

24°. *Orgão do espaço*, apparece em duas elevaçoes, sobre o canto interior das sobranceiras, que distingue os viajantes, &c. Esta faculdade nos habilita a explicar como os caens, e outros animaes, acham o seu caminho para voltar de um paiz distante a suas casas : he o mesmo impulso que dirige a emigração dos passaros, &c. o sentimento de symetria, payzagem, &c. pertence a esta faculdade.

25°. *Orgão de ordem* : uma elevação comprida ao longo das sobranceiras, ou a sobranceira prominente na parte exterior : a limpeza pertence a este amor da ordem.

26°. *Orgão de tempo*, he situado acima do da côr ; he a faculdade dos chronologistas, e refere-se aos acontecimentos e factos.

27°. *Orgão dos numeros*, se manifesta na extremidade exterior da sobranceira, que deve ser mais baixa e mais prominente do que na extremidade interior. Esta he a faculdade dos mathematicos, e apparece em Newton, Buxton, Pitt, &c.

28°. *Orgão de tom*, ou musica ; he uma elevação comprida da fonte até o cimo da cabeça : nem o ouvido nem a voz são sufficientes para o talento musico : os homens ouvem assim como as mulheres, com tudo nem todos

cantam : um tem boa voz, e não tem talento para musica ; outro tem talento musico, e não tem voz.

29°. *Orgão da linguagem*, he situado nos olhos, aonde a palpebra inferior apparece como inchada. Olhos grandes indicam boa memoria. Explicando ésta faculdade, o Dr. Spurzheim refutou a opiniaõ, que ha em França, de que o homem he incapaz de pensar, sem o uso das palavras ; provou, que os animaes tem uma linguagem natural, como os homens tem uma artificial : tem havido caens, que tem sabido até tres linguas : um caõ sabe quando seu amo está enfadado, mas não quando está namorado : sem o mesmo sêntimento não pode haver comprehensãõ. Alguns não podem aprender linguagens nem signaes : he isto um idiotismo parcial : outros podem fallar, quasi sem ter lingua. O juizo he considerado como o unico modo de acção ; assim como o prazer e dôr são considerados modos de sentir.

Genero II. *Faculdades de Reflexão* : os philosophos lhe chamam razaõ, e ás do conhecer, entendimento. Os animaes tem entendimento e razaõ, porém em gráo inferior : o homem he mais do que um animal ; elle usa factos ; um estabelece um facto, e fica satisfeito ; outro deduz uma analogia semelhante ; e convence todos os que o ouvem. Os homens que só attendem a factos tem a testa prominente na baze, ou acima das sobrancelhas ; os homens que argumentam por analogia e parabolâ, tem uma prominencia como uma pyramide invertida no cimo da testa. Os pregadores populares tem este orgão bem desenvolvido ; e as parabolâs e similes, que elles tem adoptado, são os melhores meios de communicar o conhecimento ao vulgo. Esta faculdade composta forma o seguinte :—

30°. *Orgão da comparaçãõ*. As duas prominencias que se acham algumas vezes nas extremidades da testa, chama o Dr. Spurzheim.

31°. *Orgão da causalidade* ; ou a fauldade que examina

a relação entre a causa e o effeito, assim a elevação do centro compara, ao mesmo tempo que a dos lados reflecte sobre a causa e o effeito. Todos os artistas e mechanichos, e toda a excellencia em qualquer arte ou sciencia, he ajudada por ésta faculdade de causalidade. Os espiritos philosophicos tem o orgão da individualidade, ou de factos e analogia, ou relação entre causa e effeito: isto he, de conhecer, de comparar, e de examinar a causa.

32°. *Orgão do engenho*, manifesta-se por uma prominencia acima das fontes: os engenhosos tem um modo peculiar de comparar: o engeuho he algumas vezes falso; com tudo sempre estimula ao riso quando produz graça engenhosa. Os gracejos, ridiculo, ironia, &c, pertencem a esta faculdade.

33°. *Orgão da imitação*, he o ultimo; ésta faculdade he de muito maior extensão do que geralmente se suppoem: estende-se alem dos limites de actores do theatro; ella he necessaria aos artistas, e escultores, para produzir a expressão. As crianças obram muito por imitação; e a maioridade do genero humano passa toda a sua vida imitando os outros, sem reflectir por si mesmo. Esta faculdade não pertence a algum dos quatro generos, em que se divide o espirito; mas obra sobre ellas todas. O seu orgão he uma elevação de cada lado da benevolencia no cimo da testa.

Taes são as faculdades primitivas do espirito, segundo o professor Spurzheim. O seu systema he fundado sobre factos e experiencia; próve-se que os factos são falsos, e elle ja não pode existir; porém se não são equívocos, antes sim demonstrativos, e verdades phisicas, então exigem uma admissão universal. O Dr. Spurzheim accrescentou tres orgãos ao numero proposto por Gall, sendo necessario multiplicar os orgãos até que todas as faculdades primitivas pudessem ser explicadas.

Temos agora 33; e como as letras do alphabeto são sufficientes para a linguagem, assim tambem podem estes

ser para indicar as faculdades humanas. O homem he um ente determinado ou limitado ; a educaçãõ não póde fazer o seu character, porque todo o mestre sabe, que as faculdades são innatas ; quem não tem olhos não póde ver, como diz a escriptura. A educaçãõ, porém, he necessaria para por as faculdades em acçãõ, para as cultivar, ou dirigir, ainda que as não possa crear. O genio nasce. Nenhum sentimento se pode aprender pelo entendimento : este, e ordem, pódem existir sem bons sentimentos : outros, sem grande genio, tem bons sentimentos ; daqui vem a razaõ porque algumas pessoas parecem fracas em um particular em não em outro. Os orgãos de todas as faculdades estaõ situados junctos ; e como elles tem uma influencia mutua, as faculdades de reflexãõ, e de conhecimento ; as propensoens, e os sentimentos são respectivamente contiguos. As faculdades peculiares aos homens occupam uma mui pequena parte da cabeça ; as que são communs aos homens e aos animaes occupam uma parte muito maior. Os termos affeiçãõ, paixãõ, memoria, &c, não são factos mas unicamente nomes de modos das faculdades primitivas, da mesma sorte que quietaçãõ, temperança, &c. somente explica os differentes grãos de actividade na faculdade. A paixãõ he o mais alto grão de actividade de qualquer faculdade ; assim um homem inclinado á musica, á pintura, &c. gosta apaixonadamente destas artes. O prazer, ou o estado de satisfacçãõ nem indica a faculdade, nem a sua actividade ; he somente um modo de actividade. Um homem religioso satisfaz-se, e se apraz com a religiaõ. Uma faculdade não occupada ésta descontente, e desagradada ; daqui vem que os homes se não acham satisfeitos, e lhes desagrada tudo que não emprega a suas faculdades ; ou, na phrase social, “ aquillo por que elles não tem gosto.” A sympathia e antipathia depende desta *congenialidade*. Toda a faculdade deseja ser satisfeita ; daqui vem que as differentes pessoas gostam daquillo que lhes he conforme ;

e se desgostam com o que he contrario ao seu modo de sentir, e pensar. Algumas faculdades são eminentemente **sociaes**, como a affeição, charidade, &c; outras são o **contrario**, como o amor proprio, o orgulho, &c. Huma pessoa charitativa prefere a gente branda, e de bom coração; as pessoas orgulhosas e interesseiras não somente **abhorressem** umas ás outras, mas são também abhorrecidas da gente que tem sentimentos diferentes: assim, cada um **sympathiza** com aquelles, em cuja sociedade acha que se satisfazem as suas faculdades; e a **antipathia** será proporcionada á falta desse gozo. A affeição he somente applicavel ao modo de actividade, e pertence ás propensoens. Nenhuma faculdade peculiar ao homem pode ser irritação; a raiva he somente o modo de accção, ou affecção ao combate; a anxiedade e tristeza pertencem á cautella; a compaixão á benevolencia: os zelos originam-se na avareza e amor proprio; no amor, se dizem respeito ás mulheres, ou na opprovação, se a causa he falta de louvor: a inveja, são os zellos com benevolencia; a vingança, a actividade de comabter, sem benevolencia; a vergonha he uma affecção composta, que resulta do amor proprio, e approvação. O odio he uma affecção desagradavel de todas as faculdades. A attenção não he uma faculdade, mas a actividade de uma. Nos não podemos chamar sempre a attenção. A percepção he o conhecimento de um objecto levado ao cerebro: a reflexão reproduzindo ésta percepção constitue a memoria: um lembra-se dos nomes, outro dos numeros, o terceiro das formas, &c. cada individuo tem o seu genero particular de memoria. Os homens, que reflectem lembram-se melhor do que aquelles que não reflectem: he este o effeito da mutua influencia das faculdades. A percepção he o primeiro gráo de actividade; a memoria o segundo: a differença entre memoria e lembrança, he, que nós nos lembrarmos de um factó, sem termos memoria sufficiente para repetir as circumstancias: a imaginação he o

terceiro e mais alto gráo de actividade. O juizo he a relação entre as faculdades de conhecer, e os objectos externos ; não he um gráo mas um modo de actividade, e existe em todos os gráos : achando-se um bom juizo sem boa memoria, e vice versa. Toda a faculdade intellectual tem um juizo ; mas nós applicamos principalmente o termo ás faculdades de reflexão, que são mais activas. As propensidades internas no homem, são o instincto nos animaes.

As Lições 13^{a.}, e 14^{a.}, fôram dedicadas a illustrar a influencia mutua das faculdades ; e direcções ou regras para os estudantes aprenderem e melhorarem este systema physiognomico. Como todas as leys superiores governam as inferiores, em toda a natureza, consequentemente a parte animal do homem ; isto he, as faculdades communs aos homens e aos animaes brutos, devem ser governadas pelas faculdades peculiares aos homens somente.

O professor mostrou que a liberdade humana consiste na escolha dos motivos ; que com ésta escolha principia o bem e mal moral ; que se ordena a virtude, por exemplo “ amarás a Deus,” e se prohibe o vicio, como “ não matarás” ; e que alguns homens cumprem com a ley, mesmo sem a ley ; porque nelles he pequeno o animal. O Dr. Spurzheim explicou miudamente grande numero de factos e circumstancias, para ellucidar a diversidade dos caracteres humanos, e fazer claros os phenomenos do espirito humano, e tão definitos e familiares como os das sciencias phisicas. Traçou a mutua influencia das faculdades, e mostrou retratos de homens, que tinham a faculdade da veneração, mas sem energia, ou poder de reflectir ; que fôram credulos, supersticiosos, e promptos a venerar um pedaço de pão por um Deus: outro de uma cabeça de um Inquisidor, que da mesma forma tinha veneração sem benevolencia ou justiça ; com o orgão da destruição altamente desenvolvido ; matava gente para gloria de Deus: outro tendo ésta faculdade, e avareza, sem benevolencia,

naõ furtaria n'uma igreja, nem commetteria sacrilegio; porém roubaria na estrada um infeliz de toda a sua propriedade. Um ladraõ que tinha benevolencia, mas naõ veneraçãõ, roubou a igreja, observando que isso naõ fazia mal a ninguem. Tractando do character nacional e linguagem, observa-se que os Francezes tem individualidade, porém naõ analogia ou comparaçãõ: os seus discursos começam sempre com o *facto*, ou nunca com a *causa*; dizem, isto ou aquillo acontecco; porém nunca *porque* foi desta ou daquella sorte. O Francez tem sempre presente a côr. Os homens modestos tem benevolencia, cautella, e pouco amor proprio: os homens candidos tem todas as faculdades superiores, justiça, benevolencia, &c. o que nunca abaixa a cabeça tem amor proprio, destruiçãõ, e firmeza.

Leitura 15ª. Foi ésta liçãõ destinada á segunda parte deste systema, as expressoens externas da actividade das faculdades. O Dr. Spurzheim chama a isto *Pathognomia*, ou linguagem natural. Em toda a natureza a faculdade he conforme á acçãõ, e a acçãõ á faculdade; e o movimento ou gesto está sempre em direcçãõ com o orgãõ peculiar, ou faculdade em acçãõ, quer elle esteja situado para baixo ou para cima, ou para o lado: a vaidade he acria, delicada, attenta: o orgulho rigido, levantado, reservado, descuidado, &c.; as faculdades de reflexãõ retiram-se da bulha, fecham os olhos; para nos lembrarmos sempre esfregamos os olhos. A physiognomia tem accusado alguns individuos de crueldade; porém a verdade natural nunca pode ser damnosa. Deve-se estender a todos a indulgencia, e quem conhece o homem melhor, he mais indulgente do que quem o conhece menos.

As Leituras 16, e 17, consideraram a educaçãõ, os effeitos da physiognomia na sociedade, os meios de formar os homens, e melhorar as leys criminaes, e estabelicimentos penaes das naçoens. Quanto á educaçãõ, o Dr. Spur-

zheim insistio muito no bom exemplo, na necessidade de ensinar pelo exercicio todas as boas propensoens e sentimentos, assim como todas as facultades intellectuaes, nas escholas, e prevenir o exercicio, ou, se possivel for, o conhecimento das más. Os criminosos devem ser classificados, e associados com os que tem as virtudes oppostas no maior gráo, demancira que as suas propensoens boas se possam despertar, e as suas más se possam adormecer e por em descanso. A baze de todas as aççoens moraes consiste em submetter as facultades animaes ás humanas : o homem deve dirigir, e o animal executar. Finalmente o Professor mostrou, que, não somente individuos, mas até naçoens inteiras se podiam melhorar. Adopte-se com o o homem o mesmo methodo, que se tem empregado com bom successo em melhorar as plantas e os animaes domesticos : melhore-se a sua constituição phisica. Ser livre de molestias hereditarias se tem sempre julgado cousa desejavel; assim como ha taes molestias, assim ha tambem organização hereditaria. Animem-se os casamentos mutuos entre os que tem pouco do animal, e muito das facultades humanas; desanimem-se os casamentos, logo que o animal tem a ascendencia. Este he o unico modo de melhorar a especie humana.

O que fica dicto he um breve esboço destas singulares liçoens, que attrahiram tanta attenção em Londres. O Professor Spurzheim vai a publicar uma vista geral do seu systema Phisiognomico, em um volume illustrado com estampas, e pela grande variedade de novas e interessantes observaçoens, sobre a natureza e operaçoens do espirito humano, provavelmente será tão popular como os bem conhecidos “*Fragments de Phisiognomia*” de Lavater. Elle certamente offerece algumas novas vistas das funcçoens intellectuaes, ministra explicaçoens amplas de muitas expressoens do Novo Testamento, que tinham quasi cessado de ser intelligiveis, e no seu todo he, pelo menos, digno

do mais serio e deliberado exame, de todos os philosophos, mestres da religião, e amigos do melhoramento geral do homem em sociedade.

Será necessario accrescentar, que as descobertas do Dr. Spurzheim, em anatomia, são anda mais distinctas e importantes, do que as suas novas vistas da philosophia intellectual, e que a sua reputação, como phisiologista e naturalista, he maior do que como moralista. As suas indagaçoens tem dado maior interesse ao estudo da anthropologia.

MISCELLANEA.

Discurso sobre os systemas da Arrecadação dos Diamantes.

(Continuado de Vol. XIII. p. 820.)

Systema de Arrecadação Diamantina pela mineração franca, e livre, comprando Sua Magestade os Diamantes aos Mineiros, que os extrahirem.

POR este methodo, unico para o estado presente das terras diamantinas, vem as utilidades seguintes. 1ª. Cessa o risco da assistencia dos 240, ou 100:000:000 reis, tirados do quinto para o trabalho da administração. 2ª. Cessa o augmento annual da divida passiva contrahida pela Real Fazenda. 3ª. Fica o extravio vedado. 4ª. A entrada dos diamantes nos Reaes cofres, para se lhe dar o valor, que o tempo, e a occasião pedir. 5ª. A occupação necessaria a milhares de individuos, que presentemente a não tem. 6ª. O augmento do commercio, muito mais extenço em proporção das necessidades para a mineração. 7ª. A agricultura, e população augmentada; porque os meios animam as alianças, que a pobreza repugna

8. Finalmente, a extracção de oiro vedado ate agora por causa dos diamantes.

He necessario ampliar todas estas utilidades para que não passem por paradoxos: a 1.^a. e 2.^a. utilidade prova-se por si mesmas, por quanto, assentado o preço porque Sua Magestade deve comprar o quilate de diamantes, calculado sobre o valor actual da Europa, e sobre o lucro do mineiro, que o extrahе no Brazil, fica sem risco o capital empregado. A 3.^a. parece impossivel, mas examinada seriamente fica verdadeira: o mineiro, ou faiscador, tendo certo o lucro na compra, que Sua Magestade faz dos diamantes, não se arrisca a perder tudo, liberdade, e fazenda: alem disto o mineiro não hé quem faz o extravio; os negociantes das Praças de commercio, os cobradores d'estes, os comboyeiros, e Mascates são os canaes, por onde elle corre; para estes ficam as leys em seu vigor, nem há que temer d'elles, logo que tem concorrente as compras, qual he a Fazenda Real; o genero não lhe faz conta por um preço medio com o risco: uma prova desta verdade hé o que acontecia no tempo dos contractos. Os extraviadores preferiam na venda aos Contractadores, tanto porque estes lhes pagavam melhor, como por evitarem o empate do seu dinheiro remetendo os Diamantes, esperando as vendas nos portos do Mar, ou na Europa, e correndo infinitos riscos antes, e depois da sua disposiçãõ.* Se os acontecimentos passados afiançãõ os futuros, deve-se esperar agora o mesmo que entãõ: ainda quando senãõ evite todo o contrabando, nem por isso

* O ultimo Contractador vindo ao Sabará tirar a residencia ao Ouvidor Manoel Antonio das Povoas passou letras de 6:000.000, preço de doze diamantes de dezoito quilates cada um, que comprou n'aquella Villa: o mesmo comprou nas Congonhas oitenta oitavas de diamantes, que tanto os primeiros, como os segundos eraõ extraviados dos serviços do Contracto. Há mais factos desta natureza, que escuzo de patentear.

deixa de utilizar-se a Real Fazenda por uma via indirecta ; por quanto o extraviador não faz esta negociação clandestina para o thezourizar ; o producto d'ella hé empregado em fazenda, e generos, que vão pagar direitos nas Alfandegas, augmentar o commercio nacional, retrocedendo com os lucros. A 4.^a utilidade hé uma consequencia d'esta. A 5.^a hé uma occupação necessaria a milhares de individuos, que prezentemente a não tem ; ja se vêe, que todos os que foram expulsos, Feitores, ou Escravos, entraõ na mineração, serviço em que tinhaõ sido creados, e se elles precisamente, como fica mostrado, haõ de entrar na mineração clandestina, por effeito daquella ordem de 6 de Março, que utilidade pode compensar a de fazer homens innocentes, e uteis á sua Patria, tirando-os do estado de réos, e de Mineiros clandestinos pelo methodo da mineração franca e livre ? A 6.^a, hé a liberdade do commercio : na Administração era restricta, e limitada esta liberdade a certo numero de loges, e Tabernas, cujo numero se não podia alterar, nem exceder por um effeito da determinação do § 33, do Alvará de 2 de Agosto, de 1771 : esta limitação á certos individuos previligados deve ser abolida : logo que um vassallo hé benemerito, deve gozar, querendo, de todos os direitos, e vantagens da Sociedade, em que existe : as excepções são odiozas, e prejudiciaes. A 7.^a utilidade tem por objecto a agricultura, e população ; pelo que pertence a primeira sabem todos, que o cultivador trabalha á proporção da extracção dos seus generos ; se lhe não considera venda, limita-se ao necessario, e á um pequeno sobreceleste para os cazos fortuitos : se tem exportação certa, calcula sobre ella o augmento do seu trabalho e lavoira ; ora havendo, pela faculdade de minerar, muito maior numero de gastadores, vem por consequencia a haver muito maior consumo de generos, e uma cultura mais extença.

Pelo que respeita a população, ninguem ignora, que a po-

breza hé um obstaculo ao seu augmento, fallo nos Povos civilizados, e que não tem ley contra os celibatarios : o homem sem paixãõ, não se decide a tomar um estado, em que prevê maiores precizoens, e necessidades ; a sua pobreza ja lhe hé oneroza ; como ha de querer augmentalla pela mulher, e filhos ? O espirito do homem tem forças para afrontar a miseria, e necessidade propria, mas não resiste certamente, quando vêe acometidas por este flagello pessoas, que ama com ternura : portanto a repartiçaõ das Terras Diamantinas bem conduzida, dando meios de subsistencia a mais de mil familias, faz outro igual numero de subdivizoens a favor dos seus dependentes.

A 8.^a, e ultima utilidade hé relativa ao quinto do oiro. Não prometto um augmento exaggerado ordinariamente pela imaginaçaõ de muitos enthuziastas, que veêm sempre em ponto grande as fortunas futuras ; hé verdade que o paiz foi muito abundante deste metal, e que os contractos, e administraçaõ não aproveitaram como podiaõ, e deviaõ esta riqueza ; mas hé certo taõbem, que extrahiram muito, e que a administraçaõ até ao anno de 1794 minerou 449:851 $\frac{3}{4}$,3 : mas como os montes estaõ intactos por ter sido a mineraçaõ até o presente nos rios, podem as matrizes desta riqueza ser descobertas, e a mineraçaõ futura muito mais importante.

Não he só a demarcaçaõ Diamantina a que padece embaraço da extracçaõ do oiro. O rio Claro em Goyaz, e alguns em Matto-grosso taõbem estaõ vedados por haver nelles diamantes ; á todos se deve estender a faculdade da mineraçaõ, e todos devem concorrer no tempo presente para as necessidades urgentes do estado. Nestes lugares, em que não há estabelecida uma administraçaõ de diamantes, devem estes ser avaliados, pagos, e arrecadados pelas Juntas da Real Fazenda, como qualquer outro negocio da sua inspecçaõ ; e remetido com os quintos daquella capitania nas occasioens do costume.

Naõ devo passar em silencio, nem tractar de quimerica a **esperança** de uma util, e nova descoberta phisica, de que há muitos indicios, e factos, que a approvaõ. Todos **sabem** que na Azia saõ os diamantes minerados nas suas **matrizes**, ou nos montes, o que vale o mesmo : no Brazil **pelo** contrario, tem sido **extrahidos** dos rios, e lugares **proximos** por aonde elles correram, e que deixaram; ja porque as suas aguas, e correntes **profundaram** os seus leitos, e canaes, ja porque os obstaculos, e cataractas, que faziaõ elevar as suas aguas se diminuiram; ja por outras **convulsoens** phisicas, que o mundo tem experimentado em diversas epochas : a prova disto hé acharem-se os diamantes **misturados** sempre com o cascalho, que naõ hé outra coiza mais, do que pedras, cristaes, que pela sua figura mostraõ com toda a certeza terem sido arrojados por um liquido, e que no movimento de rotaçaõ tomaram a figura espherica, que se lhe acha, e que naõ tinhaõ na sua origem; a pedra hé sempre irregular, o cristal hé sempre sexagono, portanto a forma, que se encontra no cascalho hé **accidental**, e por accidente foraõ arrojados, bem como os diamantes, das suas matrizes, que existem nos montes : estas matrizes hé que podemos ver descobertas pelo systema da mineraçaõ franca, e livre, o que naõ pode acontecer na administraçaõ, porque o temor de passar por maõ do administrador, e de arriscar serviços naõ deixa lugar á tentativas : a natureza hé a mesma por toda a parte na fabrica das suas producçoens; porque razao ha de diversificar esta fabrica na Azia e no Brazil? Aqui ja vimos alguns signaes; tem sido descobertos muitos, e bons diamantes nas serras, e montes elevados, mas faltaram os **exames**, e excavaçoens profundas para verificar a minha **conjectura**, que deixo ao tempo, e liberdade da mineraçaõ. A do oiro teve os mesmos principios, **progressivamente** passou dos rios aos lugares vizinhos, a que deram o **nome de Tableiros**, quando a terra era igual, de Grupia-

ras, quando ella tinha declive, daqui subio para os montes, aonde hoje se faz com maior utilidade, e artificio.

Nada mais resta na exposiçãõ do meu systema, do que calcular o valor dos diamantes pelos seus quilates, e pezo, para mostrar o preço porque Sua Magestade os deve pagar ao mineiro : este calculo naõ hé cerebrino, mas assenta no preço geral da Europa, e para elle consultei Luiz Jozé de Brito, o homem mais intelligente nesta materia, que actualmente conheço, que me deo a sua tarifa dos valores, tal, como aqui se vê : hé verdade que as minhas idéas a este respeito naõ eraõ muito distantes das suas, mas faltava-me a certeza dos valores no paiz estrangeiro, e ignorava, como ainda hoje ignoro, o preço porque Sua Magestade tem contractado a venda com os diversos compradores, ou commissarios.

Os diamantes que se extrahem por conta de Sua Magestade vem da America divididos em 4 lottes, ou grandezas ; a correspondencia que pelo ordinario se acha nestas pedras, hé do 2.º lotte ao 1.º, como de 2 a 1 ; do 3.º. ao 2.º, como de 3 a 1 ; e do 4.º. ao 1.º, como de 7 a 1 : e custãõ a Sua Magestade calculada a despeza de uns annos por outros a 600.487 réis por quilate. Destes 4 lottes (naõ entrando as pedras de 6 quilates para cima, porque estas tem valor separado, e de cada um sobre si segundo o seu tamanho,) dá ao primeiro **déz** grandezas diversas, que saõ do 1.º lotte 2 ; do segundo 2 ; do 3.º. 3 ; do 4.º. 3, como se mostra do Mappa, N.º. 3, em que vaõ assignaladas as grandezas, que entraõ em cada separaçãõ. Destas **déz** qualidades, depois de escolhidas, e lottadas nas proporçoens competentes hé que em Hollanda se formam as partidas, que de ordinario se vendem a 33 florins por quilate, que regulada a variaçãõ dos cambios poderá fazer 11.000 réis.

Este hé o preço de Hollanda ; o da Fazenda Real hé como fica dicto de 6.487 réis ; mas com a differença, que

hé pelos diamantes, como sahem da Mina, e aquelle hé pelos diamantes escolhidos, e lottados. Destes dois preços sahe um medio, pelo qual a Fazenda Real deve pagar o quilate de diamantes ao mineiro, e vem a ser a razão de 5.160 réis, no qual vem a lucrar a Fazenda Real 1.327 réis por quilate, como fica mostrado; e este preço embaraçará infalivelmente a tentação do mineiro para deixar de o vender ao extraviador, e preferir a Fazenda Real a todo e qualquer comprador.

Suppondo a extracção annual, pelo methodo da mineração franca, ser de duas mil oitavas de diamantes, vem esta a custar á Fazenda Real pelo preço estabelecido 180:600.000 réis; e lucra a mesma com o estrangeiro 46:445.000 réis, vantagem esta incalculavel pela uniaõ, que faz com as que ficaõ demonstradas neste novo systema. Mas como as cautelas, para evitar a prevaricação, dolo, e má fé, não são escuzadas, parecia ainda necessário assignar algum premio ao negro mineiro, que manifestasse qualquer diamante de pezo de dezoito quilates inclusive, para que o proprietario não seja tentado a occultalo: o premio que mais tenta esta qualidade de individuos hé a liberdade, a qual sendo comprada pela Fazenda Real a seu senhor, por uma justa avaliação, hé de taõ pouca importancia, que ainda o valor da pedra pago ao proprietario, pode com este accrescimo, que evita a fraude, e o prejuizo contemplado no extravio.

Do systema exposto, no caso de ser approvedo por Sua Magestade, seguem-se as providencias para o seu estabelecimento. A mineração diamantina livre, e franca aos moradores da demarcação, comprando Sua Magestade os diamantes a 5.160 réis o quilate. Para que não aconteça que os moradores das mais comarcas da capitania larguem, com a esperanza de melhor fortuna, os seus antigos estabelecimentos de lavras e roças, deve recahir a repartição das terras da demarcação nos seus naturaes, e mora-

dores somente. A repartição deve ser feita segundo o regimento do ouro, aditamento, e ordens. Por nenhum título se farão grandes concessões: á proporção, que o mineiro mostrar o lavor das datas concedidas, devem se lhe conceder outras; sabendo do seu dominio immediatamente as que assim deixar, para se poderem requerer, e darem a quem as quizer, sem que o primeiro proprietario possa alegar direito algum para ser mantenido na posse dellas, logo que tiver declarado, que as lavrou, e pedir outras por essa razão. Deve ficar abolido o uso, ou abuso de conceder por cortes extenção alguma de terra, e toda a concessão deve ser medida, e demarcada. A repartição das terras deve ser feita pelo Intendente, como Ministro mais vizinho, e unico encarregado desta Inspeção. O mesmo Intendente com um Guarda Livros, e um Thesoureiro são de sobejo para receberem, pagarem, e avaliarem conjunctamente todos os diamantes extrahidos, que devem entrar effectivamente em cofre no fim de cada semana em um dia determinado, sendo os mineiros, e faisca-dores obrigados a apresentallos no mesmo dia para receberem o seu preço, e nenhum os poderá guardar em suas casas mais de oito dias. Como do calculo acima feito duas mil oitavas de diamantes, que se poderaõ extrahir annualmente, importam em 180:600.000 réis, esta deve ser assistencia da Fazenda Real para pagamento da sobre-dicta quantia, e no caso de ser maior a extracção, ou o seu pagamento ficará demorado para se realizar na assistencia do anno futuro, com preferencia a extracção daquelle anno, ou se passaraõ letras sobre a Fazenda Real de Villa Rica, segundo o que se julgar mais util. Se a assistencia for superior á extracção annual, ficará em cofre para o anno que se seguir. O que se achar convencido de comprar diamantes deve ser castigado irremissivelmente com as penas da ley de 11 de Agosto, de 1753, e da outra do 1º. de Agosto, de 1771, ainda que allegue

em sua defeza que comprou os diamantes para os vender á Fazenda Real, pois que ella não necessita de semelhantes procuradores. O §. 4º. do Alvará, de 2 de Agosto, de 1771, e os §. §. 11, e 37 do mesmo Alvará devem ficar em seu inteiro vigor. A disposição do Alvará, de 11 de Agosto, de 1753, §. 12, deve infalivelmente executar-se, para ser rendido o destacamento militar de seis em seis mezes desde o seu commandante, e officiaes, até ao ultimo soldado; e alem deste rendimento deve ficar ao arbitrio do Intendente a escusa de voltarem, ou não, os mesmos áquella demarcação. Como para o serviço actual hé muito bastante uma só companhia de Pedestres, deve ser abolida a chamada do contracto: e como a da Intendencia era paga pelo imposto das loges, e tabernas, que tinhaõ um numero determinado em observação do §. 33 do Alvará do 1º. de Agosto, de 1771, fica livre a todo o morador usar do mesmo commercio de loge, ou taberna pagando com effeito o mesmo donativo em beneficio da Fazenda Real.

Exaqui as ideas, que o exacto conhecimento de taõ deliciozo paiz, e a meditação sobre as suas inumeraveis, e ricas producçoens, desenvolveo neste discurso: feliz eu, se ellas servirem de estimulo ao melhoramento da sorte dos seus habitantes, e persuadirem o meu Soberano dos inexhauriveis recursos, que lhe pode subministrar o Brazil; cuja prosperidade reflectirá sempre em Portugal, fazendo a felicidade dos seus vassallos, e a gloria do seu reynado, no velho e novo mundo.

O Investigador Portuguez contra os Frades.

As poucas palavras, que dissemos a favor da existencia das corporaçõ as religiosas, e a pouca cerimonia com que traetanos o Jornal Pseudo Scientifico, a este respeito, obrigou um de seus campeous a desafiar-nos para uma

contenda litteraria, com tanto, diz elle, que sejamos comedidos nas expressoens. E para nos dar uma lição desta moderação, que nos recommenda, enche-nos de todos os epithetos opprobriosos, que estamos mui acostumados a ouvir, da parte dos nossos opposcentes; tomando este campeão sobre si o vingar os insultos feitos ao Investigador; o que prova a parte, que o escriptor tem no tal Jornal.

Entre a variedade de notas, que traz este papel; e aonde, em vez de argumentos, só se acham chufas; vem uma em que o inimigo dos frades diz, que a briga com nosco he desigual, porque todo o mundo conhece quem he o Redactor do Correio Braziliense, e ninguem, nem ainda mesmo os Redactores do Investigador, sabem quem seja o tal inimigo dos frades. Se a desigualdade, que o nosso adversario inculca, consiste, em que o inimigo dos frades nos póde assassinar as escuras; ou dar uma facada por detraz; nós não lhe invejamos o partido; estamos mui acostumados ás maneiras Inglezas, para não preferirmos o jogo dos murros de cara a cara, a uma vingança covarde, que se abriga com o punhal atraçoado ou escondido. Se o inimigo dos frades, porém, deseja argumentar, pouco importará ao publico saber quem elle he; pois como elle escreve, julgaraõ os leitores da força de seus argumentos; quer conheçam, quer não, o escriptor.

No entanto, se nos he licito dizer a conjectura, que fazémos á cerca deste escriptor, não duvidamos em declarar, que não cremos, que o tal escriptor resida na Commarca de Evora, estamos persuadidos, que reside em outra parte; e que he *amigo* do sugueito que escreveo o outro papel contra o Correio Braziliense, que vem neste mesmo N.º do Pseudo Scientifico; pela similhança da linguagem, pela distribuição em *ignorancias*, e *pontos*, pela grande ancia em defender o Pseudo Scientifico; e ultimamente pelo grande interesse que tal pessoa tem, em occultar o seu

nome, escrevendo contra os frades ; pois sabendo-se que a sua *opiniãõ* se inclinava á medida violenta, e injusta de *extinguir* todos os frades, isto daria a conhecer os *despropósitos*, que elle he capaz de tentar, se pudesse ter *influencia* nos negocios publicos da naçaõ. Nestes termos bem se vê, que elle tem o mais decidido interesse em occultar, que he elle quem aconselha a extirpaciãõ dos frades.

Como quer que sêja ; passaremos por esses mysterios de nome, e ataques pessoaes ; e consideraremos a questãõ só de per si, visto que a pezar da ignorancia, má fé e obstinaçaõ que nos attribue, quer o inimigo dos Frades disputar a materia com nosco.

Parece-nos, que o nosso adversario reduz a questãõ a esta simples assersaõ ; de que a instituiçaõ das ordens religiosas se acha taõ conrompida, e he taõ contraria ás ideas do tempo presente, que naõ póde admittir reforma, e se faz necessaria a extincçaõ. E para provar isto vem com uma serie do que chama *ignorancias* do Redactor do *Correio Braziliense*. O inimigo dos Frades, porém, devia lembrar-se, que ainda que elle demonstrasse, que o Redactor deste Jornal éra o homem mais ignorante do Mundo, isso nunca seria razaõ, ou prova do que o inimigo dos frades assevera.

Queixa-se o Inimigo dos Frades de que nós lhe naõ fazemos justiça criticando a sua *opiniãõ* ; porque consideramos a sua obra descarnadamente, pegamos em um pedaço, accrescentamos outro, tiramos depois uma conclusãõ arbitraria, &c. Nós nunca intentamos fazer, nem prometemos uma refutaçaõ completa, ou formal das opinioens dos inimigos dos frades ; e menos copiar todo o seu papel : propuzemo-nos a dizer *duas palavras* sobre algum dos argumentos uzados na Memoria ; logo a citaçaõ do *parturient montes*, vem mui pouco a proposito. Falando de passagem nesta *opiniãõ* contra os frades notamos

a má conclusãõ, que a memoria contra os frades deduz dos principios que estabelece. E resumindo o seu argumento nos expressamos quasi pelos mesmos termos, de que usa ésta replica ; porquanto o inimigo dos frades se explica assim a p. 377, recapitulando a sua memoria.

“ Os frades desde o seculo quinto (epocha proxima ao seu estabelecimento,) até o seculo decimo nono, tem sido um cumulo de vicios e relaxaçãõ de lustro em lustro, de seculo em seculo tem brotado reformas sobre rêformas sem esperança de emenda : logo o estabelecimento humano, que naõ póde ser reformado deve ser extincto.”

Na nota a este paragrapho, o inimigo dos frades desafiãnos, para que lhe mostremos, que a sua conclusãõ he mal deduzida ; tractando-nos com o ar de mofa, que se destina a provocar uma retorsãõ de insultos, em vez de uma discussãõ de argumentos. Mas deixando isso de parte ; estamos ainda mui pesuadidos de que a conclusãõ, que tira o inimigo dos frades, he mal tirada, naõ obstante a exaggeraçãõ do principio.

Asseverar, que os frades desde o seu principio tem sido um cumulo de vicios e relaxaçãõ ; e ao ponto de naõ haver esperança de reforma ; hê dizer mais do que a verdade historica permite que se affirme. As religioens monasticas, como nós ja lembrãmos, conservãram as sciencias na Europa, para as transmittirem aos nossos dias : algumas destas corporaçõens de frades saõ empregadas em ensinar varios ramos da literatura ; outras servem utilissimamente nos hospitaes, outras na remissãõ dos captivos ; e todas, mais ou menos, no culto divino ; e naõ saõ isto virtudes moraes mui louvaveis ; ainda sem fallar nas virtudes religiosas, que os seus diversos estatutos lhes inculcam ? Quando pois consideramos os frades pela parte que elles tem de bom ; parecenos, que aquellas pessoas que os considêram somente pela parte que elles tem de máo, lhes fazem uma decidida injustiça, asseverando que elles naõ

saõ senaõ “ um cumulo de vicios e relaxaçãõ ;” porque naõ se póde, sem uma ingrataõ notavel, esquecer os serviços que elles tem feito, e pódem fazer ao genero humano, ou riscar da historia os nomes de tantos individuos illustres e virtuosos, que tem sahido destas corporaçoes.

He erro de espiritos vulgares, o attribuir genericamente a uma profissaõ, ou classe, as faltas ou crimes de individuos ; e o prejuizo tem chegado a fallar ésta linguagem, até de naçoens inteiras ; assim encontramos em um poeta

Le mutin Anglois, et le bravache Escossais ;
 Le b . . . Italien, et le fol Francais ;
 Le poultron Romain, le larron de Gascogne ;
 L'Espagnol superbe, et l'Aleman yvrogne.

Quando um escriptor se apraz em justificar estes prejuizos vulgares, obra mal, e naõ he o nome respeitavel de um Montesquieu que o inimigo dos frades cita ; ou de outro qualquer sabio, que nos deve bastar para seguir-mos um erro. *Aliquando bonus dormitat Homerus* ; tanto mais, que o prejuizo de Montesquieu, contra a religiaõ Catholica ; se acha mui bem provado pelas Cartas Persanas, e outros escriptos, que manifestamente o declaram juiz mui parcial nesta questãõ.

Se, pelo que deixamos dicto, julgamos exaggerado o principio deste inimigo dos frades, estamos naõ menos convencidos de que a sua conclusãõ he mal tirada. O nosso argumento, he o seguinte.

Se o soldados todos do exercito se portam mal ; he necessario apertar a disciplina ; mas naõ debandar o exercito, nem asseverar, que naõ devem haver soldados ; pois nesse caso se ficaria sem defensa.

Se as Universidades ou escholas do Reyno naõ tomam o cuidado que devem na educaçaõ da mocidade, ou naõ distribuem os premios, castigos, ou grãos, com a justiça e prudencia que convem, he preciso reformar essas uni-

versidades, essas escholâs, e não dizer que se devem extinguir ; do contrario ficaríamos sem ter instrucção publica, &c.

Daqui concluimos, que se muitos dos frades se portam mal ; e ha abusos nos mosteiros ; indaguem-se as causas primarias desses males, e dê-se-lhe o remedio, mas não se recomende a extincção de toda a corporação desta classe ; porque o bom ou máo comportamento dos individuos não he quem decide da bondade ou maldade da instituição ; ésta deve ser julgada, por seus fins proximos ou remotos ; e pelos meios empregados para os obter ; o que se conhece de suas regras e estatutos particulares.

Em uma das ignorancias, que o inimigo dos frades nos imputa, assevera, que não sabemos historia ecclesiastica ; e diz que os Summos Pontifices, e os Monarchas, tem por varias vezes extincto religioens de Frades. Cuidamos, que o facto da extincção dos Jezuitas he tão sabido de todos os Portuguezes, que esperamos que o inimigo dos frades nos faça a merce de conceder, que pelo menos temos euvido fallar nisto, ainda que não saibamos mais nada da historia ecclesiastica : mas nem por isso, que se tem julgado prudente extinguir ésta ou aquella religião ; podemos concordar, em que daqui tire o inimigo dos frades a conclusão geral, logo devem extinguir-se todas.

Um dos argumentos, que produzimos, a favor da existencia das corporações religiosas, he a liberdade individual. Os homens devem possuir, e possuem em todos os Estados bem governados, a liberdade de escolher aquelle modo de vida, que mais lhe agradar, com tanto, que não ataquem os direitos dos outros individuos, nem o Governo, ou Constituição social. Portanto, para que o escriptor provasse, que se deviam privar os individuos da liberdade de seguir a vida monastica ; éra preciso que nos mostrasse, que este genero de vida se destina a atacar os direitos dos outros homens ; como os piratas, salteadores, &c. ; ou

que as ordens religiosas éram contra os direitos da Soberania ; &c. taes crimes nem o inimigo dos frades, nem outros escriptores dos mesmos sentimentos já mais assacáram ás corporaçoes religiosas ; Logo naõ se alega razaõ nenhuma cabal, para que o individuo seja privado de escolher a vida monastica, se acha esta preferivel ás outras.

Os argumentos, tirados da inutilidade dos frades, que os seus inimigos alegam, nada provam para a sua extincçaõ. Dizem que o celibato he contra o augmento da populaçaõ : assim he ; mas os clerigos estaõ nas mesmas circumstancias ; e nem por isso se deve concluir, que he justo acabar com todos os clerigos. Quanto ao mais, se os clerigos servem a Igreja, assim o fazem os frades ; ministros da religiaõ, por força devem existir, e portanto naõ se pode dizer, que os que se empregam no ministerio da Igreja, sêjam homens inuteis. Se saõ demaziados, diminuem-se ; cumprem mal com os seus deveres, reformem-se ; mas nem de um, nem de outro mal se segue, que o unico remedio sêja a extincçaõ de toda a classe. Esta medida seria alem disso violenta em extremo, e o homem que a aconselha he verdadeiramente terrivel ao Estado.

O Jornal Scientifico assim como todos os outros nossos opposcentes estaõ no costume de nos chamar jacobinos, revolucionarios, Caraquenhos, &c. quando naõ pôdem responder a nossos argumentos ; nesta occasiaõ porém he necessario, que comprehendam mais alguem na sua denominaçaõ.

A nossa opiniaõ, de reformar os frades, e naõ os extinguir, he compativel com a outra de extinguir a Inquisiçaõ. Nisto concordamos perfeitamente com os principios do Governo Portuguez ; porque o estabelicimento da Juncta do melhoramento das Ordens Religiosas, foi para reformar os frades e naõ para os extinguir. Por outra parte S. A. R. extinguiu a Inquisiçaõ em Goa, e prometteo naõ admittir este tribunal no Brazil ; isto naõ foi reforma foi extincçaõ. Assim ; como

S. A. R. e o Governo, mesmo antes d'elle, seguíram precisamente a opiniaõ que nos temos, a respeito destas duas instituicoens, uma de duas, ou elles saõ Jacobinos como nós; ou nós naõ somos taes Jacobinos, e ésta accusaçãõ he so filha da raiva e do odio, que estes e os outros Godoyanos nos tem, por lhes descobrir-mos as suas tramas.

Agorá, sem muito desejo de retorquir accusaçõens aos nossos adversarios, naõ podemos deixar de pensar, que a medida de extinguir todos os frades, he uma medida revolucionaria, em toda a extensãõ da palavra; e uma daquellas, que os revolucionarios Francezes adoptáram para desorganizar o Estado completamente. Portugal reconhece a religiaõ Catholica Romana naõ só como a dominante, mas como unica do paiz; ésta maxima do Governo he até levada ao excesso da intolerancia. Logo, a extincçãõ de todos os frades, sem que ao menos se começasse por alguma medida de tolerancia civil, irritaria os espiritos do povo, que julga estes estabelicimentos naõ só congenies á religiaõ catholica, como na verdade saõ, mas até os suppoem essenciaes; e vendo-se privados delles de repente, cuidariãem que se lhes ía roubar a sua religiaõ; o que provocaria uma fermentaçãõ geral; e certissimamente abri-ria a porta a uma revoluçãõ. Tal seríia a influencia destes conselhos dos Scientificos.

Em uma nota a p. 378, faz-nos o inimigo dos frades uma pergunta, com tal ar de triumpho, que parece arremessar a caida d'um penedo, que enterre debaixo de si toda a vóz de nosso argumento. Pergunta; se asseveramos que o Santo Officio deve ser reformado, e naõ extinto; visto, que essa he a nossa opiniaõ a respeito dos frades?

Ainda que pouco ou nada tenhamos dicto no Correio Braziliense sobre a Inquisiçãõ, comparativamente ao muito que se poderia escrever sobre a materia; por evitarmos uma discussãõ, em que somos taõ pessoalmente interessados; pois fallando a favor, julgariãem, que era agrade-ci-

mento, visto que á perseguição da Inquisição deve quem escreve este paragrapho, a maior parte das amizades, da consideração, e até da fortuna, que está gozando, no meio de uma extensa roda de amigos de todas as classes respeitáveis da sociedade; e fallando contra, julgaríam, que éra rancor, pelos meios que para isto se usaram; com tudo não evitaremos o responder a ésta pergunta, ou fallar da Inquisição neste Jornal, quando isso vier a proposito, e sem que tenhamos de sahir fóra do nosso caminho.

A Inquisição deve extinguir-se; os frades devem reformar-se. Tal he a nossa opiniaõ; porque éstas instituições são diferentes, e portanto o que se diz a respeito de uma, não he applicavel ao que se julga da outra.

A Inquisição he opposta aos principios do Christianismo; os frades seguem a perfeição Evangelica. A Inquisição pretende sustentar a religião de Jezus Christo pelo fogo e ferro; os frades pela predica e persuasão. A Inquisição exercita um poder immenso sobre a vida, liberdade, e bens dos cidadãos: os frades não tem jurisdicção sobre ninguem. O respeito que se presta á Inquisição he extorquido pelo temor de seus rigorosos castigos: o respeito que os povos tem aos frades he voluntario, e fundado na opiniaõ que se tem da bondade de suas instituições. A Inquisição sustenta-se dos tributos, que o povo he forçado a pagar, e dos bens daquelles, que a mesma Inquisição condemna: os frades vivem das offertas espontaneas, que lhes fazem.

Daqui se vê, que os principios, em que as duas instituições se fundamentam, são essencialmente diferentes; e assim são taõbem diversas as suas consequencias.

Depois que se instituiu a Inquisição, a religião Catholica fez-se odiosa em toda a Europa: os frades trabalham em todo o mundo, e tem conseguido, propagar a fé Christaã. A Inquisição despovoou Hespanha, e arruinou Portugal: os frades não expulsáram ninguem de suas patrias; e antes

tem ajudado o augmento da agricultura, nos lugares em que tem alguma herdade. A Inquisição tem-se cercado com todos os exteriores do terror : os frades não appéllam senão para a mansidão. Se a Inquisição pudesse ser boa, só o seria separando-se dos principios essenciaes de seu instituto, que são os da perseguição : os frades só são máos, quando se apartam das regras de sua religião.

A' vista destas ponderaçoes, ninguem se póde admirar, que demos decisoes differentes, em dous casos que julgamos diversos.

Se nos dissessem, que por que ha muitos frades, se deviam tomar medidas para reduzillos a menos ; se se observa-se, que he impolitico soffrer que nos conventos haja prizoens ; porque a ultima pena, que se deve permittir que uma corporação particular imponha aos seus socios, he a expulsão de seu gremio : se argumentassem, que as corporaçoes de mão morta devem ser sujeitas a grandes restricções na acquisição de bens ; nestas e n'outras materias poderá haver muito que reformar ; mas para que sêja justo o dizer-se, que he necessario extinguir todos os frades ; éra necessario provar, o que ainda não vimos provado ; que esta instituição he de sua natureza má, por seus principios, ou por suas inevitaveis consequencias.

A extincção dos Templarios, dos Jezuitas, e de outras ordens, fôram apoiadas em razoens peculiares a essas corporaçoes ; outras haverá que devam ter a mesma sorte ; mas na extinção dessas religioens, nada se alegou, que fosse applicavel a todos os frades em geral. Logo o argumento de virtuosos Pontifices, ou sabios Monarchas, que promovêram aquellas extincções parciaes, só próva que ha casos em que he justo e prudente abolirem-se algumas religioens ; mas não basta para concluir, que todos os frades devem ser extinctos.

O inimigo dos frades põem em uma nota, com pontos de admiração, que o Redactor deste jornal se tornasse de-

ensor dos frades. Perdemos-nos em conjecturas procurando a causa desta admiração; pois se o inimigo dos frades nos suppoem Christãos, e Catholicos, não pode admirar-se que defendamos uma instituição, que julgamos tão congenie aos principios do Christianismo; se não nos suppoem Christãos, deve confessar a imparcialidade, com que advogamos uma causa, que segundo elle não nos interessa pessoalmente. Não nos iremos fazer matar em defesa dos frades; mas não temos nenhuma duvida em defender por escripto, esta ou outra qualquer opiniaõ em abstracto, que julgarmos racionavel. Observamos por fim ao inimigo dos frades, que lhe damos este nome por ser caracteristico do seu papel, sem intenção de o offender, e que o designaremos por outro qualquer nome, que elle nos subministre, e seja a proposito; o que facilmente poderá fazer sem descubrir o mysterioso véo em que a sua modestia deseja occultar ao publico, o author de uma memoria, que seu escriptor julga, sem duvida, de merecimento; posto que nos até nisto discordamos em opiniaõ.

Resposta ao Jornal Pseudo Scientifico, N.º. 43, sob a denominação do Redactor Encuberto.

Com todo o prazer aliviámos os infelizes *Redactores descubertos* do Pseudo-Scientifico, do pezo da responsabilidade, que alias lhe attribuiriamos, se não fosse a notoria desculpa que se tem feito correr, de serem elles absolutamente obrigados pelo *Redactor Encuberto* a inserir o papel, a que vamos a responder: fizéram os pobres *Redactores* todas as representações para obviar este borraõ no seu Jornal; porém as ordens fõram peremptorias, e a cominação foi a perda de seus salarios. Amargo paõ he, o que se ganha por este modo. Mas asseguramos aos *Redactores Descubertos*, que as nossas observações, vista a notoriedade de sua innocencia ou forçado crime, só se dirige ao

Jornal e suas doutrinas, principios que adopta, e fins a que se dirige ; como estes tem sempre sido, e continuam os mesmos, desde que aquelle Jornal se começou a publicar ; não nos embaraçamos com os pobres Redactores, ou com quem sejam as pessoas, que para o tal Jornal escrevem ; dirigimonos aos Redactores meramente como as pessoas *apparentemente* responsaveis, pelas doutrinas, que o seu Jornal inculca, e que julgamos do nosso dever o combater.

As divisoens em pontos, a linguagem, a trovoada de dicitérios, tudo demonstra taõ claramente quem foi o escriptor deste papel, que não ha um só Portuguez em Londres, que o não saiba, ainda independentemente das chorradeiras dos *Redactores descubertos*. Mas vamos a ésta *tal qual composiçaõ*, como lhe chama quem a escreveo

Não admira que não entenda de politica, quem nem a sua lingua materna sabe ; como se conhece das palavras *render culto*—*vagarosidade*—*odiosidade*. O seu *savoir faire* não he tentante, e outras expressoens, que constituem a linguagem deste papel uma verdadeira lingua franca.

Ha certa personagem em Londres, que nunca escreve carta alguma, em que não accrescente um *post scriptum* ; e as vezes dous e tres *post scriptums*, maiores do que a carta : agora os Scientificos principiaram a sua diatribe contra nós, pelo *post scriptum* ; para dar a conhecer o bom methodo e arrançamento da cabeça de quem escreveo esta *engraçada* producçaõ ; n'um jornal, que tinha ja arriado bandeira, e declarado que se não metteria mais com nosco.

Como pôde este *Jornal Pseudo-Scientifico* admittir em suas paginas, que tem obrado mal em não ter ha muito tempo publicado algumas das suas infectivas contra o Correio Braziliense, se foi este mesmo Jornal, quem, depois de ter começado a impugnar, ou para melhor dizer

vociferar diiterios contra a pessoa do Redactor do Correio Braziliense, declarou por fim, que não se metteria mais com o Correio Braziliense ?

A razão, que então assignou o *Pseudo-Scientifico*, foi, que o Correio Braziliense éra tão insignificante, tanto no que escrevia, como em seus effeitos, que não valia a pena de o refutar, e não obstante isto continuam a cansar-se em refutar-nos ! Em todo este papel annuncia o Jornal *Pseudo-Scientifico* a mesma indiferença sobre o nosso Jornal, o mesmo desprezo por nossos escriptos, que sempre inculcou ; e estende de mais estes mesmos sentimentos de pouca importancia, a todos os nossos leitores, a quem tracta com a mesma leveza.

No entanto se jamais um escriptor retratou em seus escriptos as vivas paixoes, que lhe fizéram nascer os argumentos de seu adversario, este he um dos mais conspicuos exemplos. Atiram-nos com todas as palavras opprobriosas, que a raiva lhes podia suggerir : patadas—desaforo—alma damnada—negra aleivosia—tua lingua não tem freio—solturra de lingua—libelista. E o “ Malvado como te não cahio a penna de mão quando tal escreveste ? como não ficou ella no acto mesmo paralytica ! como não te suffocaram os remorsos ! Onde esperas tu achar o perdaõ de tal crime ! ” &c.

Depois de tal trovoadá, vistos estes rayos, e tempestade no papel ; quem julgará que o escriptor tracta o Correio Braziliense com a indiferença, que elle pretende inculcar ? ; Não manifesta este mesmo furor a impressãõ que lhe fizéram os nossos argumentos ; e o temor do effeito, que produzirão em outros, que os lerem, principalmente quando compararem os nossos argumentos com as suas invectivas ?

A desculpa, que daõ agóra para cançar-se em refutar o que diz o Correio Braziliense, de quem ninguem faz caso, he “ porque os confusos clamores destas gralhas podem

prejudicar ao serviço do nosso Principe.” Seria a primeira vez, que as gralhas prejudicassem o serviço (naõ ao serviço) do Principe ! ésta contradicção mostra bem que o escriptor naõ está persuadido do que escreve ; antes crê que o Correio Braziliense naõ lhe tem sido indifferente.

Chamam-nos Pseudo-Braziliense ; porque nós denominamos o outro Jornal *Pseudo-Scientifico* ; mas isto he repetir nomes, sem saber a sua applicação ; como fez certa Arara, que ouvindo dizer a seu dono, que naõ havia de ir para o Brazil, por mais ordens, que lhe mandassem, e que apezar de tudo havia ir para Portugal, poz-se a Arara a repetir na Janella “ Papagayo Real para Portugal, para o Brazil, naõ.” Com o que ficou todo o mundo entendendo quaes eram os sentimentos da familia.

A palavra *Pseudo* (isto he Grego para o tal escriptor) significando o que pretende ao que naõ he, ou que falsamente se attribue ; applicamos nós para designar o Jornal, que affectava tractar muito de Sciencias ; e era nellas pobrissimo. Esta applicação naõ pode fazer-se ao Braziliense, cujo Jornal foi sempre destinado ao Brazil, e a seus interesses publicos, e por tanto, longe de ser este um nome falso, compete-lhe por todos os titulos ; ja pelo paiz a que se dirige, e ja pelos objectos, que se propos a tractar.

Tambem o escriptor acha falta com o nome de Godoyanos de que temos usado. Devemos dizer, de passagem, que a pezar da pouca influencia, que o escriptor quer persuadir que tenha o Correio Braziliense, este nome tem sido geralmente adoptado, temollo visto usado em muitos escriptos, até mesmo dos impressos debaixo da protecção do Ex^{mo}. Sñr. Conde de Funchal ; e sabemos, que a expressaõ he geralmente adoptada em Portugal e no Brazil ; mesmo na Cõrte. Com este nome de Godoyanos naõ queremos designar só os validos, que absorvem toda a

authoridade ; como este escriptor inculca ; mas sim todos aquelles empregados publicos, que á imitação do Godoy da Hespanha, querem que nelles se respeite a authoridade Soberana, capeando com ella seus injustos caprichos, até quando estão directa e positivamente atraindo a mesma authoridade, ou a pessoa do Soberano, como fez o infame Godoy. Não he só aos validos, que applicamos o nome ; e estamos bem longe de suppor valido o Heröe do nosso escriptor ; pois sabemos mui bem que elle nada menos he do que valido na Corte do Rio-de-Janeiro ; e he isto um facto assas notorio, como são as causas porque elle esta em desgraça.

Fallando o Pseudo Scientifico dos elogios do Correio Braziliense a S. A. R. diz, que “ são estratagemas para semear cizanias, e pôr os vassallos em desconfiança contra os mais fieis servidores do Principe. Declarem-se senhores *Scientificos*; digam-nos quem são esses “ fieis servidores ? ” ; Seraõ aquelles que não querem cumprir as ordens repetidas do seu Soberano ? Nós, quando temos accusado algum empregado publico de desprezar, ou não cumprir as ordens do Soberano, temos alegado factos, que temos ouvido de testemunhas criveis, que estaraõ sempre promptas a provallos ; alguns desses factos nunca fõram negados, nem o podiam ser ; logo a estes temos o direito de chamar Godoyanos ; e tanto mais, quanto algumas dessas desobediencias tem sido taõ publicas, que tem servido de escandalo, e até de desdouro ao Governo, que as não tem castigado exemplarmente ; ainda que a suspensã do castigo possa ter causas urgentes, que a prudencia suggere ; mas que o publico ignora, e que por isso não cessa de escandalizar-se.

Leva a mal o Pseudo-Scientifico que chamassemos Côrte o lugar aonde reside El Rey ; e faz grande mysterio em nos communicar a definiçã, que se devia dar de Côrte. Referimos este ponto ao Dictionario de Bluteau,

aonde se diz, que he o Corte o lugar aonde El Rey reside ; e á “ Encyclopedie, ou, Dictionaire raisoné des Sciences, —COUR. *C'est toujours le lieu qu' habite un Souverain.*” Se éstas authoridades lhe não bastam citaremos outras ; mas lembramos-lhe estes dous Dictionarios por serem livros que andam pelas mãos de todos.

O Exempto da Corte de S. Jaimes ; he infeliz ; pois mostra a ignorancia dos Pseudo-Scientificos, até nos negocios da Corte aonde residem. Todos os actos publicos da Corte de Inglaterra são datados, do Palacio de S. Jaimes, do Palacio da Raynha, de Windsor, de Carlton-house, &c. ; isto he d'onde succede estar rezidindo El Rey, ao tempo em que se lavram os actos publicos : citar-lhe-hemos se quizer exemplos de tudo. Mas não admira que este escriptor ignore os costumes da Inglaterra ; quando não sabe os usos de Portugal. Leia as leys, e os demais actos publicos de Portugal ; e achará muitos datados de Salvaterra, de Queluz, de Mafra ; e agora os verá datados do Rio-de-Janeiro, e Santa Cruz ; segundo succede ser o lugar da residencia do Soberano. E se um abuso do termo, ou por brevidade, faz com que se denomine Londres a Corte de Inglaterra, ou Lisboa a Corte de Portugal ; essa não he a definição ; nem tal se acha nos actos publicos. Isto dizemos de passagem, e para responder ao escriptor ; porque no lugar em que fallamos de Corte, e sobre que elle commenta, não nos propuzemos dar uma definição exacta de Corte ; a materia veio incidentemente ; e nem assim fomos incorrectos.

Outra inexactidaõ, que o escriptor nos aponta, he a nossa expressaõ “ Relaçoes exteriores do Brazil.” Diz elle, que esta expressaõ contem equivoco ; porque em Portugez poderia significar *tribunaes exteriores*. Não ha duvida que algumas palavras são equivocadas ; porque significam mais de uma cousa ; assim por exemplo *cara*, significa o rosto ou face humana ; e significa tambem uma cousa que não he

barata ; são defeitos das linguas, que muitas vezes quem escreve não póde evitar ; mas acontece, neste exemplo, que os *Scientificos* criticam, que não ha tal equivoco ; porque a *Relação* de Portugal, aonde se sentenciam as causas forenses, nunca foi nem he chamada tribunal : evidentemente o nosso adversario não sabia a distincção entre *Relação* e *Tribunal* ; mas olhe para qualquer livro das leys Portuguezas, e ali achará a differença : se soubessemos que elle na sua livraria possuia algum de boa vontade lho citariamos. Se tiver Pascoal José Mello, olhe para esse livro, e verá que *Relação* e *Tribunal* são cousas mui differentes.

Os *Scientificos* se enfadam tambem com nosco, por termos observado, que devia, ha muito tempo, ter existido um Plenipotenciario, ou Plenipotenciarios juncto ao Imperador Alexandre, ou no Quartel-general dos Alliados em Dresden, Praga, Franckfort, Chatillon, Paris, &c. para entrar nos ajustes de paz, caso ella se fizesse. Dizem os *Scientificos*, que todo o mundo sabia isto, e não éra preciso que nós o dicessemos.

Póde ser que isso lembrasse a todos ; mas o certo he, que se não fez a tempo ; queremos dizer, que os Embaixadores para o Congresso foram nomeados muito depois de ter o Correio Braziliense feito amargas queixas a este respeito. E quer a nomeação fosse em consequencia do que todos sabiam, quer não ; o que nos parece certo não ser geralmente sabido, he, a razão porque urgimos tanto por esta nomeação ; e a razão foi, o temor em que estavamos, de que não havendo na Europa Plenipotenciarios authorizados, e com instrucçoens, para a negociação da paz geral, o Ex^{mo}. Senhor Conde de Funchal se intrometeria nisto : e fazemos taõ pessima idea da sua habilidade diplomatica, que julgamos a possibilidade deste successo (que infelizmente veio a acontecer) uma calamidade para

Portugal: o exito desgraçadamente verificou o nosso temor.

No terceiro ponto, em que os Scientificos nos accusam de dizermos o que todos sabiam; começa a desenvolver-se o fim deste papel, pelos muitos elogios, que se fazem ao Ex^{mo}. Conde de Funchal; estes elogios são taõ descomedidos, que fazem incrível (a quem não o conhece) que fosse elle mesmo quem escrevesse tal papel. Mas suppunhamos por um pouco, que éra elle quem escrevia o tal papel, e reduzindo as expressoens a fallar em primeira pessoa do singular, elle se explicaria assim; a p. 512, mudamos só a pessoa do verbo:—

“ Eu (o papel diz nós) o fiel vassallo de S. A. R. lastimava taõ funesta demora; mas sabendo que tantas malas fôram lançadas ao mar, tantos paquetes tomados, e a *vagariosidade* de dous brigues Portuguezes, alem de outras muitas causas *que não conhecemos*, e cujos effeitos são mais aggravados pela distancia em que S. A. R. se acha do theatro das negociaçoens, me resignei (nos resignamos) com paciencia a um mal inevitavel; e foi para mim (nós) uma consolação ver o zelo e actividade com que eu (o Conde de Funchal) assim que soube quaes éram os Plenipotenciarios, nomeados por S. A. R. occurri (occorreo) e suppri a tudo: facilitei (facilitou) a um todos os meios necessarios para a jornada de Vienna, e para ser reconhecido no Congresso, ainda que lhe não eram chegados os Plenos Poderes. A outro assisti (assistio) com ordens do Governo Britannico a todos os portos facilitando o seu desembarque, &c. e com todos os auxilios imaginaveis preveni (o) que elle pudesse encontrar demora alguma em Inglaterra, e quando a pezar de todas estas diligencias se julgou, que o Conselheiro Antonio de Saldanha não podia chegar a tempo para a abertura do Congresso, expedi os Plenos Poderes ao Plenipotenciario, que

se achava em Vienna, por um expresso, que *he notorio*, chegou precisamente no dia em que elles éram indispensaveis.”

Veja o Leitor por ésta amostra, a ridicula figura que quem escreveo tal papel faz representar o Conde, a charlataneria, a arrogancia, o merecimento que se attribuc, pareceria inculcar, que não póde haver nem um eclipse da lua, sem permissã do Conde de Funchal !

Pois não ha tal, Senhores Seientificos, tudo saõ patranhas, e gabaçoens, a favor do Conde, que nada fez nisto, que prestasse.

“ O zelo e actividade do Conde de Funchal supprio a tudo.” Eia so charlataõ, isto he o cumulo dos grandes serviços ; o zelo do Conde servio a *tudo* ; pois logo a tudo, tudo, não ficou nada para o merecimento de seu Principe, do Conselho de Estado, dos Plenipotenciarios nomèados? Só Sua Excellencia com o seu zelo supprio *tudo tudo!!*

Oh ! de certo *facilitou* o Conde de Funchal o *desembarque do Conselheiro Antonio de Saldanha* em Inglaterra ! Parece incrível, que á face de tantos Portuguezes que residem em Inglaterra, se arriscassem os Scientificos a alegar isto como um serviço estupendo do Conde de Funchal ! Na Inglaterra, depois da paz, qualquer individuo estrangeiro, que queira desembarcar em qualquer porto, fallo logo immediatamente, sem embaraço nem difficuldade alguma ; pois tal he a ley, expressa por um acto do Parlamento ; e no caso de uma personagem, revestida do character de Embaixador de uma Potencia Alliada, a civilidade do Governo Inglez lhe suggeriria o prestar todas as facilidades ao individuo, se algumas lhe fossem necessarias ; e á vista destes notorios factos, querem-nos impingir, que o Conselheiro Antonio de Saldanha deve estar mui obrigado ao Conde de Funchal, por Sua Ex^{ca}. ter feito com que o outro desembarcasse ! Ora he preciso ter mais do que ordinario descomedimento, para publicar

ao mundo taes pretensoens ! Mas não pára aqui, veremos depois que Antonio de Saldanha para o Conde de Funchal he uma formiga ao pé d'um Elephante, e nada se fazia em Vienna, sem a poderosa intervenção do gigante Politico, Conde de Funchal. Mal sabe elle o pouco caso que os Plenipotenciarios em Vienna são obrigados a fazer desta alta personagem.

Dizem os *Scientificos*, que “ com todos os auxilios imaginaveis prevenio o Conde de Funchal, que o Conselheiro Antonio de Saldanha pudesse encontrar demora alguma em Inglaterra.” Isto he outra bazofia, que os *Scientificos* aqui imputam ao Conde de Funchal ; porque o Conselheiro Antonio de Saldanha não precisava do Conde de Funchal para cousa alguma ; excepto se o Conde emprestou ao outro algum criado, que soubesse as ruas de Londres para levar alguns recados. Esta assersão contém uma perfida insinuação contra o Conselheiro Saldanha, o qual não podia precisar do Conde, para nada ; e, na nossa opiniaõ, até nem o devia consultar para cousa nenhuma de ponderação ; porque os mesmos motivos, que obrigáram a Corte do Brazil a excluir o Conde das Negociaçoens de Vienna, devíam dar a conhecer ao Conselheiro Saldanha, que lhe não éra licito abrir-se com o Conde. ; Como pois podia este facilitar cousa alguma, se nem éra ouvido nem cheirado nas Negociaçoens.

Continuam os *Scientificos* dizendo, que “ o Conde de Funchal, quando se julgou que o Conselheiro Saldanha não poderia chegar a tempo para a abertura do congresso, *expedio* os plenos poderes ao Plenipotenciario que se achava em Vienna por um expresso.” A expressaõ “ *expedio* os plenos poderes, “ he uma daquellas ambiguidades que usam os adultores do Conde ; porque insinua, que elle *concede* plenos poderes, como se fosse o Soberano de Portugal. Estas expressoens fazem mais mal ao Conde do que bem ; porque, se o Conde approvasse taes escrip-

tos darla a entender, que elle pretende manejar os negocios de Portugal cá da Inglaterra, como se fosse o Soberrano.

Mas supponhamos, que se quer dar a isto outra interpretação, e que dizem os Scientificos, que pelos termos *expedir plenos poderes*, só se entende, o mandar um Correo, que levasse a Vienna os Plenos Poderes, que o Conselheiro Saldanha tinha trazido com sigo do Brazil; nesse caso, o tal estupendo serviço do Conde de Funchal fica reduzido a alugar um homem, que fosse a Vienna levar uma carta; ora isto podia fazer o Conselheiro Saldanha, ou outra pessoa, a quem elle encarregasse de lhe alugar um homem, de tantos que há em Londres, que nistoganham a sua vida.

Dizem mais os *Scientificos*, amplificando estes serviços do Conde, que o expresso, que levou os plenos poderes, *he bem notorio* que chegou precisamente no dia em que elles éram indispensaveis.”

Este facto, se he verdadeiro, pelo menos *naõ he notorio*; sabêllo-ha o Conde de Funchal, mas de certo *naõ he notorio*, pois nunca foi publicado em gazeta alguma, nem contado publicamente, antes de apparecer no Jornal de S. E.^a; e caso seja verdadeiro; he demasiado attribuir de merecimentos ao Conde, dar-lhe louvor até pelo *mero úccaso* de chegar a carta a Vienna, precisamente, quando os plenos poderes éram indispensaveis.

Notorio he, que os Plenos poderes viêram do Brazil; *notorio* he, que quem os trouxe foi um dos mesmos Embaixadores, o Conselheiro Saldanha; *notorio* he, que este mesmo Conselheiro os remetteo de Londres para Vienna; *notorio* he, e os mesmos Scientificos o confessam, que o Conde de Funchal nada mais fez nisto do que alugar um homem para mensageiro, a quem se pagou, ja se sabe, por conta da Fazenda Real. Logo *he notorio* que o

Conde não tem merecimento algum em toda esta transacção.

Notorio he tambem que um dos Redactores do Pseudo-Scientifico foi daqui mandado a Vienna, aonde não pode servir senão para dar parte do que lá se passar, mas nem por isso ganhará mais influencia quem lá o mandou; antes este facto, de ter um emissario particular em Vienna, servirá de o dar melhor a conhecer na Corte de Rio-de-Janeiro.

Mas vai ainda adiante a Charlatanaria, os Scientificos dizem, que o Conde foi “*instado*” a partir para o Congresso.

Digam-nos, Senhores *Scientificos*, quem *instou* o Conde de Funchal para que fosse ao Congresso? Não a sua Corte do Rio-de-Janeiro; pois esta o excluiu, nomeando tres Embaixadores diferentes. Tambem não podia ser o Conselheiro Saldanha quem *instasse*; porque o Conselheiro sabia que o Conde não tinha sido nomeado. Poderia ser alguma Potencia Estrangeira? Ora *Scientificos Senhores*, envergonhem-se até de suppor a hypothese, que o Conde de Funchal podia assistir ao Congresso de Vienna, como Embaixador de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, sem ser nomeado por seu amo, e só pela vontade das naçoens estrangeiras; envergonhem-se de taes supposiçoens, que são altamente injuriosas a seu Protector.

Os taes Scientificos pretendem ainda mais, e presumem que nada se faria no Congresso se não fosse o seu Conde de Funchal. Dizem elles a p. 518.

“E não sendo possivel adivinhar se S. A. R. accitará a Mediação da Gram Bretanha, para a primeira questão; á Mediadora, ou á França separadamente, ou em fim ao Congresso teriam os Plenipotenciarios de S. A. R. que apresentar proposiçoens, generosas, e justas. *O contrario succederia* se não se tivesse achado modo *decente* de assignar um tractado em Junho p. p.”

Os Scientificos inculcam por isto, que tudo quanto se fizer em Vienna he devido a ter o Conde Funchal achado um modo *decente* de assignar o tractado de Paris. Fóra com tal *decencia*; cede a Cayenna, não obtem Olivença; e chamam a isto *modo decente* de assignar um tractado. Tomaramos que nos dicessem os Scientificos, se o seu poderoso *Hercules*, que tantas proezas faz, não tivesse assignado tal tractado, que peor iria a Portugal? Sem o tractado ser assignado por este *Atlante*, perderia talvez Portugal Cayenna, e Olivença, mais não he crível que lhe tirassem mais nada. Em uma palavra estas assersões dos Scientificos são só destinadas a fazer crêr, que os Embaixadores Portuguezes em Vienna não podem fazer cousa alguma boa, que se não deva attribuir á causa primaria do poderosissimo Conde em Londres. Nos pelo contrario suppomos, que o que ha de máo a elle se deve; pois elle nas questoens da Cayenna, e Olivença, lançou os grilhoens aos ministros, que houvessem de negociar depois d'elle.

Dizem os Scientificos (a p. 516., “ Tu (o Corr. Braz.) pôens uma duvida, que nem levemente poz o Principe de Talleyrand.”

Forte milagre! Com que; o Conde de Funchal entrega Cayenna aos Francezes ás mãos lavadas, e havia o Negociador Francez por-lhe objecções? Se nós pomos objecções, e o Principe Talleyrand não ás pôz, a razão de differença he clara; nós dizemos, que com a cessão de Cayenna foi mal a Portugal; e Talleyrand obteo com ella o que a França queria, logo nós temos razão de queixa, e Talleyrand teve boa occasião de fazer uma barretada ao Conde, e ficar-lhe muito agradecido. De Talleyrand não nos queixamos, fez o seu dever.

Entraremos agora na questão principal, que vem a ser a negociação de Paris, e o protesto do Conde de Funchal; porque evidentemente o fim principal dos Scientificos, neste papel, não he outro senão justificar o Conde do que

fez em Paris ; e a raiva com que atacam o Redactor deste Periodico em vez das opinioens que adoptamos, não he senão o grito natural de quem lhe doe o açoite. Vamos ao ponto.

Dizem os taes Scientificos, que a expressão do Conde de Funchal, sobre o protesto publicado em Londres, de que “ serviria a todo o tempo de justificação a S. A. R. para qualquer resolução que elle tomasse de ratificar ou não o tractado, &c.” he literalmente a mesma fraze, que se acha na carta de J. da C. Brochado ; aonde se diz— “ Aquelle Ministro não faltaria em requerer e persistir n’uma cousa, que notoriamente he da nossa conservação, para em qualquer acontecimento justificar as resoluçoens d’El Rey, N. S.”

Quando o Leitor considerar, que as nossas observaçoens a este respeito foram feitas no mez de Agosto, e que o nosso adversario empregou todo este tempo até Dezembro para nos responder, e sabio por fim com tal racionio, não haverá duvida em concordar, que o escriptor do tal papel tem nos miolos um ninho de minhocas ; e até nos parece que as taes minhocas morreraõ de fome em pouco tempo, por falta de alimento.

Brochado falla de requerer e persistir, para que El Rey, nas medidas, que adoptasse, se justificasse, com ter pedido e requerido o que lhe convinha ; aonde pois está aqui protesto algum de que fallasse Brochado ?

A ratificação, ou não ratificação dos tractados não depende dos protestos dos ministros ; mas para que um Soberano adopte certas medidas, principalmente de hostilidade, que eram as que tinha em vista o Brochado, he essencial que seus ministros tenham previamente pedido e requerido aquillo que convem ; por exemplo ; em quasi todas as declaraçoens de guerra dizem os Soberanos, que havendo esgotado os meios pacificos das petiçoens, requirimentos, e instancias, e não sendo estes attendidos

recorrem entaõ aos meios da força. Estas ou semelhantes frases, sendo fundadas nos requirimentos antecedentes, *justificam* as medidas de força; mas o caso da *ratificação*, he independente destas ponderaçõens, nem Brochado fallava do caso de ratificar tractados.

Ex aqui como a gente atordoada applica mal as analogias, e argumenta com a comparaçãõ em casos absolutamente diversos.

Os Scientificos enfurecem-se muito por nós termos accusado o Conde de Funchal, de arrogancia, e presumpçãõ, ja suppondo que o seu protesto serviria de *justificação* ao Soberano, ja arrogando a si o *deixar* como elle se explicou, um ministro em Paris, que arranjasse o tractado de commercio. Este golpe doeu-lhes n'alma, e pelo muito que se enfurecem e gritam a este respeito, conhecemos bem quanto a arranhadella os mortificou. Dizem elles p. 515.

“ Naõ contente ainda, accrescentas, que o Senhor Conde de Funchal falla na sua circular em um estylo, como se fosse o proprio Soberano; administrando os negocios do Reyno, e authorizando Embaixadores para fazer tractados. Aleivoso, tu estavas em Londres no mez de Junho passado, sabias que o Imperador Alexandre, e o Rey de Prussia, e quasi todos os Plenipotenciarios dos Alliados viéram a Londres nesse mez: por consequencia sabes, que o Senhor Conde de Funchal devia naturalmente desejar de se achar no seu posto.”

Diga-nos, Senhor Scientifico, qual éra o *seu* posto Londres, ou Paris? Se o Conde de Funchal, ou o Senhor Conde de Funchal (haja cortezia ao menos no tractamento proprio) estava encarregado de negociar em Paris, o seu posto éra Paris e naõ Londres; e se julgou que a sua presença em Londres era taõ interessante como a do Imperador Alexandre e Rey da Prussia, somos obrigados a dizer-lhe, que se engana redondamente; e éstas expressoens daõ

outra vez a conhecer o orgulho ridiculo, que fez imaginar os defensores do Conde, que lhe competia o direito de nomear por Embaixador o Conde de Palmella, para negociar tractados de Portugal em Paris.

Supponhamos que o Conde de Funchal julgava, que podia ou devia negociar os tractados de Paris, nesse caso o seu posto éra Paris, e dar por desculpa de ter nomeado outro Embaixador, a vinda dos Soberanos a Londres, he pôr-se a par com essas personagens, que tanto se lhe davam, que o Conde de Funchal estivesse em Londres, como em Benguella ; e posto que esta ridicula philaucia attribuida do Conde não seja de tão más consequencias, como a sua desgraçada assignatura de tractados ; com tudo prova os sentimentos de orgulho com que os Scientificos nos seus cantares o suppoem igual a Soberanos ; e que o erro que commetteo em Paris, e expressou elle mesmo, pelas palavras de que “ não podendo demorar-se em Paris ficou o Conde de Palmella authorizado a tractar,” he nascido da mesma vaidosa arrogancia, que o tem levado a considerar-se igual a Soberanos.

He mui natural que, tendo ficado impunes as desobediencias, que tem practicado as respeito de muitas ordens de S. A. R. isto o tenha gradualmente levado a inchar-se por esta maneira. Nos sabemos, que o Ill^{mo}. e Ex^{mo}. Senhor Conde até se tem atrevido a mandar daqui ordens a Governadores do Brazil, em directa opposição ás ordens de S. A. R.; tal foi o caso do Pao-Brazil, em Pernambuco ; e portanto, não se devem admirar os Scientificos, se nós attribuimos aos mesmos motivos de arrogancia, a sua nomeação de um Embaixador para Paris ; ou o modo impessoal porque designa a estada do Conde de Palmella, naquella cidade ; deixando o sentido ambiguo, se a nomeação éra feita pelo Conde de Funchal, se pelo Principe Regente de Portugal. E por fim, o factio *notorio* de ser o Conde de Palmella nomeado Ministro para Londres, e

não ter nunca o Conde de Funchal querido entregar-lhe o lugar; he mais que razão sufficiente, para que nós e o mundo todo supponha, que o Conde de Funchal está taõ habituado a tractar em menos cabo as ordens de sua Côrte, que tem chegado ao cumulo de excesso de se suppor com direito de nomear Embaixadores, em manifesto desprezo da authoridade de seu Soberano.

Dizem os Scientificos, que se nós tivéssemos tido o trabalho de ler os tractados, não diríamos, que o Conde de Tarouca assignou sómente a paz geral. Outra vez affirmamos o mesmo, que dissemos, e não julgamos necessario ir examinar de novo a collecção de tractados, para darmos esse *gostinho*, com elles dizem, aos Scientificos; citamos de memoria, mas sem temor de que nos refutem. Repetimos outra vez, o Conde do Tarouca, em 1712; assignou somente uma estipulação de paz geral. Esta medida he a que devia seguir o Conde de Funchal, se, como elle diz, não podia obter as condiçoens favoraveis; com esta unica estipulação de paz geral, não haveria a desculpa, que elle agora dá, de ter entregue Cayenna, para não retardar a paz. Alegamos-lhe o exemplo do Conde Tarouca; e ja que os Scientificos dizem que elle fez, naquella occasião, mais estipulaçoens do que a paz geral, citem as estipulaçoens, e o lugar aonde se acham, visto que nos negamos a sua existencia.

O mesmo repetimos a respeito do protesto. Nos dissemos, que não ha exemplo de tal protesto nos annaes da Diplomacia; porque recahiõ sobre estipulaçoens, que não existiam. Toda a resposta dos Scientificos consiste em dizer-nos que nós não somos texto em historia; mas não se atrevem a alegar um exemplo. Citem o caso de um protesto feito sobre estipulaçoens não existentes; a nós não compete provar a negativa; e dizer-nos que nós não somos texto; não he resposta.

Dizem mais os Scientificos (a p. 517) que assim falla-

mos porque ignoramos que todos os protestos dos Ministros que *pro bono pacis*; i. e. para não impedir a conclusão da paz, assignaram tractados, a que tinham alguma objecção, recalhem sobre o que nos chamamos *entes não existentes*; i. e. sobre direitos do seu Soberano ommittidos, ou não cabalmente attendidos no tractado.”

Desta maneira querem os Scientificos suavizar a accusação, comparando o procedimento do Conde ao caso de direitos “ ommittidos, ou não cabalmente attendidos no tractado.” Nós fomos mais longe no que dissemos; e asseveramos aquillo de que ainda agora estamos convencidos; isto he, que o Conde de Funchal não somente passou por direitos *ommittidos*, mas concordou em *usurpação* de direitos de seu Soberano, que com mediana abilidadade ou instrucção Diplomatica, poderia prevenir: soffreo que outras Potencias cedessem os territorios que éram de Portugal, sem consentimento de seu Soberano; o que, na nossa opiniaõ, he de um grande desdouro, e degradação do Principe; ignominia ésta que o Conde de Funchal podia obviar, ja que não obviasse o mal da perda de territorio, pelos meios que apontamos no Nosso N.º. 75, (vol. xiii. p. 256, e seg.)

Deixando pois de parte a perda do territorio de Cayenna, que o Conde de Funchal largou aos Francezes, sem compensação, equivalente, nem se quer agradecimentos; esperaria talvez o Leitor achar aqui alguma resposta ao que nós dissemos, sobre a falta de respeito ao Soberano de Portugal, fazendo-se ésta cessaõ pelas outras Potencias; e não se esperando pela ratificação de S. A. R.; ésta respeitosa formalidade, devida ao character do Principe Regente de Portugal, desprezada pelo Conde de Funchal, vem desculpada aqui mui jocosamente.

Quanto á cessaõ ser feita pelas outras Potencias; dizem os Scientificos, que tambem no artigo II da copia do tractado geral, que assignou o tal Conde, la vem o artigo so-

bre Cayenna. Ora este artigo alem de não ser em separado, como fizéram todas as demais Potencias, cada uma no que lhe pertencia, até vem expressamente declarado, no artigo 10, do tractado geral, ser em consequencia dos arranjos dos Alliados, e no artigo 8°. Inglaterra estipula por si e por seus alliados; e nós mostramos ja, quam facil seria inserir isto mesmo em artigo separando, com o que pelo menos se salvava a decencia.

Quanto, á outra, de não se esperar pela ratificação de S. A. R. para se entregar Cayenna, dizem os Scientificos, neste mesmo N°. que a expedição Franceza, destinada a tomar posse de Cayenna, foi agora suspendida, até se saber da ratificação de S. A. R. Se isto he verdade, e se fez agora depois do tractado; que maior prova podemos alegar, de que seria facil obter isto por estipulação, se o Ministro Portuguez soubesse negociar o tractado?

Resta-nos agora dar-mos o perdaõ que se nos pede, de ser-mos tractados por *tu*; perdaõ que concedemos de mui boa vontade, visto que se alega ser necessario para a *graça* do escripto. E tanto mais de boa mente concedemos isto, por que sendo costume entre os Fidalgos Portuguezes tractarem-se os parentes por *tu* uns aos outros, talvez o *Redactor Encuberto* se julgue nosso parente; pois o Redactor do Correio do Braziliense he Americano, filho de outro, neto de outro, e assim, talvez, por diante, até accabar n'algum Cabocolo; e dahi em diante até a algum macaco; e o Redactor Encuberto, sabemos que pela parte materna, se acha na seguinte descendencia, Americana.

Uma mulata, filha bastarda, teve em dote as terras do Rio-Verde, no Brazil, para casar, com o ouvidor; deste casamento nasceo, a Avó, ou mãy de Maria Antonia, que foi mãy do nosso Amigo.

Pela parte paterna, na Europa, temos a descendencia do ferrador do Postigo da Trindade, em Lisboa, e ainda

dura a demanda, com outro ramo da familia, sobre o chaõ aonde o ferrador teve a barraca com o seu banco.

Assim, como talvez sejamos parentes, o *tu*, vem mui a proposito.

Os Scientificos poem no fim do artigo, *Continuar-se-ha*; mas como elles, em prova do seu bom methodo começaram com um Jonal, e acabaram com outro, naõ sabemos, se a continuação he para nós, ou para ambos. Como quer que seja, continuaremos nós.

Novidades deste Mez.

BRAZIL.

Proclamação do Intendente de Cayenna.

Joaõ Severiano Maciel da Costa, Dezembargador, Intendente Geral, e Primeiro Magistrado de Cayenna, e Guiana, Commendador da Ordem de Christo, &c. &c. &c.

Habitantes de Cayenna, e Guiana.

As gazetas publicas, que chegam do estrangeiro, nos trazem a noticia de que, pelos arranjamientos particulares entre S. A. R. o Principe Regente N. S. e S. M. Britanica, será a Guiana Franceza entregue a S. M. Christianissima. Tudo annuncia, que as condiçoens e modo desta entrega, seraõ discutidos e fixados no Congresso Geral, que se devia abrir em Vienna no 1º. do presente mez, o que retardará tambem ésta epocha. No entanto, he preciso que a Administracão desta Colonia siga a sua rotina, que se faça o serviço publico, que se pague e sustente a guarnição, e que se naõ perturbe a ordem publica, e a tranquillidade, de que tendes gozado até o presente; no caso contrario, vós conheceis muito bem, que he sobre vós, que devem pezar as consequencias do aperto e embaraços, que experimentasse a Administracão; e seria bem doloroso ao Governo de S. A. R. ser obrigado a empregar meios de

rigor, que até este dia vós não tendes conhecido, para vos obrigar a fazer o que o vosso dever, e a gratidão em que estais, para com uma administração tão paternal, vos ordenam imperiosamente.

Naõ deis ouvidos a discursos insidiosos, que vós poderaõ fazer gentes ociosas, ignorantes e imbecis, ou individuos que por motivos particulares, dependentes da natureza de seus negocios, saõ interessados na desordem. Elles saõ bem conhecidos; e em toda a parte he esta miseravel classe da Sociedade quem fomenta a desordem politica: uma bem triste experiencia vóllo tem grovado. Naõ he dado a simples particulares o penetrar os segredos politicos dos Gabinetes dos Soberanos, e e tudo o que o publico lhe apraz dizer a este respeito, naõ he o mais das vezes senaõ sonhos para se divertir, ou indispor o povo credulo, e timido. Habitantes, continuai a cumprir tranquillamente com o vosso dever, e descançai com confiança na justiça, que deve necessariamente dirigir as transacçoens, que vaõ a ser fixadas, entre dous Soberanos justos: A vossa sorte, as vossas pessoas, os vossos bens, saõ objectos sagrados, com que se vaõ occupar. A calunnia e a intriga tem sempre o seu castigo.

Dado em Cayenna, no nosso *Hotel*, aos 15 de Outubro, de 1814.

(Assignado) JOAÕ SEVERIANO MACIEL DA COSTA.

CONGRESSO EM VIENNA.

Vienna, 22 de Dezembro.

Hum papel publico affirma, que a Nota apresentada pelo Principe Metternich, em resposta á de Wurtemberg, versa sobre dous pontos principaes —

1. A extençãõ territorial das Potencias que haõ de formar para o futuro a Confederaçãõ Germanica.
2. A Constituiçãõ politica destes Estados.

A soluçãõ da primeira questãõ, (diz a Nota) depende

da dos negocios da Europa; consequentemente a Juncta para os negocios da Alemanha pode empregar-se tambem na segunda questãõ; o conhecimento particular de tudo o que diz respeito ás mudanças territoriaes naõ he necessario para a terminaçaõ do Acto Federativo. Os Membros da Juncta Germanica estaõ alem disto sufficientemente ao facto das principaes relaçoens que haõ de ter logar, e neste respeito pequenos desvios naõ podem ter influencia; porquanto, quando para o futuro se entrar na formaçaõ do Acto Federativo, será facil accrescentar as mudanças que se tiverem julgado necessarias durante o Congresso. As sabias representaçoens da Bavaria, Hanover e Wurtemberg tinham causado a determinaçaõ de se abandonar o primeiro plano que se havia proposto.

Naõ se podia deixar á escolha de um Principe Alemãõ acceder ou naõ acceder á Confederaçaõ Germanica; e as vantagens, que desta Confederaçaõ resultam, ao total da naçaõ Alemãã, naõ podiam ser concedidas, excepto como compensaçaõ pelos sacrificios, que o bem de toda a naçaõ requer. O objecto da grande alliança, em quanto diz respeito a Alemanha, era a aboliçaõ da Confederaçaõ do Rheno, e o restabelecimento da liberdade e constituiçaõ da Alemanha, com algumas modificaçoens.

A Gazetta de Arau faz mençaõ dos 12 Artigos propostos nas conferencias entre a Austria, Prussia, Wurtemberg, Bavaria, e Hanover, como base para o arranramento da Alemanha.

1. Os Estados da Alemanha, (incluindo a Austria e a Prussia, pelos seos dominios Alemaens) saõ unidos por um Compacto que será chamado “a Confederaçaõ Germanica.” Cada um dos Membros que se unir á sua alliança deverá renunciar o direito de se separar della, sem o consentimento dos outros.

2. O objecto desta Confederaçaõ he procurar fora, paz e independencia, em respeito a outras potencias, e dentro, o direitos constitucionaes de todas as classes da naçaõ.

3. Os Membros da Confederação Germanica, unindo-se para conseguir este objecto (de que depende o bem do paiz em geral) em conjunção e individualmente, a livre e inteira disfructação de seus direitos de Soberania, no que lhes não forem coarctados pelo objecto mencionado no artigo precedente, e pela limitação especialmente expressa no Compacto Federativo.

4. O objecto deste Compacto ha de ser preenchido (a) por uma administração combinada com a divisaõ da Alemanha em um certo numero de Circulos, a qual consistirá em um Conselho composto de membros dos co-estados (b), pela influencia que cada Director de um Circulo tiver sobre os estados do seu Circulo; na conformidade do texto do Acto de Confederação, e debaixo da superintendencia da Assembleia dos Confederados.

5. No Conselho de Directores dos Circulos, a Austria terá dous votos, a Prussia dous, Hanover, Bavaria, e Wurtemberg, cada uma, um. Este conselho será permanente, e esta á sempre juncto na mesma cidade; decidirá pelo maior numero de votos, e formar-se-haõ tantos circulos como houver de votos neste Conselho. Os seus attributos seraõ :---1º. A exclusiva direcção, e o exercicio do poder exclusivo da Confederação; a representação deste corpo, em circumstancias em que elle deve apparecer como tal em suas relações com Potencias Estrangeiras; a decisão sobre paz ou guerra:---2º. A Administração, em conjunção com o Conselho dos Principes e Estados, dos objectos que disserem respeito a estes ultimos.

6. O Conselho dos Estados he composto (a) de um certo numero de Casas de Principes; estas seraõ escolhidas segundo a antiguidade da dignidade de Principe nas familias, esplendor destas, e a população de seus estados; de sorte que além das antigas casas principaes poderá haver algumas novas: porem so no caso de possuirem ao todo uma população de 100.000 almas (b); das outras

Casas Principaes e Cidades Livres, com o voto conhecido pelo nome de *voto Curial*. Porem este Conselho tem somente o poder legislativo da Confederaçãõ, de concerto com o Conselho de Directores de Circulos, por maneira, comtudo, que formem duas Cameras separadas para as suas deliberaçoens ; por consequencia emprega-se principalmente em regulamentos geraes cujo objecto sera o bem do interior. Ajuncta-se uma vez cada anno, e não continua a sessãõ por mais tempo do que fôr necessario para terminar os negocios que tiver para discutir em cada vez.

7. Os Directores dos Circulos tem todos os mesmos direitos ; somente a Austria tem a direcçãõ dos negocios nos dous Conselhos ; pelo que se entende meramente a maneira de os conduzir.

8. O Director de cada Circulo he encarregado de manter a Alliança Federativa e suas decisõens, com o exercicio do Poder Soberano nas Assembleas dos Circulos sobre os negocios da guerra ; de dirigir as Assembleas do Circulo ; de formar, com os seus Tribunaes, a ultima instancia para os Estados do Circulo, os quaes, pelas condiçoens do Compacto não terãõ Tribunal na ultima instancia. As suas relaçoens particulares com os Estados individuaes do Circulo seraõ determinadas pela sua maior ou menor extençãõ ; e isto pode ser regulado pela divisaõ já apontada, dos Estados terem o que se chamava *Votum Virile, ou Curial*. O Director do Circulo não exercerá os direitos de que esta revestido pelo Acto Federativo, por virtude de poder inherente nelle, como Soberano do paiz, tendo os outros Estados Germanicos neste sentido os mesmos direitos que elle ; porem exercitallos-ha meramente como encarregado dos negocios do paiz.

9. Para acautellar que nenhum estado da Confederaçãõ comprometta a segurança externa, cada um daquelles estados que não tem possessõens fora da Alemanha, obriga-se a não fazer guerra separadamente com potencias estran-

geiras nem tomar parte nella, nem concluir, sem reservar o consentimento da Confederaçãõ, alguma Alliança relativa a guerra, ou algum tractado de subsidio, ou para fornecimento de tropas. Se os primeiros Estados, que tem possessoens fora da Alemanha, entrarem em guerra com outras potencias, a Confederaçãõ decidirá se tomará parte nella ou naõ, sendo-lhe proposto pela potencia que fizer a guerra.

10. O Principes Alemaens renunciãem igualmente o direito de fazer a guerra uns contra os outros, e submettem as suas differenças ás decisõens judiciaes que forem dadas junctamente pelo Conselho dos Directores dos Circulos, e por um Tribunal da Confederaçãõ; na conformidade dos regulamentos que se houverem de determinar. O Tribunal estabelecido para este fim, decidirá tambem sobre as queixas que perante elle forem trazidas, sobre violaçãõ das condiçõens do Compacto em differentes partes do paiz.

11. O mesmo Compacto Federativo estabelece a necessidade de uma Constituiçãõ dos Estados, em cada paiz que for membro da Confederaçãõ, e fixa um *minimum* dos direitos dos Estados; porem cada paiz em particular fica em liberdade, naõ so de conceder aos seus Estados direitos mais extensos, mas tambem de lhes dar uma Constituiçãõ adaptada aos usos e á natureza do paiz, ou ao character de seus habitantes.

12. O Compacto Federativo fixa certos direitos que todos os Alemaens devem gozar sem restricçãõ em toda a parte da Alemanha, por exemplo, o de emigrar, debaixo de certas restricçoens de entrar no serviço militar ou civil de outros Estados Germanicos.

Estes dous artigos ultimos deixam a Austria e a Prussia em liberdade de attender em sua execuçãõ á extensãõ de seus dominios, os quaes incluem paizes que naõ saõ parte da Confederaçãõ Germanica.

FRANÇA.

Paris, 31 de Dezembro.

*Camera dos Deputados.—Sessão do dia 30.**Prorrogação da Camera.*

O PRESIDENTE —Senhores! Primeiro que o Ministro de S. M. venha annunciar-nos a nossa separação, permittir áquelle, cuja situação está mais bem adaptada para ajunctar as vossas opinioens, que ponha perante vos nesta occasião os principaes resultados dellas.

Se, confiando na imparcialidade Real, haveis temperado algum tanto a liberdade da imprensa, foi a fim de cedo gozardes com mais segurança os seus inestimaveis beneficios, depois de se haverem preparado leys que sirvam para corroborar o Governo, e preservar a moral publica, e a paz das familias.

Ao exemplo de S. M. seriam os vossos desejos, que os carregos publicos fossem menos peizados; porem era necessario prover ás necessidades do Estado, a uma divida publica immensa, estabelecer um credito publico, por-nos em estado de o satisfazer, e facilitar novos recursos. Se uma justa confiança vos induzio este anno a pôr varias sommas á disposição do Governo, toda a nação Franceza, tanto como vos, espera ver na Sessão seguinte as contas por miudo, atestadas em devida forma, de todas as receitas e despezas, a fim de que possais examinar se não he possivel entrar prestes no conhecimento dos desejos do nosso Rey em aliviar o seu povo.

Os vossos coraçoens tem sido depedaçados pela necessidade de restabelecer novos tributos, contra os quaes uma parte da França se declarou; porem quando os contribuintes reflectirem, que taxas indirectas são o recurso mais seguro dos Estados modernos, e que a agricultura, a nossa grande manufactura, prospera mais debaixo da sua protecção; quando reflectirem que a ley he temporaria, e que

vos estais a ponto de consultar com os vossos concidadãos sobre o systema de importação que mais convirá estabelecer, appropriado ao nosso territorio ás nossas produções, ás nossas maneiras, e ás benevolas intenções de S. M., alguns resignar-se-hão á necessidade, outros á esperança.

Se não tendes ainda podido remediar grandes calamidades, ao menos a vossa justiça tem reservado para si o poder de apoiar a nobre voz, que se tem ouvido na Camera dos Pares. Tal vez, Senhores, tambem tenhais pezar, por não vos terdes occupado com a sorte daquelles homens por quem os fundamentos religiosos da sociedade são firmados: sentillo agora, que a verdadeira philosophia e religião parece desejarem uma uniaõ para consolidar a moral, e dar ao espirito do publico instrucção mais certa.

O espirito nacional, de cuja falta nos accusam, respira em todas as nossas deliberações. Tem-se mostrado em todas as leys relativas á industria; e em resposta áquelles que tiverem vontade de nos accusar de demasiada parcialidade, podemos dizer que o erro mesmo he honroso quando he patriotico.

O espirito nacional foi manifestado sobre as leys relativas ao commercio. Ainda que tendes alargado, pode dizer-se, o circulo da representação, consultando o parecer das Cameras de Commercio, apenas haveis podido commear o preludio de um melhor systema. Em um reyno, cuja costa de mar tinha-se tornado quasi inutil, era impossivel fazer mais presentemente; porem a opiniaõ publica apreciando a prudencia de vossas tentativas, prevé, que quando o estado da Europa, e o das nossas Colonias estiver concertado, haveis de ser chamados a concorrer em leys de uma natureza verdadeiramente nacional.

O espirito nacional mostrou-se eminentemente Francez; nas leys que organizastes a respeito da pessoa do monarcha: fostes os verdadeiros orgãos de todos aquelles a quem re-

presentais, quando votastes a mesma Lista Civil; com a qual nos lembra que a Coroa foi dotada pelo infeliz Luiz XVI., e quando deliberastes unanimemente, que a França estava obrigada ás dividas do seu Rey.

Assim vos, Senhores, tendes reconciliado com o Governo Representante os seus maiores adversarios. Tornando a receber guerreiros não inferiores a seus antepassados, vem elles no conhecimento de que o nobre sentimento, a alma das monarchias, tem mais energia sendo espalhado pela nação, e poem instrumento mais poderoso nas maons de um Rey de França.

A honra da patria, para me servir da expressaõ de um homem de quem a França se gloria,* a honra da patria, unindo todos os Francezes ha de continuar os milagres, que o Ceo obrou á apparição de um Filho de St. Luiz.

Meditemos pois, Senhores, em paz, e em nossas casas sobre a ley da reeleiçaõ, com a qual muitos de vos estão occupados, e que deve satisfazer a nobre emulaçaõ de todos os Francezes a congregar-se a roda do throno para a prosperidade de commum. Voltemos para as nossas provincias descuidados. Deixamos nesta capital, cercado pelo amor do seu povo e pela devoçaõ do exercito, um Rey, a quem consideramos o melhor guarda liberdade publica.

A Camera ordenou a impressaõ do discurso do Presidente ate o numero de seis copias. Mr. o Abbade de Montesquieu, os Baroens Luis, e Dandré, forem introduzidos segundo as formulas usaes.

Mr. o Abbade de Montesquieu aproximou-se á Meza, e deo a um dos Secretarios a Proclamaçaõ de S. M. para ser transmittida ao Presidente.

O Presidente.—Na forma do regulamento do Rey, ler-vos-hei a Proclamaçaõ Real, que trouxeram os Ministros

* M. Chateaubriand.

do Interior, das Finanças, e o Director-geral da Policia.

“ Luiz, por Graça de Deus, Rey de França e de Navarra, a todos aquelles a quem estas presentes chegarem, saude.

A Sessão da Camera dos Pares, e a dos Deputados dos Departamentos são prorogadas, e suas sessoens adiadas para o 1º. de Mayo, de 1815.

A presente Proclamação será levada á Camera dos Deputados dos Departamentos pelo nosso Ministro, Secretario de Estado da Repartição do Interior, pelo nosso Ministro Secretario de Estado da Repartição das Finanças, e pelo Director-geral da Policia do Reyno.

Dada em Paris, em 30 de Dezembro, de 1814, e do 20º. do nosso reynado.

(Assignado) LUIZ.

Pelo Rey,

(Assignado) O Abbade de MONTESQUIEU.

O Presidente accrescentou :—Nada mais me resta senão pronunciar a formula contida no Art. 4º. do Regulamento do Rey.

A Camera separa-se no mesmo instante, se a Proclamação ordena o encerramento da Sessão, o adiamento ou dissolução da Camera.

Os Deputados levantaram-se logo, e separou-se a Camera.



ITALIA.

Milaõ, 14 de Dezembro.

Appareceo finalmente a decisaõ que ha tanto tempo se esperava, e que fora pedida por tantas humildes representações. Em virtude de uma ordem de S. M. o Imperador do Austria, os regimentos Italianos sairão de sua patria para irem fazer o serviço nas provincias Austriacas.

Logo que esta noticias e publicou authenticamente, causou inquietação geral entre as famillias dos militares, e mui consideravel deserção. O ameaço dos mais severos castigos aos desertores, a de se darem licenças aos que as requerem, não tem bastado para persuadir os Italianos em armas a ir servir em um paiz estrangeiro. O General Governador Militar de Brescia, o Barão Suden, tem feito todas as diligencias por dar uma direcção mais favoravel á opiniaõ publica no departamento de Mella ; porem em vaõ. Depois de haver viajado pelos varios districtos do seo governo para descobrir desertores, não tem podido induzillos a conformar-se aos seos desejos ; e na vaã pretenção de oppor esta resistencia publicou a seguinte

PROCLAMAÇÃO.

Soldados !—S. M. o Imperador da Austria, Francisco I. nosso Augusto Monarca, tendo assignado a todos os novos regimentos Italianos outro destino, mandando-os marchar para as mais bellas cidades da Alemanha, julgo proprio, antes que comeceis a marchar, fazer saber, ao menos aos differentes corpos da minha brigada, que, se urgentes negocios de familia exigirem a presença de algum de vos, obtereis licença para voltar á Italia a cuidar delles. Observai durante a marcha, que ides fazer a observancia da mais exacta disciplina, e detestai a desgraçadissima practica da deserção, daqual muitos de vossos camaradas se tem feito culpados. Não deis ouvidos aos maos conselhos dos descontentes, que so podem desvairar-vos. Todo aquelle que for culpado de deserção perderá o privilegio da sua demissaõ.

POLONIA.

Ordem do dia de S. A. Imperial o Archiduque Constantino.

“ Varsovia, 11 de Dezembro, 1811.

“ S. M. o Imperador Alexandre, vosso poderoso pro-

tector, vos exhorta. Ajunctai-vos á roda dos vossos estandartes, armai vossos braços para a defeza da patria, para a manutenção da vossa existencia politica. Em quanto este augusto monarcha está occupado com a felicidade que destina para o vosso paiz, mostrai, que estais promptos para apoiar os seus generosos esforços com o vesso sangue. Os mesmos chefes que por estes vinte annos vos tem conduzido ao campo da honra, são os que ainda para lá vos tornaraõ a guiar. O Imperador sabe apreciar o vosso valor. No meio dos desastres de uma guerra desgraçada, vio-se que a vossa honra sobrevivia aos acontecimentos, que naõ estava em vossa maõ poder alterar. Feitos gloriosos vos distinguiram em um conflicto, cuja causa vos era muitas vezes estranha. Agora que os vossos esforços são dedicados á vossa patria, haveis de ser invenciveis.

“Soldados, e gerreiros de toda a sorte, dai primeiro exemplo das virtudes, que devem inspirar todos os vossos compatriotas; devoção illimitada ao Imperador, cujo unico objecto he o bem da vossa patria; amor para com a sua augusta pessoa, obediencia, disciplina, unanimidade: por estas haveis de promover o bem da vossa patria, que está sendo aõra o seu poderoso egide; por estas haveis de conseguir aquella prosperidade que outros poderiam prometter-vos, porem que so elle pode procurar-vos: e seu poder e as suas virtudes são o penhor.

“CONSTANTINO.”

HESPAÑHA.

Artigo de Officio.

Madrid, 16 de Dezembro.

O Excellentissimo Senhor Secretario de Estado e do Despacho universal das Indias recebeu o Officio seguinte do Vice-Rey da Nova Hespanha, D. Feliz Maria Calleja:

“Excellentissimo Senhor! Estando ainda interrompida

a communicação com Vera Cruz pelos motivos que expuz a V. Ex^a. na minha ultima carta, de que incluo segunda via; e não sendo sufficiente para a franquear a medida que tomei de reforçar com algumas companhias de grana-deiros a guarnição de Xalapa, para que com suas forças combinadas com as de Vera Cruz destruam as despreziveis quadrilhas de ladroens que a tem embaraçado, despacho o presente officio pela Costa, para annunciar a V. Ex^a. a recuperação da importante praça de Acapulco, e a destruição do ultimo entrincheiramento a que se acolhêram as reliquias do rebelde Morelos, que com as outras, relativas ao tempo que mediou desde a minha antecedente participação até agora, passo a pôr na presença de V. Ex^a. Por ellas verá V. Ex^a. tambem os rapidos progressos que tem ido fazendo nestas provincias as armas de S. M., batendo e desalojando os insurgentes de todos os pontos que occupavaõ, á excepção do da lagôa de Chapaia na nova Galiza, com cujo abrigo conseguiraõ algumas vantagens sobre as divisões daquella provincia, que me obrigaraõ a avisar o Commandante-general D. José da Cruz que as reúna, abandonando pontos menos interessantes, e faça novo esforço sobre a Ilha que elles tem fortificada, no entanto que o Brigadeiro D. Ciriaco de Llano, que commanda o exercito do Norte, se occupa em bater as reunioens que ha entre a mesma provincia e as de Valladolid e Guanaxuato.

“ Não occore mais nenhuma novidade que mereça attenção nas outras provincias deste governo, cujos chefes trabalhaõ com actividade em perseguir as reliquias das grandes reunioens que andaõ errantes por toda a parte, interceptando os caminhos, e interrompendo o commercio. A opiniaõ tem melhorado muito; são infinitos os que se apresentaõ para perdaõ; e com as noticias ultimamente chegadas do regresso ao seio da sua nação do nosso amado soberano o Senhor D. Fernando VII., he provavel se

apresentem outros muitos, cedendo grandemente o espirito de rebelliaõ que a ausencia d'El Rey motiva, e a quasi extincta esperanza de que voltasse ao seu throno. Taõ plausivel e lisonjeira noticia causou aqui as mais vivas effusoes de alegria, e a mandei celebrar com as demonstraçoens que V. Ex^a. verá nas Gazetas N^o. 583, e 585, entretanto que o Supremo Governo ordena as que se devaõ executar em obsequio de taõ alto de digno objecto, que forma as delicias e esperanza de seus fieis vassallos, rogando a V. Ex^a. tenha a bondade de elevar a noticia de S. M. as que comprehende esta carta, com a mais rendida expressaõ da minha profunda lealdade e amor á sua Real Pessoa, da que anima os fiess e honrados habitantes desta Nova Hespanha, e dos meus desejos de lhe conservar a preciosa parte dos seus dominios, no que tenho trabalhado com todo o zelo e esmero de que sou capaz. Deos guarde a V. Ex^a. muito, annos. Mexico, 16 de Junho, de 1814, &c.

O mesmo Secretario recebeu a felicitaçaõ, que faz a S. M. pela sua exaltaçaõ ao throno o cabido da cidade de Guatmala : iguaes demonstraçoens fizeraõ os capitaens-e cameras de Merida de Yucatan, Havana, Cuba, Porto-Rico, Vera-Cruz, e Caracas.

PORTUGAL.

O Principe Regente N. S. Houve por bem crear uma superintendencia de agricultura nas tres comarcas de Santarem, Evora, e Setubal, nomeando para superintendente o desembargador Alberto Carlos de Menezes, natural da cidade de Leiria ; sendo provido no officio de escriptaõ Joaquim Pereira de Negreiros, da mesma cidade. O mesmo ministro he encarregado da regulaçaõ geral dos salarios dos officio, de justiça, e fazenda da corte, Reino, Ilhas, com authoridade de examinar Cartorios, e conferir com os magistrados, e officiaes mais praticos sobre os abusos, e excessos, a fim de apresentar a S. A. R. o plano da

refórma dentro do espaço de seis mezes, pela meza do desembarga do paço. Por editaes se annunciará a visita daquelle magistrado para se conseguirem os desejados effeitos, que S. A. R. se propoz, e que as sabias leis de seus augustos predecessores permeditáraõ.

Reflexoens sobre as Novidades deste Mez.

BRAZIL.

Entrega de Cayenna.

O Leitor achará a p. 103 uma proclamação do Intendente de Cayenna, sobre a entrega daquelle Colonia aos Francezes, por onde se vê, que não foi um temor imaginario, o que nós expressamos no nosso N.º. passado, da perplexidade em que se veriam as authoridades de Cayenna, chegando a epocha em que, pelo tractado, os Francezes tinham direito a tomar posse de Cayenna, não havendo a esse tempo chegado as ordens de S. A. R. o Principe Regente de Portugal.

Com effeito, logo que chegáram a Cayenna as gazetas com a noticia do tractado, expressáram os habitantes a sua mui natural opiniaõ, que dentro da epocha prescripta na estipulaçaõ voltariam ao dominio da França; e começáram a tomar as suas medidas em consequencia.

O Intendente, que naturalmente lhe pareceria impossivel que o Embaixador Portuguez em Paris cahisse em tal absurdo, de estipular o cumprimento do tractado, sem que fosse necessaria a ratificaçaõ do Soberano, interpretou o tractado, ou ajuste, como de futuro, e não de presente, e assim, como não admittio, o que na realidade éra o facto, cahio, em muitas inconsequencias. Deus queira, que não haja ainda peiores resultados, destes grandes serviços de fazer tractados.

O Embaixador, em Londres, que assignou o tractado de Paris em Mayo de 1814, deixou este pobre Intendente da Cayenna, até o mez de Outubro, sem informaçoens da bella estipulaçaõ que tinha feito em Paris, e cujo conhecimento éra importantissimo ao Intendente; de maneira, que este se vê obrigado, a fundamentar a sua proclamaçaõ official, em noticias das gazetas.

Debaixo do mesmo principio errado, continúa o Intendente dizendo, “ que tudo annuncia, que as condiçoens e o modo da entrega seraõ discutidos, e fixados em Vienna.” Naõ ha tal, senhor Intendente, o tractado de Paris he conclusivo, e no artigo X. diz que a entrega de Cayenna foi *En consequence d'arrangemens pris*, e naõ *à prendre*, e dentro do espaço de tres mezes, se devia verificar ésta entrega.

Supposto que a origem destas difficuldades se ache no tractado, nem por isso nos parece que o Intendente tinha grande necessidade da patarata, que arrumou em sua proclamação.

Uma proclamação authentica fundada em novidades de gazetas, he mui pouco decorosa á dignidade do Governo ; porquanto se as noticias das gazetas fossem falsas, nem toda a agua do Amazonas lavaria o Senhor Intendente da nodoa de ridiculo, que lhe havia de cahir em cima.

Quanto á anxiedade dos habitantes, em desejar voltar para o Governo Francez, he mui natural ; naõ só porque estava passado o prazo do tractado, mas porque, segundo o que nos dizem de Cayenna, os habitantes queixam-se bastante, da administração Portugueza, do que temos provas em varios papeis, que se nos tem enviado de Cayenna. Agora, se as queixas saõ ou naõ, com razaõ, ou sem ella, he outra questaõ ; e digna de examinar-se.

Dizem alguns dos habitantes de Cayenna, que nos escrevem, que a Corte do Brazil estabeleceo um Governo despotico na Cayenna, ajunctando em uma só pessoa todos os poderes ; e que o Intendente tem atropelado a justiça, recolhido ao thesouro grandes sommas, productos de confiscos, tributos, &c. ; interrompido o curso da justiça nas dividas, e crimes dos Portuguezes para com os habitantes, &c. &c.

Vamos por partes, Senhores Francezes de Cayenna. Ninguem aborrece mais do que nós essa reuniaõ de poderes, que constitue o que se chama vulgarmente despotismo ; e contra elle clamamos todos os dias ; recommendando alguma reforma no Brazil, que escuse a necessidade de haver um Governador, ou outra pessoa alguma, que tenha o poder de mandar prender outra, sem que seja na forma das ordenaçoens do Reyno, e

ainda com mais cautellas sendo possível. Mas isto que recomendamos para as provincias do Brazil, que estão em paz e tranquillias, debaixo do Governo de seu Soberano natural; não podemos nem queremos estender a Cayenna, que, sendo uma conquista recente, éra preciso tractar, quasi como se tractam os paizes inimigos, de que se esta ou de posse, ou de occupação, durante a guerra. S. A. R. portanto não podia estabelecer para Cayenna outro Governo interino, senão um governo militar; e ainda assim mandou não um soldado mas um magistrado, para aquelle Governo; e estamos seguros, que os habitantes de Cayenna não gozavam mais liberdade politica durante a sua sugeição a Bonaparte, do que sob o Governo do Principe Regente de Portugal.

Quanto aos abusos deste poder, na pessoa que o exercitava, nada temos a dizer; as accusações, que nos tem chegado á noticia pódem ser falsas, ou podem ser verdadeiras: o individuo que exerce o cargo de Intendente de Cayenna, he nos assas conhecido; e sabemos quanto basta para dizermos, que infelizmente he um Braziliense, que se não opporria ás ideas de despotismo: assim não podemos reprehender a sua defeza, sem provas cabaes de sua innocencia.

Porém, se os habitantes de Cayenna pagáram alguns tributos ou contribuições á Potencia conquistadora; lembrem-se que os Francezes á sua chegada em Lisboa, impuzéram uma contribuição de cem milhoens de francos, ou quarenta milhoens de cruzados; sem que conquistassem Portugal, pois entráram ali como amigos.

As authoridades Portuguezas em Cayenna poderaõ ter medido na sua algiberia, o producto destas contribuições, que pertenciam ao Soberano; muitas destas peloticas fizéram os Francezes em Portugal; mas quer os Portuguezes o fizessem em Cayenna, quer não, o Principe Regente, e não os habitantes he que tem de queixar-se.

O Intendente de Cayenna poderá ter mandado prender alguém não só arbitraria, mas injustamente; porém nenhuma das contas, que nos chegou á mão, o accusa de ter mandado matar ninguém: e as mortes, prizoens, e confiscos, que os Francezes

fizéram em Portugal, foram tão crueis, que ainda que todos os Francezes habitantes de Cayenna fossem vendidos por escravos, não se lhe ficava a dever nada á sua nação.

Adiantamo-nos nestas observaçoens; porque sabemos, que muitos dos papeis, que se nos remetteram, fôram mandados á França, para ali serem publicados nas gazetas; e convem que estas accusaçoens não fiquem sem resposta.

Melhoramentos no Brazil.

As gazetas Inglezas tem publicado, que, em consequencia de planos propostos pelo Conselheiro de Estado Antonio de Araujo, se introduzio a planta do Chá, no Brazil, aonde prospéra, e da esperanças de ser de tal proveito, que se escuse o pagar annualmente aos Chinezes grandes sommas por ésta mercadoria.

Sem nos fazer cargo das observaçoens impertinentes, que alguns gazeteiros fizéram a este respeito, sahisse essas observaçoens d'onde sahisse, devemos dizer, que os Portuguezos são obrigados ao Ministro, por ésta lembrança e cuidado.

Igualmente mencionáram as gazetas Inglezas, o augmento da navegação do Brazil para a India. Esta circumstancia nos dá grandissimo prazer; desejaríamos ter informaçoens authenticas a este respeito, para as publicarmos ao mundo, como taes cousas merecem ser sabidas, a fim de que as outras Potencias vão conhecendo o que pode ser o Brazil; e lhe prestem o respeito que convem.

Finanças do Brazil.

Grande parte dos melhoramentos de que he susceptivel o Estado do Brazil, requerem despezas consideraveis, e he preciso que o Governo tenha os fundos necessarios para ellas; alem dos gastos ordinarios da administração publica. Esta consideração nos leva a observar dous pontos importantes; e são, um, a economia em diminuir empregos desnecessarios; outro em estabelecer os tributos com tal arte, que se facilite a

sua cobrança, e se ajude com elles, em vez de embaraçar, a industria nacional.

A nobreza, a magistratura, a repartição da Fazenda, o exercito, a marinha de guerra ; absorvem as rendas do Estado ; devem logo considerar-se miudamente, quaes são as despezas nestes ramos, que se não pôdem dispensar ; e quaes aquellas, que são desnecessarias, inuteis, ou prejudiciaes.

Nobreza.

Os nobres Portuguezes estão no costume de gozar certas vantagens, algumas das quaes são mui racionaveis, e proprias da graduação da nobreza, e portanto contra éstas nada temos a dizer ; outras porém resultam da inconveniente influencia que tem os nobres, pezam injustamente sobre o povo, e desfalcam consideravelmente as finanças. Entre as primeiras vantagens contamos as honras, e privilegios da nobreza, as quaes são necessarias nos Estados Monarchicos, aonde os differentes grãos estimulam os sentimentos da honra, principio e baze das Monarchias, e ministram ao Soberano um thesouro inesgotavel de premios, até para feitos, a que se não pôde dar outra recompensa ; depois disto os grandes empregos, em que a dignidade da pessoa faz brilhar a authoridade do cargo, e ajuda a conciliar o respeito dos povos : éstas e outras vantagens dos Nobres, pertencem-lhe indubitavelmente. Porém quando se tracta de lhes dar pensoens, commendas, bens da corôa, e empregos lucrativos, sem que o individuo nobre tenha feito serviços relevantes ; sem que tenha passado pela serie de lugares subalternos, em que estude a profissão a que se destina, até chegar aos mais elevados empregos ; então dizemos, que tal systema he contrario á boa administração do Estado, e o dinheiro, que em taes circumstancias se dá aos Nobres, he um verdadeiro desfalque nas finanças, e produz uma oppressão relativa nos povos. ; Que quer dizer, ver um rapaz com um carachá no peito, denotando, que elle disfruta uma ou mais commendas, sem que tal rapaz alegue outros serviços, nem prove outro merecimento mais do que ser filho de um Conde ou de um Marquez ? Se os nobres querem perpetuar o lustre

de suas familias, sêjam economicos, vinculem as suas riquezas, tenham cuidado em não desperdiçar seus bens ; e assim teraõ os seus filhos com que manter a propria dignidade, sem que da bolça dos povos se tire o dinheiro, que se não pôde applicar para os nobres, sem manifesta injustiça.

O primeiro ramo de economia, portanto, que recommendamos, he a suppressaõ das pensoens, commendas, bens da corôa, e empregos lucrativos inuteis, que se conferem aos nobres ; e ésta bem entendida poupança traria ao Erario consideravel riqueza.

Magistratura.

A necessidade de magistrados instruidos, e de legistas formados por uma serie de estudos regulares, he taõ bem conhecida, que não julgamos necessario demorar-nos em a provar. E com tudo o seu excessivo numero he objecto de uma queixa geral em Portugal. A dependencia do Ministerio, em que os magistrados infelizmente se acham, ja para suas promoçoens, ja porque podem ser tirados dos lugares a arbitrio do Governo, he um mal, que impede a administraçaõ imparcial da justiça ; porém ha outra dependencia ainda mais fatal, que resulta da pequenez dos ordenados ; pois a pobreza he motivo de não se poder combater a poderosa tentaçã das peitas, ou da influencia dos ricos e poderosos. O numero actual dos magistrados faz impossivel que se lhes augmentem os ordenados. Logo, o que neste ramo se devia fazer, éra adoptar differente forma na administraçaõ da justiça, segundo a qual se reduzissem a poucos os magistrados letrados, e se lhes augmentassem os ordenados, ao ponto de os fazer perfeitamente independentes.

A medida de diminuir o numero dos magistrados, e augmentar os ordenados dos que restam, he aqui recommendada, como objecto de economia nas finanças ; mas não será fora de proposito observar, que dahi resultam outras importantes vantagens ao Estado. Quanto menor for o numero dos magistrados letrados, maior será a concurrencia a esses lugares, e mais serão elles respeitados. A Inglaterra não tem senão doze juizes ; e

por isso não ha lugar algum, sem exceptuar os Pares do Reyno, que sêja mais respeitavel do que o de Juiz.

Para a administração da justiça nas differentes villas, lugares, e districtos, bastam os juizes territoriaes, e as Camaras; com tanto que as Correiçãoens sêjam bem feitas, e no verdadeiro espirito das leys de Portugal. Os Corregedores deveriam ir ouvir as appellaçoens aos differentes lugares de sua Comarca, e não virem os appellantes á terra de sua residencia; e sómente as appellaçoens dos Corregedores, ou Ouvidores, se deveriam passar para as cidades aonde existem as rellaçoens.

Todos os Jurisconsultos Portuguezes sabem as epochas em que se introduziram os Juizes de Fora, as Correiçãoens, &c. e os que meditareem nos factos alcançaraõ facilmente as causas, porque se fez decahir a magistratura territorial, e se augmentou o numero dos ministros letrados, ao ponto de fazer com que a Magistratura sêja um verdadeiro incommodo para a nação.

Quanto aos Tribunaes, parece-nos, que a maior parte delles merece a sorte que teve a Juncta dos Tres Estados; e os poucos, que devem restar, não precisam nem d'ametade dos membros de que se compoem. O Tribunal da Fazenda, em Inglaterra, tem tres Juizes, e um Presidente; e assim mesmo estes juizes vaõ em seu turno fazer a Correição das Provincias; e as causas nunca saõ demoradas; e não nos diraõ, que no Brazil ha mais causas da Fazenda, nem mais complicaçãõ das Finanças do que ha em Inglaterra.

A Meza da Consciencia, o Conselho de Guerra, o Conselho Ultramarino em Lisboa, saõ tribunaes que se podiam perfeitamente escusar; porque um só individuo em cada uma daquellas repartiçoens he quanto basta; e assim acontecia antes da sua instituiçãõ.

Repartiçãõ da Fazenda.

Refere-se uma anecdota sobre o tributo do papel sellado em Lisboa, que illustrará o que vamos a dizer nesta materia. Quando D. Rodrigo fez novos arranjamientos para a cobrança deste imposto, creou um lugar, de guarda das aparas do papel,

a quem deo de ordenado duzentos mil reis annuaes ; no fim do anno vendêram-se as aparas, e produziram noventa e seis mil e tantos reis.

Queremos dizer com isto, que não basta impor um tributo, para se obter o seu rendimento, he preciso que a natureza do imposto o faça de tão facil cobrança, que não absorvam os cobradores a maior parte do rendimento. A excisa Inglesa custa na cobrança um e meio por cento ; óra comparem isto com o que custa a cobrança dos direitos no Brazil ?

A formação da pauta dos direitos da alfandega, he materia de grande importancia, e não pequena difficuldade ; ésta pauta deve ser formada segundos os princios seguintes :—

1º. Devem-se estabelecer os direitos de importação tão baixos, que não induzam o negociante a passar as fazendas por contrabando.

2º. Devem estabelecer-se os direitos maiores nos generos de grande volume, nos quaes ha maior difficuldade de esconder e passar por alto.

3º. Deve-se estabelecer no genero estrangeiro, que ha ou póde haver no paiz, um direito tal, que sêja equivalente á sua melhoria comparado com o preço do genero do paiz.

4º. Deve estabelecer-se uma regra geral de diminuição dos direitos, todas as vezes que o genero for importado em navios nacionaes.

5º. Deve estabelecer-se o castigo do contrabando em multas pecuniarias proporcionadas ao importe das fazendas, e por-se este negocio em via de processo de justiça inalteravel, aonde não possa haver dispensas, nem favor de protecção, applicando-se uma parte da multa, maior que o valor da fazenda, ao denunciante, e apprehendor das fazendas.

A simplificação da administração das alfandegas deve concorrer, não somente para o bom despacho e brevidade na execução, mas tambem para poupar muitos ordenados que são escusados.

A mesma simplicidade deve haver no Erario do Rio-de-Janciro ; e nas ramificaçoens deste Erario nas diferentes capitães das provincias, aonde uma Juncta da Fazenda composta

de tres Membros he bastante, havendo os escriptarios correspondentes, os quaes mandaraõ cada trez mezes para o Erario do Rio-de-Janeiro uma conta corrente da receita e despeza, segundo formulas impressas; aonde se dividam em secçoens os diferentes artigos de receita e despeza. Estas contas parciaes, se formaraõ em uma conta geral, segundo as mesmas formulas impressas, todos os annos; de maneira, que no Erario se possa fazer uma idea clara dos rendimentos da nação em cada um dos impostos; e assim se poderá facilmente ver quanto he preciso augmentar os tributos, para que cheguem para ás despezas; e igualmente quaes saõ aquelles tributos que pôdem soffrer augmento.

Com este arranramento das formulas impressas, haverá um só Erario, unidade de trabalhos, identidade nas contas, diminuição dos empregados, e clareza nas repartiçoens.

Quando o Erario estiver arranjado com ésta clareza, todas as vezes que se der ordem para qualquer pagamento em uma das capitánias, ja se saberá d'onde deve sahir o dinheiro para esse pagamento, que ou deve ser augmentando um tributo ali; ou sacando letras sobre o Erario do Rio-de-Janeiro, as quaes sendo promptamente pagas passaraõ como moeda corrente. O modo mais facil de executar este plano he, que as letras sêjam sacadas sobre o banco, e como o Erario pelo seu arranramento deve saber as letras, que se espera que sejam apresentadas, ter promptos no banco os fundos necessarios para o seu pagamento.

Este breve esboço dará a conhecer, quanto se pôde poupar em ordenados, havendo as formulas das contas todas impressas, e fazendo-se os pagamentos por meio do Banco.

Exercito.

Ha certos ramos da arte militar, que exigem um estabelicimento constante em tempo de paz, a fim de que se não esteja de todo desprovido em tempo de guerra. Tal he o corpo de engenheiros, os artilherios, as fundiçoens, os arsenaes, &c. Mas para conservar éstas artes, bastam as guarniçoens das fortalezas, das cidades, e villas maritimas; e as milicias, em

um bom pé, com alguma infantaria de linha, constituiram o fundo de exercito sufficiente, para se poder augmentar segundo as necessidades occurrentes o exigirem.

A despeza, por tanto, do exercito, em tempo de paz, deve reduzir-se a mui pouca cousa, sem que se abandone inteiramente a terrivel, mas necessaria arte de fazer a guerra. Sabe-se muito bem os presentes, que se fazem para obter patentes de officiaes de milicias, &c. Haja pois a prudencia, de obviar que se dem taes presentes, e em lugar delles dêm-se os regimentos, e companhias, a pessoas que possam e queiram incorrer nas despesas de certos estabelecimentos relativos á conservação destes uteis corpos de tropas.

Marinha de Guerra.

A extensa costa do Brazil requer indispensavelmente uma marinha de guerra; ja para protecção dos portos em tempo mesmo de paz, ja para vigiar os contrabandos, ja para comboyar os navios de commercio, e ja finalmente para ter um fundo de officiaes para o caso de alguma guerra.

Porem não consiste a conservação dessa marinha, em ter um Estado-maior excessivo, e uma lista de Almirantes, Vice-almirantes, Capitaens de Mar-guerra, &c. &c. absolutamente desproporcionada aos vasos de guerra que tem o Governo. Este gasto superfluo deve diminuir-se, e nelle póde recahir grande economia. Temos repetidas vezes dicto, que o Brazil deve ser uma Potencia Maritima, e portanto he necessario que possua uma grande esquadra; mas isto não he dizer, que deve ter um grande numero de officiaes de marinha sem emprego.

Em tempo de paz a marinha de guerra não póde ter outro emprego senão nos paquetes, nas guarda-costas, e n'uma esquadra contra os piratas do Mediterraneo. Para este serviço não se precisaõ officiaes de alta graduação; e os de menor graduação até Primeiros Tenentes, devem ter permissaõ de ir commandar navios mercantes de certa grandeza, e contando-se-lhe no entanto a sua antiguidade.



FRANÇA.

Temos, por obvias razoens, ommittido fallar das colonias Francezas em S. Domingos; mas o agente de um dos chefes daquella ilha, publicou em Londres todos os documentos officiaes, relativos á proposiçaõ que fez um Commissario Francez, para que os habitantes daquella ilha, se tornassem a submeter aos Francezes. Que! Dizer a uns homens livres, que tornem a reduzir-se á condiçaõ de escravos! Naõ desejamos demorar-nos nesta desgostosa controversia, que nada podia fazer mais absurda, do que o comportamento e character do individuo, que os Francexes ali mandáram a negociar este rendimento. Basta dizermos, que na opiniaõ de todos os homens sensatos, S. Domingos está para sempre perdida aos Francezes.

O mesmo Governo Francez se vio obrigado a desaprovar o comportamento de seu Commissario na seguinte publicaçaõ authentica.

Paris, 19 de Janeiro, 1815.

“ O Ministre de Marinha e Colonias tem submittido á presença d’ El Rey as cartas inseridas nos jornaes publicos, escriptas da Jamaica em data de 6º de Julho, e 1 de Outubro p. p., e dirigidas aos actuaes chefes de S. Domingos, pelo Coronel Auxiou de Lavaissé. Mr. d’Auxiou, cuja missaõ, inteiramente pacifica, tinha por objecto adquirir, e transmitir ao Governo, informaçoens sobre o estado da quella colonia, naõ estava de forma alguma authorizado para fazer communicaçoens taõ contrarias ao objecto daquella missaõ. El Rey tem testemunhado o seu alto desgosto com tal comportamento; e ordenou que se fizesse publica esta sua desapprovaçaõ.

“ O Ministro da Marinha, Conde BEUGNOT.”

 ESTADOS UNIDOS.

As ultimas gazetas recebidas da America, representam o Governo dos Estados Unidos mui embaraçado, naõ só por naõ ter podido obter as recrutas, para o exercito; mas tambem

pela falta de meios pecuniarios, que são tão escassos, que o Governo não pôde nem pagar os juros do empréstimo em moeda metalica, como tinha promettido.

Deve porém notar-se, que as gazetas Americanas, aonde estas noticias se acham, e d'onde fôram copiadas para as Inglezas, são papeis da opposição, que naturalmente exaggeram os factos; pôrem se estas contas de algum modo se aproximam á verdade, não pôde haver duvida que o Presidente se apressará a ratificar o tractado de Ghent; e tanto mais, quanto á ultima data destas gazetas, não havia na America esperança alguma de que as negociaçoens de paz tivessem o exito favoravel, com que fôram concluidas.

CONGRESSO DE VIENNA.

Temo-nos dispensado de referir no nosso Jornal os rumores, que diariamente correm sobre as negociaçoens de Vienna; porque a contradicção das noticias umas com outras nos tem feito evidente, que ou os trabalhos dos Plenipotenciarios não tem produzido senão uma multiplicidade de projectos successivos, em que ainda se não tem assentado cousa alguma; ou os Plenipotenciarios tem achado meio de conservar as suas decisoes em tal segredo, que dellas nada tem sabido o publico.

Nem he de admirar, que os Jornalistas saibam tão pouco do que se passa no Congresso quando um dos Principes Soberanos da Alemanha (no documento, que publicamos a p. 3) se queixa de não poder saber o que se passa no Congresso.

Nesta incerteza, portanto, só devemos accrescentar, que nesta constante alternativa de esperanças de bom exito, e de sustos de renovação da guerra, as ultimas noticias se acham no numero das favoraveis; asseverando-se, que estão ajustadas as difficuldades, sobre os Paizes Baixos, Saxonia, Polonia, e Italia: no entanto não ouvimos dizer, que se tracta de debandar os exercitos numerosos, que todas as Potencias tem em pé.

Lord Castlereagh sahe de Vienna, e ja partio de Paris, para substituir o seu lugar, o Duque de Wellington. Em Inglaterra

suppoem-se, que ésta mudança se originou na necessidade em que se acha o Ministerio de Inglez, de ter presente Lord Castle-reagh na abertura do Parlamento; e para assistir aos arranjam-mentos, que se meditam, de mudança de alguns dos Ministros do Gabinete. Como quer que séja.

As discussões do Congresso dão taõ poucas esperanças de accommodação, que se diz que o Imperador de Russia pe-dira ao de Austria, que mudasse o Principe Metternich, como homem intractavel; a Austria conveio nisto, nomeando para Ministro dos Negocios Estrangeiros ao Conde Stadion; mas pedio que a Russia mudasse tambem o seu; em consequencia foi o Conde Capo d'Istria nomeado successor do Conde Nes-selrode. Outros dizem que este successor he o Principe Adam Czartorinski.

A grande mortandade, e perdas que tem soffrido a Europa durante éstá guerra passada, deviam inelinar as naçoens a de-sejar a paz; mas os ambiciosos não cuidam nisso.

Um dos Jornaes Alemanas traz o seguinte calculo da perda de homens occasionada pelas guerras de Bonaparte, desde o anno de 1802.

1. Guerra de S. Domingos de 1801 até 1806 :	
Soldados e marinheiros Francezes.....	60.000
População de Brancos.....	50.000
———— Negros.....	50.000
	160.000
2. Guerra maritima com a Inglaterra desde 1802 até 1814; ambas as partes e seus alliados.....	200.000
3. Campanha do inverno de 1805 a 1806 que foi breve, e sanguinolenta, tirou ás Potencias Alliadas.....	150.000
4. Guerra da Calabria de 1805 até 1807.....	100.000
5. Guerra do Norte desde 1806 até 1807.....	300.000
6. A guerra da Hespanha, a mais carniceira de todas desde 1807 até 1813	2.400.000

Naõ será calcular demasiado alto a perda annual que esta guerra causou, tanto aos Francezes

como aos Alliados, Inglezes, Hespanhoes e Portuguezes, nas batalhas e assedios, molestias, &c. em 200.000 homens.

7. A campanha na Alemanha e Polonia em 1803	300.000
8. A campãha de 1812, custou á França e seus Alliados.....	500.000
A Russia	300.000
Alem de Polacos, Alemaens, Frances, & mortos de molestias, &c.....	200.000
9. A campanha de 1813.....	450.000
<hr/>	
Total.....	5:060.000
<hr/>	

Dividido este numero pelos dez annos de guerra daõ uma perda annual de mais de meio milhaõ de homens cada anno.

—◆—

HANOVER.

Aos 16 de Dezembro abriu S. A. R. o Duque de Cambridge a Assembleia dos Estados em Hanover, com a falla, que publicamos a p. 13. Leram-se primeiramente os plenos poderes, concedidos pelo Principe Regente; e ao depois continuou a assemblea as suas deliberaçoens.

—◆—

HESPANHA.

A confuzaõ, que se observa naquelle paiz, naõ admira a ninguem, depois das medidas, que tem practicado Fernando VII., desde que tornou a entrar em Hespanha. As prizoens arbitrarías, a falta de energia na naçaõ; a ruina das rendas publicas, e sobre tudo o estado de suas colonias, saõ claras provas de que o Governo vai errado.

Pelas noticias de Cadiz sabemos, que a contribuiçaõ forçada; imposta e cobrada, para o fim de fazer um armamento, que fosse reconquistar Buenos-Ayres, teve outras applicaçoes mui diversas; e por tanto naõ tem podido sahir as tropas, que se destinávam a esta expediçaõ.

Supponhamos pois ainda, que sahia a esquadra, com os 5.000

homens ; bastará isto para conquistar Montevideo e Buenos-Ayres? Supponhamos, mais, o que julgamos impossivel, que conquistavam Buenos-Ayres ; que tropas bastariam para conquistar o Mexico, a Granada, Santa Fé, Caracas, Peru?

A destruição das Cortes em Madrid ; as medidas de rigor contra seus membros os mais conspicuos, em saber e patriotismo, servio de signal, aos mesmos Americanos Hespanhoes, que éram contra a emancipação, para se voltarem a favor do partido da independencia. Os animos enfatuados, nem com toda ésta experiencia se convencem de que vão errados.

As noticias de Hespanha, que se receberam por via da França, dizem, que Cevallos fizéa uma fortissima representação a El Rey, para que mudasse o systema de perseguição contra os patriotas, dizem mais, que El Rey acolhera bem esta representação, e que a remettera ao Conselho de Castella, para consultar com o seu parecer ; e havia todas as esperanças de que as cousas mudassem para melhor. Nós, porém, vendo que continuam nos empregos os mesmos homens, duvidamos muito da mudança de medidas ; posto que nenhum homem honrado pode deixar de desejar, que se verifiquem estas noticias das gazetas Francezas,

ITALIA.

Quasi todos os Estados Italianos se acham em grande fermentação em consequencia dos arranjamientos politicos, que se tem feito publicos, e dos que se suppõem em contemplação. Genova principalmente tem dado demonstraçoens de querer resistir formalmente á sua annexação ao reyno de Sardenha. O principal magistrado, Serra, demittindo o seu lugar ; publicou uma proclamação, em que expõem a injustiça de privar Genova de sua independencia, e subjuggalla ao rey de Sardenha, que nenhum titulo, nem pretensões, podia ter para semelhante aquisição ; e para que se não alega outra razão, mais do que a conveniencia de outros Estados ; argumento tanto mais odioso, quanto elle tem sido até aqui reprovado na politica de Bonaparte ; por todos os soberanos da Europa.

O general Inglez, Dalrymple, que commanda em Genova,

escreveo a El Rey de Sardenha, pedindo-lhe, que não mandasse, por agora, tropas Piemontezas para Genova, nem ainda para suas vizinhanças, pois tal he a irritação dos povos, que as tropas Inglezas não seriam bastantes para responder pela segurança do exercito d'El Rey de Sardenha.

O Rey Murat, que se teme das resoluções do Congresso, não obstante o seu tractado com a Austria, e seus arranjos com a Gram Bretanha, continua a reforçar o seu exercito, e tudo annuncia, que não consentirá largar o throno, de que está de posse, sem uma resistencia obstinada.

O Papa falhou em suas negociações em Vienna, e não somente parece decidido, que tem de perder as Marcas, e as tres legações de Ravena, Ferrara, e Bologna, mas ate mesmo no que respeita ao espiritual não tem o Cardeal Gonzalvi podido obter cousa alguma. Ha alguns politicos, que são de opiniaõ, que o Papa deve perder as suas temporalidades; e a conselham, que as grandes Potencias Catholicas ponham á testa de suas respectivas Igrejas Patriarchas, que exercitando os mesmos poderes espirituaes dos Patriarchas de Constantinopla, Jerusalem, e Antiochia, sirvam de contrapezo á influencia da Corte de Roma nos paizes estrangeiros. Dizem que o restabelecimento dos Jezuitas, a que nenhuma Potencia deo ainda a sua approvaçãõ, he a causa destes novos zelos, que se tem excitado contra Roma; Talleyrand apoia éstas ideas, e se a Austria, e a França, concordarem nestes principios, terá a Corte de Roma difficuldades insuperaveis a combater, no que os Jezuitas lhe não poderaõ valer.

A conspiração formada em Milam, e cuja descoberta se deve ao Rey Joaquim Murat, dizem que he mais séria do que ao principio se julgava. Os conspiradores contávam ter mais de 2.000 officiaes Italianos; e no numero das pessoas apprehendidas não se acham ainda muitos dos cabeças; nem se tem ainda podido traçar a extençãõ de seus planos.

PORTUGAL.

Supressãõ dos Periodicòs.

Lemos na gázeta de Lisboa, N°. 308, um annuncio, de que

o Mercurio Lusitano continuava a publicar-se *debaixo do privilegio exclusivo da Secretaria de Estado*; isto nos moveo a indagar o facto, e achamos, que, em consequencia de estar accabada a guerra, e julgar o Governo, que ja não éra preciza a energia do Povo, mandou supprimir todos os periodicos, ficando sómente, como d'antes éra, a *Gazeta de Lisboa* em pardo: achamos mais que o Mercurio Lusitano para escapar desta redada, pagou 300.000 reis, e com essa consideração se lhe permittio, que continuasse a imprimir o seu papel.

O Reverendissimo Governo de Lisboa, não podé deixar de confessar, a obrigação em que o Reyno está aos periodicos, pelo muito que elles serviram em animar o patriotismo do povo, durante a guerra e expulsaõ dos Francezes; por tanto consideramos ésta morte subita dos periodicos de Portugal, como um acto de ingratitude do governo; a menos que se não aleguem poderosos motivos, a favor de tal medida.

A cantilena dos Godoyanos, de que as gazetas pôdem causar commoçoens no espirito publico; não he applicavel, nem se quer a este caso; porque todos os periodicos tinham de passar pela feira dos Censores do Governo, antes de serem impressos; e portanto não podia haver a menor sombra de temor, que se publicasse cousa alguma desgradavel aos mandadeiros ou mandoens, que he o que elles chamam escriptos contra o bem publico.

Naõ se pode tambem alegar o proveito do monopolio; porque se sabe muito bem, que nem os lucros da gazeta de Lisboa, nem os taes 300.000 reis, que pagou o Mercurio, vão ter ao Erario.

Logo não descobrimos outro motivo para este acto de ingratitude aos jornalistas, e de injustiça a toda a nação; senaõ a estudada manha, com que se pretende sopitar tudo quanto he tendente a generalizar os conhecimentos humanos; a ésta rançoza politica, que suppoem necessaria nos povos a ignorancia para os poder governar.

Mello Brayner.

Escrevem-nos de Lisboa, que Pedro de Mello Brayner, fora chamado á Corte do Rio-de-Janriro, e suppunha-se que ia para ter um lugar de Secretario de Estado. Este sugeito não deixa de ter conhecimentos, principalmente no que respeita a legislação e interior do reyno; e mostrou character constante na prosperidade, e na adversidade; as suas maneiras agradam a muitos, e a nós nos agrada o saber, que elle não he do partido dos Godoyanos, e he desinteressado; assim não desgostariamos, que se cumprissem as profecias de Lisboa, e os desejos ou supposições de seus amigos.

Exercito Portuguez.

Depois de termos publicado os regulamentos das tropas para o tempo de paz, nos chegaram de Lisboa algumas notas a esse respeito, que achamos mui sensatas.

He necessario convir em que os soldos são arbitrados demasiadamente baixos. Os officiaes não podem viver com tão modicos estipendios: literalmente haõ de morrer de fome; e os seus serviços são tão conspicuos, e tão frescos na memoria de todos os Portuguezes, que se não pode olhar para este arranramento sem grande pezar.

Se as rendas da nação não chegam para sustentar grande exercito em tempo de paz, mantenham-se menos tropas; mas, em nome da gratidão, desse a esses que se conservarem bastante para viver, e sufficiente para suportar a dignidade, que compete á sua graduação.

As milicias custam pouco, e podem servir de muito: aqui tem o melhor exercito de reserva; e persuadam-se os que governam, que pagar mal a quem serve, he a peor economia que se pode escogitar: quem não pode ter dous creados tenha um; mas pague-lhe quanto basta, para que elle sirva gostoso.

CONRESPONDENCIA.

Carta ao Redactor sobre o Investigador.

Parabens e mais parabens, Senhor Redactor! que ja o seo *Jornal* faz moça na consciencia do *Paralvilho!* ao ponto de estar fazendo há 3 mezes, rabiscas, e convocar hum congresso da boa gente! para se publicarem no seo *Moniteur* de Janeiro! Sem me aproveitar da fama, que aqui he constante sobre o autor da grande, e informe Tirada; quem estiver, como eu, accostumado á ver os seos chefes d' obra! e quem tiver recebido cartas suas, nas quaes em 10, 8 tem postscriptum quasi sempre maior que a carta! sabe immediatamente quem he o deplomatico autor de tam sabia Lenda.

Sem duvida depois da introducção da imprensa na Europa se não podem lizongear os sabios de ter servido essa de instrumento á chefes d' obra, e de diplomacia, como lhe tem succedido desde 1809. Os mais celebres na historia da *literatura roividica* são, os artigos mandados inserir no *Correio de Londres* de 15, 19, e 22 de Dezembro, de 1809, muito principalmente n'este ultimo e agora no seo *Jornal Scientifico!* A grande falla Bacanal, que elle fez a 18 de Dezembro do dito anno em uma taverna de *S. James-street*, de que nem ainda, depois de passados os fumos embriagantes se arrependeo, a mandou pelo Mineralogista do *Strand*, com o nome entam de *Morgan*, ao Redactor do *Correio de Londres* para se inserir *a todo o custo* no dito *Jornal*: a qual eu vi escrita pelo M——er, emmendada e borrada pelo patram, n'esta tinha V. M^{cc}. a desgraça de ser elogiado por aquelle mesmo que agora o descompoe! Isto porque o seductor das *Molheres Cazadas!* assim como dos Jornalistas, andava entam por intervenção do seo *Mercurio!* seo actual agente em *Vienna*; cuidando em o seduzir para que não fallasse mais nas *propriedades Portuguezas* e mudasse para *Partidos Francezes no Rio!* para *Cortes!* para *invectivas contra Antonio d' Aranje, &c. &c.* Graças, e graças ao Senhor Redactor, que já não merece elogios funebres de tal alma! mas sim notas deplomaticos, com a declaração de que continuar-se haõ! Se os Portuguezes não estivessem por dura experiencia bem inteirados da capacidade, e dos serviços de tal deplomatico bastava-lhe conhecer as suas producções n'este genero para ajuizarem para o resto. Basta de preambulo, vamos á nota deplomatica do Investigador!

Principia o Appendice, pag. 506, com um N. B. Primeiro Sinete do autor, e principal Redactor do Investigador! Depois, a Carta aos Investigadores contem 4 linhas, e o *postscriptum* 48! Segunda, e principal característica do Protector.

V. M^{ce}. certamente não precisa clientes; sei que tem polvora e balla de subejo; e oxala se quizesse servir da fabrica dos fogueteiros d' arroios e *South Audley!* pois sei que n' outro tempo se lhe mandou bastante provimento pelo Poeta Forumfias—Farofias, &c. &c. com que tanto quis incendiar a nação, que elle agora chama *Triste!* e com que tam precario quiz fazer o Governo, eo Throno Portuguez! eu me explico: V. M^{ce}. tem em seo poder, se não queimasse, obras, e artigos encomendados, e remetidos pelo dito Autor para se publicarem no seo Jornal! E para se fazer justiça ao Correio Braziliense teve principio, e data d'esse tempo o nome, que alguns lhe deraõ de incendiario, e revolucionario; quando era soprado e bafejado pelo diplomatico, hoje Redactor de um *Moniteur*. No entanto sem idea de coadjutor, nem mesmo sem me querer meter nos duellos dos outros desejo, e até ambiciono pôr me a campo, e dizer alguma coisa ao impostor, que ha muito se desmascarou, e agora, mais que nunca, com o cavaco que quis dar, pensando meter uma lança em Africa! quando aliás não fez, que marrar em si mesmo, segundo as suas proprias expressoens ou zurrar; e pela sua lingoagem se deo a a conhecer!

He gallante o tom, como começa á elogiar o seo proprio Jornal! e he gallante, ainda que requer muito pouca vergonha para dizer o *Seducitor de todos os Sexos!* `c estados! Que resistam (*os seus opperarios*) inabalaveis á qualquer seducção! &c. &c.

He impossivel ser se mais Impostor; ainda que com menos felicidade, e successo; he um mau Impostor, porque tudo que elle aqui quer impurrar a V. M^{ce}., ou a outros; he privativo d'elle. Quem he que soprou o fogo das intrigas domesticas? Quem he que se quis servir dos prelos estrangeiros para calumnias; e perturbar a sua patria? se não elle! como ja disse; e como V. M^{ce}. melhor que niguem sabe. E tem o descaramento de dar o titulo de triste á nossa patria! Quem he que lhe tem dado motivos de luto e tristeza? Se não o Impostor! e Degradador Diplomatico! Elle bem sabe de que he credor á Nação! eo que elle se empenhara em lhe pagar os seos serviços funebres por isso não quer sahir d'aqui, nem a pao.

No segundo paragrafo, chama lhe no estilo das creanças *pseudo Braziliense*; isto porque ouvio fallar o Orangotan *em pseudo* e por-

que tem V. M^{cc}. chamado pseudo ao Jornal de que elle he o primeiro agente Isto he, que he macaquisse ; ou para melhor dizer, monisse vista a idade, e figura ! Chama lhe libelista ! aquelle mesmo, que o quiz seduzir para fazer libellos, e calumnias ao governo de S. A. R. e que espalhon aqui ; que tudo era Traidor em Portugal quando elle e a sua familia tem sido os maos por essencia !

As expressoens de *enxafurdar-se*, e outras semelhantes da ribeira nova, ainda que dizem bem no çujo por essencia : houve aqui emprestimo da parte do que lhe cura as mazellas, e lhe limpa os Caus-ticos, pois todos sabem a lingoagem deste operario de S. Jozê que por isso que exportado *innocentemente* de Portugal achou graça, e accollimento no que se oppoem a tudo que he feito pelo governo de Lisboa, e do Brazil, e que acolhe sempre com os braços abertos os que tem affinidade com elle. A linha 17 do segundo paragrafo mostra o que sabe Portuguez, e a rellé, que assistio a esta grande obra ! pois *interpretam* naõ he erro de imprensa, nem do compositor ; he sim escolla da Ribeira ! o mesmo digo da *reposta* na linha 3^a. : Vem outra macaquisse no dito paragrafo ; e he : se bem me lembro em um dos seus numeros disse V. M^{cc}., que o Irmam fora reprovado na Universidade de Coimbra : e elle agora *orangotang* tras a Universidade de Coimbra, e auctoridade dos seus condiscipulos, que naõ sei aonde os foi buscar ; pois a gente que tem a honra de viver com elle nunca foraõ condiscipulos de V. M^{cc}., nem mesmo viraõ a universidade por fora !

E Para que conheça o atrevimento do *orangotang* chama-lhe ignorante em sciencias exactas ! e uza dos termos *impressoens na mente* ! quando devia saber, que nas sciencias exactas que elle profana disse *impressoens no cerebro, e sensassoens na mente* : porem isto he grego para o *orangotang* acabando a pagina que, *os taes condiscipulos armados, " duvidam se chega até as quatro operaçoens, ou se contenta de somar os lucros, que lhe resultam das exportulas, que lhe mandaõ os medrozos de Portugal, e Brazil : para que se calle, e se contente com designallos em massa debaixo do nome de godoyanos, nome, que elle tam estupidamente inventou, e applicou."* Ainda que o nosso heroe naõ faz uma exacta idea da extensaõ da significaçã de Godoyano, visto que he tam miseravel, que suppoe haja quem dezejê, ao menos em massa, ser comutado em godoyano ! assim-mesmo elle dôe se, porque repete a lênda de godoyano muitas vezes, e já a pag. 510, em que depois de mencionar tudo que lhe he applicavel, acaba em decifrar a seo modo, ainda que sem ja se lembrar do que disse na

pag. 508—quer dizer um valido, que absorva toda a sua auctoridade para abuzar d'ella escandalosamente como fez Godoy a Carlos IV., ora quere-o mais asno? diz na pag. 508, que os medrozos de Portugal, e Brazil lhe mandaõ esportulas para que se contente somente em designalos em massa debaixo do nome de *Godoyanos!* bagatella! elle há muito tempo que pensa assim! e não está persuadido que o peor que elle tenha feito seja o ter absorvido toda a auctoridade do Soberano! E ter abusado d'ella escandalozamente! mizerias! mizerias! Vamos adiante, e contentemonos com a deffinição, que em tudo lhe he applicavel, menos no ser valido: nem o podia ser, vista a sagacidade, que admite em S. A. R.! Ter sido confundido com os premiados, e com os mercedores de o serem; agradeça-o ás intrigas! Assim mesmo a nação sabe distinguir os titulos, e honras dadas por merecimento, das que se daõ por serviços á outrem! Alem de que Valimento, e auctoridade saõ couzas muito differentes; um vassallo pode ser valido, sem ter auctoridade. O Godoy comprometeo, e sacrificou a sua patria, a Europa, e a America, não como valido, mas como ministro, a quem tinha dado Carlos IV. toda a auctoridade. E n'este sentido he o autor do artigo ainda superior na maldade a Godoy, poisque sem lhe ter o soberano confiado a suma auctoridade, elle a usurpou para comprometer e degradar o mesmo Soberano, e a nação! Portanto em quanto a mim não deve ser classificado nos godoyanos, mas sim denominado Napoleaõ 2°. e saõ Godoyanos os que ao pé do Soberano desculpam, e engrandecem Napoleaõ 2°. ; Como fazia Godoy junto a Carlos IV. a respeito de Napoleaõ 1°. He peor que Godoy, e da raça d' Ajacio! Porque aquelle tratante a pezar de tudo que fez para comprometer o Soberano, e a nação nunca lhe veio a cabeça, como á Napoleaõ 2°. cometter attentados contra o seo Soberano, e avançar contra elle o que até he indecente, e horroroso repetir; e se não se lembrar do que disse; já que tem a fraqueza, e o arrojo de fallar em Lord Ellenborough, queira mecher na porquidade parto immundo de taes entranhas, que talvez se suffoque com o cheiro, ainda que congenial! E talvez se faça de todo publico, o autor de todas as calamidades Portuguezas o hypocrita, e desaforado Impostor, que ainda em cima se regozija de dar o epiteto de triste a sua patria!

Para acabar com o primeiro ponto, reservando para outra occaziam o resto lhe direi, que a prova de que o exportado de Lisboa taõbem deu sua penada, (ao momento que limpava os causticos de tras das orelhas do orangotang,) n'este chefe d' obra, saõ não so as expres-

soens limadas de *enxafurdrar e Caraquenha*, mas mesmo a pag. 519, se descobre sobre o V. M^{cc}. naõ dar lugar no seu Jornal a elogios do Patram; pois sem V. M^{cc}. mo dizer sei, que elle andou fazendo de Mercurio, com papeladas, tendo o descaramento de se arrojar a pedir lhe as publicasse no Correio Braziliense; isto he, a respeito ainda de se abrirem as Cartas dos Portuguezes aqui; e he preciso muito descaramento; e ter ou á melhor, ou a mais mesquinha idea de V. M^{cc}.! fazerem o mais conforme ao espirito do Evangelho para voltar a face para outra bofetada! ou fazerem o mais estúpido para publicar contradicõens ao que V. M^{cc}. tinha provado; eo mais he em abono de um seo inimigo declarado! Se o autor do tratado quizer que se lhe prove como em sua caza se abrem Cartas, e se ficaõ com ellas! em vindo o seo expresso do Brazil se lhe fará ver diante de Lord Ellenborough como elle teve a ousadia de o fazer conhecidamente em 1812! e como pela conducta dos escurarios deve responder o patram!

Acabo em lhe dizer que aqui tem feito muita bulha nos caixeiros que naõ intendem Latim, e que por isso ficaõ atordoados quando se lhe arruma algum texto venha, ou naõ a propozito, e lhe chamaõ logo um Salomaõ, pela regra d' admirar o que se ignora ao ponto de dizerem agora alguns que elle naõ he nada tollo, pois que maneja latim! eu so admiro a ousadia com que elle tradus a seo modo! ate nisto he Napoleaõ pois que uzurpa com a maior ousadia o sentido que os pobres auctores deraõ aos seus discursos.

Perdoe, e desculpe tudo que achar d' estilo aspero, porem que he para ser conforme ao tratado deplomatico.

Sou seo



Londres, 16 de Janciro, de 1815.

SENHOR REDACTOR DO CORREIO BRAZILIENSE.

Ainda que os negocios de um individuo não devaõ por via de regra incomodar o publico, com tudo a extensaõ das conexoens mercantis da *Caza de Barrozo Martins Dourados e Carvalho*, de que eu era socio, exige que para justificaçaõ do meu procedimento procure um meio efficaz de fazer geralmente conhecida a opiniaõ que da minha integridade fazem os credores daquella firma, a cujo cargo está a administraçaõ, e liquidaçaõ das contas; e mais, que a minha responsabilidade se acha de todo extincta na ditta firma.

Por estas consideraçoens espero dever-lhe o favor de inserir no seu periodico os dous documentos junctos, pelo que lhe ficarei muito obrigado.

Sou D. V. M.

Muito attento, e obed^e. Criado,

DONINGOS JOZE MARTINS.

No. 1.

Traduçaõ do Inglez.

Carta de Domingos José Martins, socio que foi na firma de Barrozo Martins Dourados e Carvalho, aos Administradores daquella Caza.

Londres, 10 de Janeiro, de 1815.

Senhores Administradores da *Caza de Barrozo, Martins, Dourados & Carvalho.*

Com os mais vivos sentimentos recebo a approvaçaõ, que tendes expressado do meu comportamento, em quanto me demorei no Brazil, para o fim de concluir os negocios da minha sociedade passada; em prova do que tivestes a condescendencia de me offerecer um presente; o qual mais pela maneira da offerta do que pela sua somma, me incluca o mais alto testemunho da vossa satisfacçaõ. Quando eu tiver de fazer publico que os meus deveres, e responsabilidades a respeito da

minha firma passada, estaõ por fim acabados, por ter transferido a caza á vossa administração, me será entaõ summamente grata a occasiaõ de provar ao mundo, que preenchi a quellas deveres, e conclui aquellas responsabilidades de maneira congenie aos sentimentos de honra, e probidade que saõ sómente que podem para mim dar valor a vida. Em vós está Senhores satisfazer-me nesta minha maior ambiçaõ, que será dando-me aquella resposta, que julgares que o meu comportamento tem merecido. Tenho a honra de ser,

Senhores,

Vosso mui obediente criado,

(Assignado) DOMINGOS JOZE MARTINS.

Senhores Thomas Davy, B. A. M'Ghie, J. H. Shears.

No. 2.

Traduçaõ do Inglez.

Carta dos Administradores em Resposta da Precedente.

Londres, 11 de Janeiro, 1815.

Senhor Domingos Jozé Martins,

Recebemos a carta, que nos dirigentes em data de 10 do corrente como administradores de vossa caza que foi na firma de Barrozo, Martins, Dourados & Carvalho, e não faltamos em respeitar aquelles sentimentos, que apreciam taõ altamente o tributo de nossa approvaçaõ. A fim de que o mundo faça justiça ao bom comportamento, honra, e probidade, que vós pattentiastes; depois que a vossa caza poz pouto, acontecimento este que succedeo durante a vossa auzencia; hé sómente necessario que nós confessemos a couvicçaõ, em que estamos, dos vossos grandes esforços em uma situaçaõ de peculiar delicadeza e difficuldade.

Voltando para este paiz, com o unico fim de satisfazeres os vossos credores quanto ao vosso comportamento; e informando-os do estado real de seus direitos a cerca de pessoas que residem no Brazil, vós tendes pre-enchido os vossos ultimos deveres para comnosco, e para com os outros credores de

vossa firma passada ; e nos julgamos felizes em ter esta occasião, que se nos offerece, de publicar ao mundo este facto.

Temos a honra de ser,

Senhor,

Vossos mui obedientes criados,

(Assignados)

THOMAS DAVY,

BRODIE ANG. M'GHIE,

J. H. SHEARS,

Administradores da Caza de Barroso e Co.
